

INCONSISTÊNCIA VERIFICADAS NO PA.0210001/2025

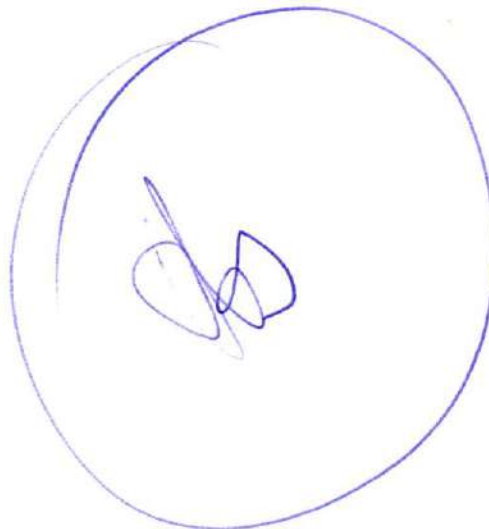
No projeto básico e projeto de execução

- Não foi juntado ART – anotação de responsabilidade técnico do Engenheiro responsável.

FLS. 162 – minuta do contrato.

**CONSTA NUMERAÇÃO – 0210001/2025**

**No primeiro parágrafo consta proc.0109001/2025**







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0210001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 02 de outubro de 2025, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0210001/2025**, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA. Com este fim e para constar, eu, Vanda Lúcia Venâncio, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

  
**VANDA LÚCIA VENÂNCIO**

Secretária da Secretaria Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária  
Matricula Nº 1065

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

**1. Do processo:**

1.1. Processo Administrativo nº 0210001/2025

1.2. **Secretaria requisitante:** Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.

**2. Do objeto:**

2.1. Descrição: **contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.**

Aos 02 (segundo) dias do mês de outubro do ano de 2025, eu, Vanda Lúcia Venâncio, matrícula Nº 3536-1, autuo o Processo Administrativo nº 0210001/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo, o subscrevo.

  
**VANDA LÚCIA VENÂNCIO**

Secretária da Secretaria Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária  
Matricula Nº 1065

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Davinópolis - MA, 06 de outubro de 2025

Ao Senhor

**ANA PAULA SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária

Nesta,

Sra. Secretária

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 01/2024, e pela Lei Federal nº 14.133/21, venho, respeitosamente, requerer a abertura de um Processo Licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA é necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade na malha viária rural, a qual é responsável pela interligação entre povoados, áreas produtivas e a sede municipal. Parte significativa dessas vias apresenta desgaste acentuado, especialmente em razão da ação das chuvas, com ocorrência de erosões, formação de atoleiros, perda de material superficial e dificuldades de circulação de veículos.

As intervenções pretendidas visam restabelecer a funcionalidade das estradas vicinais, garantindo o deslocamento regular de moradores da zona rural, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola. Os serviços compreendem, de forma integrada, atividades como limpeza e preparação da faixa de domínio, regularização do leito, execução de cortes e aterros, compactação do subleito, aplicação de revestimento primário com material granular adequado e implantação ou recuperação de dispositivos de drenagem superficial, de modo a permitir o correto escoamento das águas pluviais e reduzir processos erosivos.

Sob o aspecto técnico, a execução deverá observar parâmetros compatíveis com as normas da ABNT e diretrizes do DNIT aplicáveis a obras em estradas não pavimentadas, incluindo critérios mínimos de compactação, controle geométrico da plataforma e utilização de materiais adequados às condições locais do solo. A observância desses requisitos contribui para maior durabilidade das intervenções e redução da necessidade de manutenções frequentes.

A execução do objeto impacta diretamente no desenvolvimento social e econômico do município, ao facilitar o acesso da população rural a serviços públicos essenciais, como saúde e educação, além de estimular a produção agrícola e o comércio local. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Com a implementação dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais, o Município de Davinópolis/MA passará a dispor de vias rurais com melhores condições de uso, promovendo maior integração territorial, segurança no transporte de pessoas e mercadorias e melhoria na qualidade de vida das comunidades atendidas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.  
Portaria Nº 128/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao Setor de Compras

**Assunto:** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

**Objeto:** contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.

Processo Administrativo nº 0210001/2025

Prezados Senhores,

Encaminho a demanda de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.

Em atenção à fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, e considerando que toda contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou problema da Administração, solicito a este Setor que providencie, com urgência, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Após a conclusão e o posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação, o processo deverá ser remetido a esta Autoridade para as deliberações subseqüentes.

Davinópolis - MA, 07 de outubro de 2025

Atenciosamente,

  
**ANA PAULA SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária  
Portaria Nº 011/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Obras e Serviços de Engenharia)

Órgão/Entidade:	MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Requisitante:	Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte
Nº do Processo (NUP):	0210001/2025
Data da Elaboração:	10 de outubro de 2025
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.
Responsáveis pela Elaboração do ETP:	Thamylla Bruna Mendonça Silva - Diretora de Departamento de Compras e Licitações

**I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

**1. Problema a ser resolvido:** Atualmente, cerca de 80 km de estradas vicinais em leito natural apresentam condições irregulares, trechos alagadiços e baixa capacidade de tráfego, especialmente em períodos chuvosos. A geometria é inadequada (estreitamentos) e há falta de dispositivos de drenagem, o que resulta em isolamento de comunidades rurais.

**2. Origem da Necessidade (Interesse Público):** Estas vias são vitais para o deslocamento de moradores, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços básicos como saúde e educação. A recuperação garantirá trafegabilidade segura durante todo o ano, integrando as comunidades ao desenvolvimento econômico local.

**II. Demonstração do Alinhamento com o Planejamento da Administração**

**Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):** O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Davinópolis/MA para o exercício de 2025 foi consultado. Embora a listagem detalhada dos itens não esteja integralmente disponível neste ETP, a contratação está prevista no planejamento estratégico da Administração, sendo compatível com:

- 1. Plano Plurianual (PPA):** Objetivos Estratégicos de **Promoção da Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida Local**.
- 2. Lei Orçamentária Anual (LOA):** Há previsão orçamentária que assegura o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro.

**III. Requisitos da Contratação**

Os requisitos definidos buscam garantir a eficácia e segurança dos serviços, devendo ser contemplados nas cláusulas contratuais.

- 1. Normas Técnicas:** Obediência rigorosa às normas **DNIT 445/2023** (Terraplenagem e Revestimento Primário) e **DNIT 023/2006** (Drenagem – Bueiros), além das normas da ABNT para ensaios geotécnicos (NBR 7182 e 9895).
- 2. Sustentabilidade:** Aproveitamento de jazidas locais licenciadas para reduzir custos e impactos, minimizando supressões de vegetação.
- 3. Garantia e Vida Útil:** Garantia mínima de **5 anos** para solidez e segurança. O revestimento primário deve ser dimensionado para assegurar boas condições de rolamento para tráfego leve e médio.

**IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A extensão total é de aproximadamente **80 km**, com plataforma de **9,20 m** de largura (6,0m de pista + 1,6m de acostamento por lado).

- **Limpeza e Roçagem:** ~800.000 m<sup>2</sup>.
- **Terraplenagem (Cortes/Aterros):** ~50.000 m<sup>3</sup>.
- **Revestimento Primário (Piçarra/Cascalho):** ~60.000 a 70.000 m<sup>3</sup>.
- **Drenagem (Bueiros Ø 1,0 m):** 350 metros lineares.

#### V. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado analisou as alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

**1. Materialização do Objeto:** A solução técnica escolhida é o **revestimento primário com material laterítico (piçarra)**, abundante na região, que estabiliza o leito e evita atoleiros a um custo inferior à pavimentação asfáltica, sendo a solução ideal para estradas vicinais rurais.

**2. Regime de Execução:** Será adotada a execução indireta por **Empreitada por Preço Unitário**, dada a natureza de serviços de manutenção onde os quantitativos de movimentação de terra podem variar conforme as condições do terreno no momento da execução.

**3. Mão de Obra:** Execução indireta via empresa especializada para garantir acesso a equipamentos pesados (motoniveladoras, rolos compactadores) e equipe técnica qualificada.

#### VI. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado, com base nas tabelas SINAPI (09/2025) e SICRO (07/2025), para o Estado do Maranhão, é de:

- **Valor Global:** R\$ 9.646.021,52.
- **BDI adotado:** 23,38%.

**Sigilo:** O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.

#### JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

#### VII. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende a reabilitação completa das vias:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- Limpeza da faixa de domínio e destocamento.
- Regularização do leito e compactação do subleito a 95-100% do Proctor Normal.
- Aplicação de camada de revestimento primário (piçarra) de 10 a 15 cm compactados.
- Implantação de 350m de bueiros tubulares simples e duplos para drenagem transversal.
- Sinalização vertical em pontos críticos.

**Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:** Será exigida a entrega de **Manual de Operação e Manutenção** da infraestrutura de drenagem. A garantia mínima exigida é de 5 (cinco) anos para defeitos e vícios construtivos. O contrato terá um **prazo de execução de 360 dias corridos** a partir da Ordem de Serviço, com vigência contratual de 12 meses.

#### VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

**Decisão:** Não Parcelamento.

**Justificativa Técnica e Econômica:** Opta-se pelo não parcelamento da contratação, pois os serviços de terraplenagem, tratamento de subleito e drenagem configuram um **sistema único e integrado**. A divisão do objeto em lotes aumentaria os custos administrativos e os riscos de **incompatibilidade técnica** e conflitos de cronograma entre diferentes contratadas em um mesmo canteiro de obras.

#### IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos estão demonstrados em termos de economicidade, eficiência e efetividade:

- Garantia da trafegabilidade e segurança viária para transporte escolar e de saúde.
- Redução de custos logísticos no escoamento da produção rural.
- Melhoria da infraestrutura e qualidade de vida da população rural de Davinópolis.
- Fim do isolamento de povoados durante o período invernos.

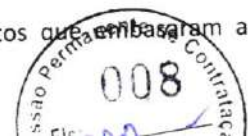
#### X. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

A Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Planejamento e Projetos:** Elaboração do **Projeto Básico (PB)** e do **Termo de Referência (TR)**. O Projeto Básico define as condições técnicas, jurídicas e administrativas da contratação.
2. **Licenciamento Ambiental:** Obtenção da **Licença Ambiental (ou manifestação prévia/licença prévia)**, se a responsabilidade for da Administração, antes da divulgação do edital.
3. **Emissão da ART:** Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração do projeto e do orçamento, garantindo a responsabilidade profissional pelos serviços técnicos desenvolvidos.
4. **Pessoal:** Capacitação dos servidores (fiscais e gestores) para fiscalização e gestão contratual, especialmente em medições.

#### XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**Contratações Interdependentes (Pré-requisitos da Execução):** Os estudos prévios e projetos que embasaram a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

execução já foram realizados, incluindo **levantamento cadastral e mapas de georreferenciamento urbano**. Outras contratações interdependentes são a realização de **sondagens e ensaios geotécnicos** (se necessários para o Projeto Básico).

**Contratações Correlatas (Pós-obra, para Operação):** A eventual contratação subsequente de empresa para execução de pavimentação asfáltica ou em concreto caracteriza-se como contratação correlata, a ser realizada em momento oportuno, conforme planejamento da Administração.

Da mesma forma, enquadra-se como contratação correlata a futura contratação de serviços contínuos de manutenção e conservação, incluindo atividades de limpeza e jardinagem, voltadas à preservação das condições operacionais e de uso das vias após a conclusão da obra.

## XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

**Impactos Previstos:** A obra produzirá **resíduos de construção civil (RCC)**. Haverá geração temporária de **ruído, poeira e vibração** devido à movimentação de máquinas e possível **supressão de vegetação** na abertura de ruas.

**Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:** A empresa contratada deverá elaborar e implementar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a **Resolução 307/2002 do CONAMA**. Serão incluídos requisitos de baixo consumo de recursos. O Relatório de Gerenciamento da Construção Civil deve ser entregue à fiscalização ao final da obra, acompanhado de comprovantes de destinação final.

## XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação. A solução proposta é a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, pois atende de forma integral e duradoura a necessidade pública de infraestrutura viária e mobilidade urbana.

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025

  
**RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 128/2025

  
**ANA PAULA SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária  
Portaria Nº 011/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**

Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

  
**ALLAN ROBSOM FERREIRA**

Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MIP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

**Nome do Projeto - Solução:** contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA (Obras e Serviços de Engenharia)

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 01: Projeto Básico/Executivo Deficiente ou Incompleto</b> (quantitativos de cascalho ou terraplenagem mal dimensionados).	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Necessidade de modificações unilaterais significativas no contrato. 2. Atrasos substanciais e aumento de custos, gerando potencial desequilíbrio econômico-financeiro. 3. Falhas que ensejem apuração de responsabilidade (Art. 124, § 1º).
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Garantir que o projeto básico contenha os elementos necessários e suficientes, com precisão adequada para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e a avaliação do custo (Art. 6º, XXV). 2. Em obras e serviços comuns de engenharia, se não houver prejuízo para aferição de padrões, a especificação poderá ser feita em Termo de Referência ou Projeto Básico, dispensando projetos mais detalhados (Art. 18, § 3º).	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Se decorrente de falha de projeto, apurar a responsabilidade do responsável técnico e buscar ressarcimento dos danos (Art. 124, § 1º). 2. Promover Termo Aditivo para alteração, respeitando os limites legais (25% do valor inicial), conforme Art. 125.	<b>Responsável:</b> Autoridade Superior e Fiscal do Contrato
<b>RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado</b> (sobrepço em itens unitários ou preço global inexequível).	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	1. Propostas de licitantes manifestamente superiores ou inexequíveis, frustrando a contratação (Art. 53, III). 2. Risco de sobrepreço (Art. 6º, LVI).
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando composições de custos unitários e referências (SINAPI ou sistemas próprios do Município, se não envolver recursos da União, conforme Art. 23, § 2º, inciso III). 2. O orçamento deve constar da fase preparatória (Art. 18, § 3º).	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Desclassificar as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado (Art. 59, III). 2. Negociar condições mais	<b>Responsável:</b> Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

IV).	vantajosas com o primeiro colocado (Art. 61).	1. Suspensão da execução do contrato (Art. 137, VII). 2. Direito do contratado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. 3. Anulação ou nulidade da contratação (Art. 147).	Responsável:
<b>RISCO 03: Atraso na obtenção de Licenciamento Ambiental ou Liberação de Áreas</b> (devido à terraplenagem e abertura de vias).	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	Responsável:
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Definir claramente na Matriz de Riscos (se aplicável ao regime de execução) a responsabilidade pelo licenciamento e desapropriação (Art. 22 e Art. 103). 2. Obter Licença Prévia antes da divulgação do edital, se a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração (Art. 115, § 4º). 3. Garantir que as normas relativas ao impacto de vizinhança e resíduos sólidos sejam respeitadas (Art. 45, I e IV).	Responsável:	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente ao impedimento (Art. 115, § 5º). 2. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Art. 124, II, "d").	Responsável: Gestor do Contrato
<b>RISCO 04: Restrição orçamentária para o cronograma da obra.</b>	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	Responsável:
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Certificar-se da disponibilidade de créditos orçamentários compatíveis com a contratação, bem como a previsão no PPA, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105). 2. Indicar os créditos orçamentários no contrato (Art. 92, VIII).	Responsável:	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Revisar as dimensões planejadas para a obra e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível. 2. Extinguir o contrato, sem ônus, caso não haja créditos orçamentários para sua continuidade.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Superior

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 05: Risco de demora na análise da Área Jurídica e necessidade de adequações no edital/projeto.</b>	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos. 2. Atraso no processo. Responsável:
<b>Ação Preventiva:</b>	Responsável:	<b>Ação de Contingência:</b>	Responsável:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

<p>1. Encaminhar o processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico ao final da fase preparatória para o controle prévio de legalidade (Art. 53). 2. Utilizar minutas padronizadas, se disponíveis, para acelerar a aprovação (Art. 53, § 5º).</p>	<p>Coordenador de Contratação</p>	<p>1. Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Área Jurídica (Art. 53, § 1º). 2. Se necessário, refazer o edital, garantindo a manifestação de forma clara e objetiva.</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>
<p><b>RISCO 06: Risco de impugnações ou pedidos de esclarecimento ao Edital.</b></p>	<p>( ) Alta (X) Média ( ) Baixa</p>	<p>(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa</p>	<p>1. Atraso no processo, podendo exigir nova divulgação e reinício de prazos (Art. 55, § 1º). 2. Necessidade de revisar a documentação técnica.</p>
<p><b>Ação Preventiva:</b></p> <p>1. Publicar todos os elementos do edital, incluindo projetos e anexos, em sítio eletrônico oficial, sem necessidade de registro (Art. 95, § 3º). 2. Justificar as exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância ou valor significativo (Art. 18, IX e Art. 67, § 1º).</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>	<p><b>Ação de Contingência:</b></p> <p>1. Responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame (Art. 164, Parágrafo único). 2. Em caso de alteração, nova divulgação na mesma forma original, respeitando os prazos (Art. 55, § 1º).</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>
<p><b>RISCO 07: Propostas de obras e serviços de engenharia com valores inexequíveis.</b></p>	<p>( ) Alta (X) Média ( ) Baixa</p>	<p>(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa</p>	<p>1. Contratação de empresa sem capacidade financeira para finalizar a obra. 2. Risco de interrupção ou inexecução contratual (Art. 155, III).</p>
<p><b>Ação Preventiva:</b></p> <p>1. Exigir garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 5º). 2. Exigir, na fase de habilitação econômico-financeira, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação (Art. 69, § 4º).</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Agente de Contratação</p>	<p><b>Ação de Contingência:</b></p> <p>1. Considerar inexequíveis propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 4º). 2. Realizar diligências para aferir a exequibilidade (Art. 59, § 2º).</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Agente de Contratação</p>
<p><b>RISCO 08: Licitação Frustrada</b> (ausência de licitantes ou propostas válidas).</p>	<p>( ) Alta ( ) Média (X) Baixa</p>	<p>(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa</p>	<p>1. Necessidade de republicação e adiamento da contratação. 2. Necessidade de contratação direta posterior (se preenchidos os requisitos do Art. 75, III).</p>
<p><b>Ação Preventiva:</b></p> <p>1. Promover ampla publicidade no PNCP e em sítio eletrônico</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Equipe de Planejamento da</p>	<p><b>Ação de Contingência:</b></p> <p>1. Republicar o processo após reavaliação das especificações</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Área Administrativa</p>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

oficial (Art. 54). 2. Garantir a competitividade e evitar exigências que frustrem o caráter competitivo (Art. 9º, I, "a").	Contratação	e orçamento, se a contratação continuar vantajosa. 2. No caso de não surgirem licitantes, utilizar a dispensa de licitação, mantidas as condições definidas no edital original (Art. 75, III).
--	-------------	--

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 09: Atraso ou inexecução total/parcial da obra (terraaplenagem, drenagem).</b> <b>Ação Preventiva:</b> 1. Exigir garantia contratual (até 5% ou 10% justificado) para assegurar o fiel cumprimento (Art. 98). 2. Acompanhar e fiscalizar a execução fielmente, com um ou mais fiscais designados (Art. 117). 3. Exigir que o contratado mantenha as condições de habilitação durante toda a execução (Art. 92, XVI).	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa <b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato/Gestor	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa <b>Ação de Contingência:</b> 1. Executar multas (multa de mora) e demais sanções à empresa contratada (Art. 162). 2. Utilizar a garantia contratual (Art. 139, III). 3. Extinguir o contrato e convocar licitantes remanescentes (Art. 137, I e Art. 90, § 7º).	1. Extinção unilateral do contrato (Art. 137, I). 2. Aplicação de multas e sanções (Art. 156 e 162). 3. Dano à Administração por não entrega do objeto (Art. 155, II e III). <b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato e Autoridade Competente
<b>RISCO 10 : Inadimplência do contratado em relação a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.</b> <b>Ação Preventiva:</b> 1. A fiscalização deve anotar todas as ocorrências (Art. 117, § 1º). 2. Incluir cláusula de responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Art. 121). 3. Em contratos de dedicação exclusiva de mão de obra (se aplicável), prever exigências de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias (Art. 121, § 3º).	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa <b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato e Equipe Fiscalização	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa <b>Ação de Contingência:</b> 1. Reter pagamentos até a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas (Art. 121, § 3º, II). 2. Em caso de inadimplimento, efetuar diretamente o pagamento das verbas e deduzir do pagamento devido ao contratado (Art. 121, § 3º, IV).	1. Risco de a Administração responder subsidiariamente (em caso de falha na fiscalização) pelos encargos trabalhistas (Art. 121, § 2º). 2. Prejuízo à imagem da Administração. <b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato e Área Financeira

Comissão de Licitação  
Fil: **013**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025

  
**RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.  
Portaria Nº 128/2025

  
**ANA PAULA SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária  
Portaria Nº 011/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**

Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

  
**ALLAN ROBSON FERREIRA**

Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

**Para:** Wagner dos Reis Silva  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Assunto:** Encaminhamento de estudo técnico preliminar


Prezado Secretário,

Encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluído, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação, referente à contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.

O ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de forma conjunta por representantes da área técnica e requisitante, e visa indicar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação. O ETP serve de base para a elaboração do Projeto Básico (PB).

Conforme registrado no item XIII do Estudo, a conclusão é pela VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025

  
**Thamylla Bruna Mendonça Silva**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao  
Setor de Engenharia

**Assunto:** Solicitação de Elaboração de Projeto de Engenharia - Processo Administrativo nº 0210001/2025 - contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminha-se o processo administrativo epigrafado, o qual contém o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** devidamente concluído.

O ETP, que consiste no planejamento preliminar da contratação, concluiu pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação.

Dessa forma, solicitamos que este Setor, por meio de profissional habilitado, providencie a elaboração do **Projeto Básico (PB)** e do **Projeto Executivo (PE)**, que consistem no planejamento definitivo da contratação e darão base à licitação de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

O Projeto Básico deve conter os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra.

Requer-se a juntada das peças técnicas elaboradas e da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) aos autos.

Atenciosamente,

Davinópolis - MA, 13 de outubro de 2025

Atenciosamente,

**WAGNER DOS REIS SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE  
DAVINÓPOLIS/MA**

**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o **projeto básico** e as **especificações técnicas** para a Contratação de empresa especializada para **manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos** na zona rural de Davinópolis, Maranhão. O escopo abrange **aproximadamente 80 km de estradas vicinais**, envolvendo serviços de **terraplenagem, revestimento primário com cascalho/piçarra e implantação de dispositivos de drenagem (bueiros)**. O objetivo é adequar essas vias rurais às diretrizes técnicas vigentes, garantindo **trafegabilidade segura em todas as estações do ano** e servindo de base técnica para um processo de **licitação pública** de contratação das obras.

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

**Localização e Extensão:** As estradas objeto deste projeto localizam-se na zona rural de Davinópolis-MA, interligando diversos povoados e áreas agrícolas à sede municipal. Ao todo serão recuperados cerca de **80 km de vias vicinais**, atualmente de leito natural, que apresentam condições irregulares e baixa capacidade de tráfego em períodos chuvosos.

**Características Geométricas:** As vias serão adequadas a uma **plataforma de 6,00 metros de largura para a pista de rolamento**, acrescida de **acostamentos (alargamentos) de 1,60 m em cada lado**, totalizando **aproximadamente 9,20 m de faixa terraplenada**. Essa seção transversal atende à necessidade de duas vias de tráfego rural e espaços laterais para segurança e drenagem. Adotar-se-á **abaulamento (bombamento) transversal de cerca de 3%** a partir do eixo central da via, de forma a facilitar o escoamento superficial da água para as laterais.

**Intervenções Propostas:** Os trabalhos consistirão basicamente em: **limpeza e remoção da vegetação** marginal (roçagem e destocamento), **regularização do leito existente** com cortes e aterros onde necessários, **compactação mecânica do subleito**, execução de uma camada de **revestimento primário em cascalho/piçarra compactado** e implantação de **dispositivos de drenagem transversal (bueiros)** ao longo do trajeto. Em resumo, incluem-se serviços de **desmatamento, limpeza, terraplenagem (cortes, aterros e conformação da plataforma), aplicação de revestimento primário e obras de drenagem (bueiros)**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Eventualmente, pequenos ajustes de traçado ou greide poderão ser realizados para melhorar a **segurança e performance da estrada vicinal**, respeitando as características locais e as diretrizes deste projeto.

**Drenagem:** O projeto prevê a instalação de aproximadamente **350 metros lineares de bueiros** para drenagem de águas pluviais, utilizando **tubos circulares de concreto de 1,0 m de diâmetro** (bueiros tubulares simples). Os bueiros serão distribuídos em pontos críticos (baixadas, cruzamentos com cursos d'água e depressões) a fim de evitar acumulação de água sobre a pista e erosões nas laterais. Cada conjunto de **bueiro incluirá** tubos necessários para atingir a largura da estrada (pista + acostamentos) e estruturas de entrada e saída (alas ou cabeceiras em alvenaria de pedra ou concreto) para proteção contra erosão. Os bueiros serão assentados com **berço de apoio adequado e cobertura mínimo** conforme normas técnicas (no mínimo 0,60 m ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior), garantindo sua estabilidade sob o carregamento dos veículos.

**Revestimento Primário:** Sobre a plataforma nivelada e compactada será aplicada uma camada de **revestimento primário de cascalho/piçarra**. Este revestimento consiste em material granular laterítico, abundante no bioma local, espalhado em espessura uniforme e devidamente compactado. A espessura desta camada será dimensionada de acordo com as diretrizes do DNIT para tráfego estimado e capacidade do subleito – tipicamente da ordem de **10 a 15 cm** de espessura compactada, suficiente para assegurar boas condições de rolamento para o tráfego leve e médio local. O revestimento em piçarra **melhora significativamente a trafegabilidade em trechos antes críticos durante as chuvas**, garantindo que produtores rurais e moradores possam transitar com segurança e regularidade mesmo no período chuvoso. A cor e natureza laterítica da piçarra ajudam na **estabilização** do leito, conferindo maior resistência à formação de lama e buracos.

**Condições Climáticas e Ambientais:** A região de Davinópolis-MA apresenta clima tropical, com estação chuvosa marcada. Portanto, as soluções de projeto priorizam a rápida evacuação das águas pluviais (via abaulamento da via, valetas laterais naturais e bueiros transversais) e o uso de materiais apropriados (piçarra laterítica de boa qualidade) para evitar atoleiros. Sempre que possível, serão aproveitadas jazidas locais de cascalho/piçarra, reduzindo custos de transporte e impactos ambientais. As atividades previstas buscarão minimizar supressões desnecessárias de vegetação e seguir as boas práticas ambientais em estradas vicinais rurais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

#### MEMORIAL JUSTIFICATIVO

As **estradas vicinais** em questão desempenham papel vital no deslocamento de moradores da zona rural, no **escoamento da produção agrícola e no acesso a serviços básicos**. Atualmente, muitos trechos apresentam trafegabilidade precária, com **trechos alagadiços e escorregadios no período chuvoso** e geometria inadequada (estreitamentos e falta de drenagem). Essa situação traz prejuízos econômicos (dificulta o transporte de safra e insumos) e sociais (isolamento de comunidades rurais em épocas de chuva, dificultando acesso a escolas, saúde etc.).

Este projeto se justifica pela **necessidade de melhorar as condições de trânsito e segurança** nessas vias rurais, garantindo **acessibilidade durante todo o ano**. A aplicação de revestimento de cascalho/piçarra e o alargamento da plataforma visam **eliminar pontos críticos de atoleiro e permitir a passagem simultânea de veículos em sentidos opostos**, reduzindo riscos de acidentes. Além disso, a implantação de bueiros adequadamente dimensionados evitará **erosões e danos causados pelo escoamento superficial descontrolado**, aumentando a durabilidade da estrada. Vale ressaltar que intervenções semelhantes em estradas vicinais na região do Maranhão têm mostrado benefícios imediatos, **facilitando o tráfego mesmo após chuvas intensas e assegurando o transporte de produtos agrícolas com segurança**. Em suma, o projeto promove a **integração das comunidades rurais**, impulsiona o desenvolvimento econômico local (ao viabilizar o escoamento da produção) e atende às políticas públicas de melhoria da infraestrutura rural. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de alto interesse público, que justifica o investimento pelos benefícios sociais e econômicos esperados.

#### DIRETRIZES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

O presente projeto e suas especificações foram elaborados em conformidade com as **normas técnicas brasileiras (ABNT)** e os **requisitos e diretrizes do DNIT** (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), no que couber, garantindo padrão técnico apropriado para obras rodoviárias vicinais. Dentre as referências adotadas, destacam-se:

- **Norma DNIT 445/2023 – ES: Terraplenagem e Revestimento Primário em Estradas Vicinais**, que estabelece critérios atualizados de execução e controle de qualidade para camadas de terraplenagem e revestimento primário em vias não pavimentadas. Serão atendidos, por exemplo, os requisitos de **espessura mínima da camada de revestimento primário em função do tráfego e do CBR do subleito** (item 5.2 da norma) e as exigências de **controle tecnológico** de compactação e granulometria a serem realizadas pela executora com devida fiscalização (item 8).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- **Norma DNIT 023/2006 – ES: Drenagem – Bueiros Tubulares de Concreto**, que orienta a execução de bueiros de concreto. Conforme essa norma, serão seguidos procedimentos de instalação como: preparação da fundação (desmatamento e escavação da vala), **assentamento dos tubos com berço adequado**, reaterro por camadas e compactação ao redor do tubo, além do cumprimento do **recobrimento mínimo de aterro ( $\geq 60$  cm ou  $1,5 \times$  diâmetro)** sobre os tubos [tubosibraop.org.br](http://tubosibraop.org.br). Também serão observados os projetos-tipo de bocas (entrada/saída) padronizados pelo DNIT (álbum de dispositivos de drenagem).
- **Normas ABNT para materiais e ensaios geotécnicos**: Serão empregados materiais e processos construtivos em acordo com as normas brasileiras pertinentes. Por exemplo: **ABNT NBR 7182** (método de ensaio Proctor para determinação da densidade de compactação ótima do solo), **ABNT NBR 9895** (método de ensaio CBR – Índice de Suporte Califórnia, para avaliar a capacidade de suporte do solo), **ABNT NBR 7181** (análise granulométrica de solos por peneiramento) e outras correlatas. Os materiais de revestimento primário atenderão a requisitos granulométricos e de plasticidade conforme melhores práticas (por exemplo, teor de finos  $\leq 35\%$ , limite de liquidez  $\leq 40\%$  e índice de plasticidade  $\leq 10\%$ , com CBR  $\geq 20\%$  compactado, em consonância com especificações rodoviárias).
- **Normas ABNT para componentes de concreto**: Os **tubos de concreto** a serem utilizados nos bueiros deverão estar em conformidade com a **ABNT NBR 8890** (tubos de concreto para águas pluviais e esgoto), utilizando classe de resistência adequada (por exemplo, classe PA-1 ou superior, de acordo com as exigências de carga e cobrimento). As **obras de arte de concreto** (como eventuais cabeceiras, sarjetas ou canaletas de concreto) seguirão as normas ABNT NBR 6118 e NBR 12655 no que tange à qualidade do concreto e armaduras, caso sejam executadas.
- **Normas do DNIT/DNER e DER locais complementares**: Adicionalmente, serão consultadas e seguidas, quando aplicáveis, outras normas e manuais, tais como: critérios do **Manual de Estradas Vicinais** do DNIT/PR (Instituto de Pesquisas Rodoviárias), manuais de conservação de estradas não pavimentadas, **normas estaduais do DER** (Departamento de Estradas de Rodagem) pertinentes, e normas de segurança viária em obras (ex.: Manual de Sinalização Temporária do DNIT).

Em suma, toda a execução deverá obedecer a padrões técnicos reconhecidos nacionalmente, garantindo qualidade e durabilidade dos serviços, além de assegurar que o projeto básico atenda integralmente à legislação de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 e 35, pertinentes a projetos básicos) no tocante à consistência técnica das obras de engenharia.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

SERVIÇOS PREVISTOS NO ESCOPO DA OBRA

Para a completa reabilitação das estradas vicinais, estão previstos os seguintes **serviços principais**, com seus respectivos procedimentos:

- **Serviços Preliminares:** Mobilização de equipamentos e pessoal; **implantação de placa de obra e sinalização provisória** no início dos trechos, conforme normas de segurança viária; demarcação dos limites da intervenção ao longo das estradas.
- **Limpeza e Preparação da Faixa de Domínio: Roçagem da vegetação** rasteira e capina das margens ao longo de todo o trecho (largura aproximada de intervenção: 10 a 12 m, incluindo pista e laterais). **Destocamento** e retirada de eventuais arbustos ou obstruções existentes no leito da estrada. **Remoção da camada vegetal superficial (humus)** nos pontos necessários, evitando misturar material orgânico ao solo de aterro. Esse serviço visa expor o solo firme para posterior terraplenagem, além de melhorar a visibilidade e a largura útil da via.
- **Terraplenagem – Regularização do Leito: Movimentação de terras** para conformar a seção transversal projetada. Inclui **cortes em locais elevados** (remoção de relevos ou barrocas que prejudiquem a uniformidade do greide) e **aterros em baixadas** ou buracos, utilizando material proveniente dos cortes ou de empréstimo. Após o corte/aterro, será feita a **regularização mecânica** da plataforma ao longo dos 80 km, assegurando largura de 6 m na pista e 1,6 m de acostamento por lado, com a devida inclinação transversal (abaulamento ~3%). Ao finalizar a conformação, proceder-se-á à **compactação do subleito** com rolo compactador, até atingir grau de compactação mínimo de **95-100% do Proctor normal** (ou conforme especificado pelo projeto) em toda a extensão da pista de rolamento. Este processo garantirá um leito estável para receber o revestimento primário.
- **Transporte de Material de Empréstimo:** O cascalho/piçarra necessário ao revestimento será obtido de **jazidas licenciadas nas proximidades** (quando disponível, priorizar material da região de Davinópolis/MA, compatível com o bioma local). Estima-se a necessidade de milhares de metros cúbicos de material granular (ver quantitativos) que serão **escavados, carregados em caminhões basculantes, transportados** até os trechos das estradas e descarregados de forma distribuída. O transporte observará as distâncias médias da jazida a cada segmento, bem como as normas de trânsito (velocidade segura, evitar perda de material no caminho etc.) e ambientais (controle de poeira, tráfego em horários permitidos).
- **Revestimento Primário (Cascalhamento/Piçarramento):** Consiste na **espalha e compactação** do material granular sobre a superfície regularizada. O cascalho/piçarra será espalhado em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

camadas homogêneas de espessura pré-determinada (p.ex. ~15 cm solto para obter ~10-12 cm compactados) utilizando motoniveladora (patrol). Em seguida, proceder-se-á à **umidificação e compactação** com rolo vibratório, atingindo a densidade especificada e garantindo a incorporação do material ao subleito. O acabamento deverá conferir **uniformidade superficial e manutenção do abaulamento transversal** (para escoamento da água). O revestimento primário executado deverá apresentar boa resistência e coesão, sem segregação de materiais. Será realizado controle geométrico e de qualidade: verificação de espessura da camada, teste de compactação in situ (densidade aparente seca) e eventuais ensaios de laboratório no material aplicado (granulometria, limites de Atterberg e CBR), para assegurar que atende aos requisitos técnicos.

- **Drenagem – Execução de Bueiros:** Serão implantados bueiros transversais de acordo com o projeto de drenagem estabelecido. Para cada bueiro, as etapas incluem: **marcação e escavação da vala/trincheira** na posição definida em projeto, com dimensão adequada ao assentamento dos tubos de 1,0 m de diâmetro e espaço para bases de apoio; preparação do fundo da vala com **lastro de material compacto ou berço de concreto pobre/ciclópico** (conforme necessidade do solo); **assentamento dos tubos de concreto armado Ø 100 cm** em linha reta, com juntas devidamente alinhadas e seladas; construção das **alas de entrada e saída** em alvenaria de pedra argamassada ou concreto (dispositivos para conter o aterro nas cabeceiras e direcionar o fluxo d'água); e **reaterro da vala** em camadas sucessivas de solo compactado, cobrindo o bueiro até atingir o recobrimento mínimo exigido ( $\geq 0,6$  m sobre o topo do tubo) [ibraop.org.br](http://ibraop.org.br). Durante a execução, deve-se evitar danos aos tubos e garantir que o bueiro fique nivelado na declividade adequada para o escoamento. Em trechos de maior vazão, poderão ser previstos **bueiros múltiplos** (duplos) ou seção retangular, de acordo com cálculo hidráulico simplificado – porém, por se tratar de projeto básico, assumiu-se bueiros simples circulares de 1 m como padrão e eventuais ajustes serão feitos no projeto executivo se necessário.
- **Serviços Complementares:** Ao longo das estradas recuperadas, serão efetuadas **drenagens laterais superficiais** onde necessária, por meio de reabertura ou conformação de **valetas** e sarjetas simples nas bordas da plataforma para conduzir a água até os bueiros ou saídas naturais. Também está inclusa a **instalação de sinalização vertical e dispositivos de segurança** simples nos pontos críticos após a conclusão das obras (por exemplo, placas indicativas de “PARE” em cruzamentos, placas de aviso de ponte ou bueiro estreito se aplicável, e marcos delineadores nos locais de maior declive/curva). Toda a sinalização permanente atenderá às normas do CONTRAN e DNIT quanto a dimensões e retrorefletividade. Adicionalmente, serão tomadas medidas de controle ambiental



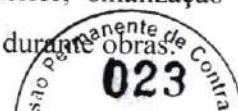
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

e de segurança do trabalho ao longo da obra, incluindo sinalização temporária conforme normas vigentes (ex.: utilização de placas de “homens trabalhando”, cones, barreiras e desvio, conforme o Manual de Sinalização de Obras do DNIT), uso de EPI pelos trabalhadores e controle de erosão/sedimentos durante a execução.

#### QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Com base no projeto básico de engenharia, estimam-se as **quantidades preliminares** dos principais serviços a serem executados (sujeitas a ajustes em projeto executivo). Esses quantitativos servem para balizar custos e compor a planilha orçamentária da licitação:

- **Limpeza e Roçagem de Faixa Marginal:** aproximadamente  $800.000 m^2$  (considerando  $\sim 80 km \times 10 m$  de largura média), abrangendo limpeza lateral e remoção de vegetação/obstruções.
- **Movimentação de Terra (Terraplenagem):** em torno de  $50.000 m^3$  de cortes e aterros somados, para regularização do leito e conformação da plataforma (este volume inclui empréstimo e reaterro, considerando que partes do trajeto precisarão de nivelamento e enchimento de depressões).
- **Revestimento Primário (Cascalho/Piçarra):** cerca de  $60.000 a 70.000 m^3$  de material laterítico granular, para cobrir  $80 km$  de estradas com camada média compactada de  $10-15 cm$  de espessura e  $6 m$  de largura. Esse quantitativo pode ser convertido em aproximadamente  $480.000 m^2$  de área revestida. (Obs.: O valor exato depende da espessura final adotada e da compactação; aqui considera-se uma espessura média de  $\sim 12 cm$ ).
- **Compactação (Subleito e Revestimento):**  $80 km$  de compactação mecanizada, cobrindo área de  $\sim 480.000 m^2$  (já contabilizada nos serviços de terraplenagem e revestimento, mas destacada para controle tecnológico).
- **Bueiros de Concreto Ø 1,0 m:**  $350 m$  lineares de tubos de concreto armado de diâmetro  $1 m$  instalados. Em termos de unidades, isso corresponde a, por exemplo, aproximadamente 35 trechos de bueiro com  $10 m$  de extensão média cada, ou quantas forem necessárias conforme locais definidos (poderão ser distribuídos como bueiros simples ou múltiplos). Inclui-se a execução de aproximadamente  $70 cabeceiras/ alas$  (duas por bueiro simples) em alvenaria ou concreto.
- **Outros Materiais:** estimam-se cerca de  $500 m^3$  de concreto ciclópico/magro para berços de apoio de bueiros e construção de alas;  $200 m^3$  de pedra para enrocamentos de saída e proteção contra erosão nos taludes próximos às descidas d'água; e pequenas quantidades de itens diversos como tubos de menor diâmetro para eventuais travessias de vazão inferior, sinalização vertical (estimadas  $20$  placas variadas) e cercamento de segurança temporário durante obras.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Os quantitativos acima são gerais e poderão ser refinados no orçamento detalhado. Eles fornecem, entretanto, uma ordem de grandeza suficiente para fins de **licitação**, permitindo que as empresas concorrentes avaliem o porte da obra e componham seus preços unitários de forma embasada. Planilhas de quantitativos e custos unitários serão anexadas em separado conforme exigência do edital.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Nesta seção são definidas as especificações técnicas mínimas para a execução de cada serviço e para os materiais empregados, assegurando conformidade com as normas citadas e desempenho adequado da obra. As especificações aqui descritas devem ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada, sob fiscalização do órgão contratante.

#### **Terraplenagem, Regularização e Compactação do Subleito**

**Execução:** A terraplenagem deverá seguir o projeto de terrapleno fornecido, respeitando cotas de projeto e seção transversal padrão (largura e abaulamento definidos). Antes de iniciar, verificar se houve remoção suficiente de material orgânico. Nos **serviços de corte**, o solo excedente será removido até a cota indicada, com taludes estáveis nas laterais (recomendando inclinação 1:1 ou 1:2, conforme tipo de solo, para não desmoronar). Nos **serviços de aterro**, o solo de empréstimo deverá ser depositado em **camadas horizontais de no máximo 20 cm** de espessura solta, espalhado uniformemente e **compactado camada a camada** com rolo compactador adequado (pé-de-carneiro ou liso vibratório, dependendo do caso). É **vedado executar aterros sobre solo encharcado ou instável**; se necessário, efetuar secagem, compactação do subleito e até substituição por material granular.

**Material de Aterro:** Deve ser preferencialmente o próprio solo proveniente dos cortes da estrada (balanço de movimentação de terra), desde que seja **adequado do ponto de vista geotécnico** (isento de matéria orgânica, de consistência argilo-siltosa moderada, não excessivamente plástico). Caso os materiais locais não atendam, utilizar material de empréstimo de boa qualidade (piçarra argilosa, cascalho laterítico ou barro piçarrento) com **Índice de Plasticidade (PI) moderado e boa capacidade de suporte**. Evitar solos expansivos ou de alta compressibilidade em camadas de aterro. Em áreas alagadiças, se presentes, pode ser necessária a aplicação de camada de reforço (ex: brita graduada simples ou geotêxtil) – tal necessidade deverá ser avaliada in loco pela fiscalização.





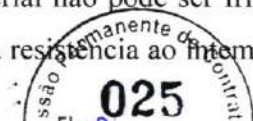
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Compactação:** Tanto o subleito exposto após cortes quanto cada camada de aterro deverão ser compactados até atingir no mínimo **95% do Proctor Normal (NBR 7182)**. Recomenda-se almejar 100% do Proctor para a última camada do subleito, visto que sobre ela será aplicada a camada de revestimento. O teor de umidade do solo no momento da compactação deve ser controlado para ficar próximo do teor ótimo ( $\pm 2\%$  do ótimo). A verificação da compactação será feita por meio de **ensaios de densidade in loco (método do frasco de areia ou equivalentes)** a cada trecho representativo (por exemplo, a cada 500 m ou conforme plano de amostragem da fiscalização). Caso algum trecho não atenda à densidade especificada, deverá ser recompactado. O acabamento do subleito deve apresentar-se uniforme, sem zonas moles ou soltas, e com o **devido abaulamento transversal  $\sim 3\%$**  já configurado para garantir o escoamento superficial. Toleram-se pequenas variações de greide longitudinal e transversal, desde que dentro dos limites normativos (desvio de até 0,5% na inclinação transversal em relação ao projeto). Qualquer depressão ou bolsão que possa reter água na plataforma deverá ser corrigido antes da aplicação do revestimento.

**Disposições construtivas:** Deve-se atentar para a continuidade longitudinal da plataforma – eventuais degraus ou diferenças de nível em junções de aterro/corte devem ser suavizados. Nas transições para pontes ou bueiros existentes, efetuar rampas adequadas. A terraplenagem não deve avançar sobre terrenos não desapropriados ou áreas de preservação. No caso de surgimento de material de baixa capacidade de suporte (ex: turfa, argila muito mole), comunicar à fiscalização para solução de engenharia (reforço do subleito ou remoção e substituição). Toda terraplenagem deverá ser executada **preferencialmente em época seca**, evitando trabalhos de movimentação de solo sob chuva intensa, para garantir a qualidade da compactação e minimizar impactos de erosão.

**Revestimento Primário (Cascalho e Piçarra)**

**Material do Revestimento:** O material granular a ser utilizado no revestimento primário deverá ser um **cascalho laterítico ou “piçarra” de boa qualidade**, obtido de jazidas previamente aprovadas. Deverá apresentar uma distribuição granulométrica bem graduada, contendo fração pedregulho, areia e finos suficientes para garantir coesão após compactação. Os **requisitos mínimos** recomendados para o material são, em geral: **isento de matéria orgânica e torrões de barro**, diâmetro máximo dos agregados aproximadamente 1" (25 mm) para facilitar a compactação, teor de finos (passante na peneira #200 – 0,075 mm) em torno de 15% a 35%, **Limite de Liquidez (LL)  $\leq 40\%$** , **Índice de Plasticidade (IP)  $\leq 10\%$**  (para evitar excesso de argila que gere lama) e **CBR  $\geq 20\%$**  (compactado a 100% do Proctor). O material não pode ser friável a ponto de se degradar excessivamente sob o tráfego; deve possuir certa resistência ao intempéries





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

(por exemplo, <12% de perda no ensaio de durabilidade em sulfato, conforme DNER-ME 89). Antes da aprovação da fonte de empréstimo, o **contratante poderá exigir ensaios laboratoriais** comprovando o atendimento a essas especificações. Misturas de materiais de jazidas distintas são permitidas para ajustar a granulometria ou plasticidade, se necessário, desde que bem homogeneizadas antes da aplicação.

**Aplicação e Espalhamento:** O revestimento primário será executado somente após a correta preparação do subleito. Inicia-se com a distribuição do cascalho/piçarra bruto ao longo do trecho: os caminhões basculantes descarregarão **em montes uniformemente espaçados** (ex.: a cada 20 m) a quantidade calculada para atingir a espessura desejada. Em seguida, motoniveladoras espalharão o material, nivelando-o sobre a pista na **largura de 6,0 m** (cobrindo totalmente a pista de rolamento; os acostamentos de 1,6 m poderão ou não receber revestimento completo, conforme definido – usualmente aplica-se cascalho principalmente na parte central de tráfego, esbatendo para as laterais). Durante o espalhamento, o operador da motoniveladora deve manter o **abaulamento transversal** já configurado, evitando deixar a superfície plana; para isso, poderá inicialmente juntar material no eixo central e depois esparramá-lo lateralmente. Caso o material esteja muito seco, proceder à **umedecimento** com caminhão-pipa durante o espalhamento, para facilitar a compactação posterior.

**Compactação e Acabamento:** Após espalhado, o revestimento será compactado com rolo compactador (vibratório liso ou pé-de-carneiro, dependendo da granulação, ou combinação de ambos). A compactação deve prosseguir até que não se observe mais afundamento significativo sob a passagem do rolo, garantindo a densidade próxima à do Proctor (meta de 100% Proctor Normal). Especial atenção deve ser dada às **bordas da pista** – utilizar rolo compactador menor ou outras ferramentas para compactar adequadamente as laterais/acostamentos, evitando que o material fique solto nas beiradas. Finalizada a compactação, a motoniveladora fará um último passe para acabamento superficial, corrigindo eventuais irregularidades e garantindo transições suaves entre segmentos. O revestimento concluído deve apresentar **superfície regular, sem ondulações** e sem segregação (caso se formem segregações de pedregulhos, deve-se repassar motoniveladora e reconsolidar). O **abaulamento de ~3%** deve ser verificado e ajustado se necessário, pois é essencial para o escoamento d'água – admite-se variação residual de até 0,5% em relação ao projeto conforme tolerância de norma.

**Medição e Controle de Qualidade:** A espessura final do revestimento será checada aleatoriamente abrindo pequenos furos/testemunhos após a compactação, para confirmar se a





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

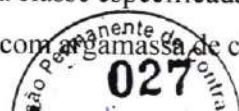
média especificada (p.ex. 12 cm compactados) foi atingida – deve atender ao mínimo definido em projeto (conforme DNIT 445/2023, item 5.2, baseado no tráfego). Ensaios de **índice de suporte (CBR)** poderão ser realizados em amostras moldadas do material compactado para verificar se atende ao valor de projeto. Durante a execução, manter controle visual do material: se surgirem trechos com material inadequado (muito argiloso ou arenoso), deverá ser corrigido (misturando material melhor ou substituindo). Todo o processo de piçarramento deve ser acompanhado pela fiscalização para assegurar a qualidade; somente após aprovação o trecho será considerado concluído. Vale notar que, concluído o revestimento, a estrada vicinal estará apta a receber tráfego, porém recomenda-se um período de **cura** (alguns dias) **sem** chuvas fortes para que o material se assente devidamente.

**Manutenção Preventiva:** Apesar de não fazer parte direta da execução contratada, destaca-se que, após a entrega, a estrada vicinal revestida requer manutenção periódica – recomposição de cascalho em pontos localizados, reconformação do abaulamento com patrolamento periódico e desobstrução de bueiros/valetas. Essas ações garantirão a longevidade do investimento e, por isso, o projeto básico orienta o órgão responsável a prever um plano de manutenção rotineira pós-obra.

#### **Drenagem e Bueiros Transversais**

**Bueiros Projetados:** Serão adotados bueiros tubulares de concreto simples, de seção circular com **diâmetro nominal de 1000 mm (1 metro)**, em conformidade com o padrão DNIT para estradas vicinais. Cada bueiro se compõe de uma linha de tubos (podendo ser duplo em locais de grande vazão) atravessando a estrada de um lado a outro, com **bocas de entrada e saída** adequadamente acabadas. Os locais exatos e a quantidade de bueiros foram definidos em estudo preliminar com base na topografia e drenagem natural, totalizando 350 metros de tubos (distribuídos em diversos pontos ao longo dos 80 km).

**Materiais:** Os **tubos de concreto** deverão ser reforçados (armados), classe de resistência **PA-1 ou superior** conforme ABNT NBR 8890, aptos a suportar cargas de aterro e tráfego previstos. O diâmetro interno de 1,0 m atende à seção mínima usual para drenagem principal de estradas vicinais, evitando entupimentos fáceis. As juntas podem ser do tipo macho-e-fêmea ou ponta e bolsa, devendo permitir montagem alinhada; não é necessária estanqueidade absoluta (são bueiros pluviais), mas recomenda-se utilização de material selante (argamassa ou poliuretano) nas juntas para evitar infiltração de material fino do aterro. O concreto dos tubos deve ter resistência característica mínima em torno de 20 MPa (ou conforme NBR 8890 para classe especificada). Para as **alças/cabeceiras**, serão utilizados materiais como: alvenaria de pedra com argamassa de cimento





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

e areia 1:3, ou concreto simples fck 15 MPa, conforme práticas locais e disponibilidade. O **material de berço** sob os tubos será concreto magro (traço 1:4:8, cimento:areia:brita) ou **concreto ciclópico** (concreto com pedras de mão) para garantir apoio firme, especialmente em solos sujeitos a rebaixamento ou erosão. Alternativamente, pode-se utilizar lastro de brita compactada em 15-20 cm de espessura, caso o solo natural tenha boa capacidade de suporte e a fiscalização aprove. O reaterro será feito com o próprio solo da escavação, preferencialmente, ou material selecionado se aquele for inadequado.

**Execução dos Bueiros:** A implantação seguirá os passos padronizados nas normas de drenagem do DNIT [tbraop.org.br](http://tbraop.org.br):

1. **Escavação da Vala:** Abrir manual ou mecanicamente a escavação na largura e profundidade requeridas. A vala deve ter fundo com largura mínima igual ao diâmetro externo do tubo mais 40 cm (20 cm de folga de cada lado, para compactação lateral), e profundidade suficiente para acomodar o tubo + berço + camada de recobrimento inicial. Garantir que as paredes da escavação fiquem estáveis (escorar se necessário em solos soltos) e que haja desvio provisório da água durante a obra para não encher a vala.
2. **Preparação do Berço:** Regularizar o fundo da vala, compactando levemente o terreno de apoio. Em seguida, executar uma camada de **berço** conforme previsto – se for concreto magro, lançá-lo e nivelá-lo antes do início da pega; se for brita, espalhar e compactar; se for apenas solo compactado em boa condição, moldar uma caminha côncava para apoiar o tubo. O berço deve garantir contato firme em no mínimo 120° da inferior do tubo.
3. **Assentamento dos Tubos:** Colocar os tubos de concreto na posição, iniciando preferencialmente pelo lado de **jusante (saída)** para o montante, de modo que a ponta macho (quando houver) aponte contra o sentido do fluxo, reduzindo infiltração. Alinhar os tubos seguindo a declividade de projeto (normalmente entre 1% e 5% para garantir escoamento, conforme terreno). Checar nível e alinhamento a cada adição de tubo. As juntas entre tubos devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia ou outro material vedante aprovado, especialmente na parte superior, para evitar perda de material de recheio por dentro do bueiro. No caso de linhas duplas (dois tubos paralelos), manter espaçamento entre tubos (mínimo ½ diâmetro) e tratá-los como unidades separadas em termos de berço e reaterro.
4. **Execução das Alas (Cabeceiras):** Construir nas extremidades estruturas de contenção e acomodação do fluxo. As **alas de entrada** devem ser em forma de funil ou abas que direcionem a água para dentro do tubo, e as **alas de saída** devem abrir o fluxo para a vazão natural, geralmente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

acompanhadas de **proteção contra erosão** (colocar pedras ou colchão vegetal na saída para dissipar energia da água). As dimensões e inclinação das alas seguirão modelos do álbum de projetos-tipo do DNIT, adequados para tubos de 1 m (bocas “normais” ou “esconsas” conforme o encontro com o terreno). Os encontros das alas com o tubo devem ser bem selados com argamassa para evitar fuga de água pelo contorno.

- Reaterro e Compactação:** Após a cura inicial das alas (se em concreto) ou após assentamento dos tubos, proceder ao reenchimento da vala. O solo deverá ser colocado em **camadas de ~20 cm**, primeiramente nas **laterais dos tubos** (ambos os lados simultaneamente para não desalinhar o tubo) e compactado manualmente ou com compactador mecânico leve, para não deslocar os tubos. Deve-se preencher cuidadosamente sob a haunch (curvatura lateral inferior do tubo) para evitar vãos. Prosseguir camadas até cobrir o topo do tubo. A partir daí, continuar o aterro até a cota do greide da estrada, sempre compactando. **É fundamental atingir o recobrimento mínimo de 60 cm** acima do topo do tubo com material compactado [ibraop.org.br](http://ibraop.org.br); se o projeto da estrada não permitir essa altura (por exemplo, em bueiros de greide baixo), avaliar soluções como uso de estrutura de concreto (galeria) ao invés de tubo, conforme práticas do DNIT.
- Acabamento e Drenagem:** Garantir que a superfície da estrada sobre o bueiro retome a seção transversal padrão (mesma largura e abaulamento). Abrir suavemente as valetas de aproximação para conduzir água às entradas do bueiro. Colocar proteção anti-erosiva (como colchão de brita ou pedra) no entorno da saída, especialmente se houver queda d'água, para que o **fluxo não** escave o solo do talude.

**Critérios de Aceitação:** Um bueiro será considerado bem executado se atender às seguintes condições: alinhamento correto (observando-se pela linha de tubos que não haja deslocamentos angulares), **escoamento livre** (teste visual com passagem de água se possível), integridade das alas/cabeceiras sem fissuras, e pista recomposta sem abatimentos. O aterro sobre o bueiro não deve apresentar rebaixamentos após a compactação; qualquer depressão deverá ser recompensada com material adicional e recompactada. A capacidade hidráulica projetada deve ser conferida – embora, em projeto básico, tenha-se adotado seção padrão, espera-se que cada bueiro acomode as vazões típicas locais (a checagem final das vazões fica a cargo do projeto executivo/fiscalização). Os tubos de concreto entregues deverão vir com **certificado de qualidade**, garantindo que atendem à NBR 8890 (dimensões dentro das tolerâncias e resistência adequada) – a fiscalização pode rejeitar lotes de tubos com trincas ou danos visíveis.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Manutenção:** Também é relevante observar que, após instalados, os bueiros requerem manutenção periódica: limpeza de eventuais sedimentos ou detritos que obstruam a entrada, verificação pós-chuvas intensas para detectar erosões ao redor, e desobstrução da vazão. O projeto prevê essas instalações para resolver os pontos mais críticos, mas sua efetividade a longo prazo depende de inspeções regulares que a prefeitura deverá realizar.

**Formatação e Uso do Relatório**

Este projeto básico está estruturado em seções claras, conforme exigido para instruir processos licitatórios de obras públicas. Apresenta desde a descrição geral e justificativa da obra, até detalhes técnicos e quantitativos, podendo ser utilizado diretamente como anexo técnico do edital de licitação. As empresas concorrentes deverão atender a todas as especificações aqui contidas na formulação de suas propostas e, principalmente, na execução contratada, sob pena de rejeição dos serviços fora do padrão.

Adicionalmente, recomenda-se que este relatório seja acompanhado dos seguintes documentos em um processo licitatório completo: plantas ou croquis dos trechos a serem atendidos (mapa de localização e, se possível, seção-tipo ilustrativa da estrada), planilhas de quantitativos e custos estimados, cronograma físico de execução e minuta de contrato com cláusulas pertinentes.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Concluindo, o projeto básico de manutenção das estradas vicinais de Davinópolis-MA aqui apresentado foi elaborado **em conformidade com normas técnicas do DNIT e ABNT**, contemplando memoriais descritivo e justificativo, estimativas de quantitativos e especificações de materiais/serviços. Espera-se que a execução deste projeto traga significativa melhoria na infraestrutura rural do município, **garantindo vias trafegáveis e seguras o ano inteiro para a população local e o escoamento da produção**. Todos os critérios técnicos detalhados servirão de referência obrigatória durante a obra, e a fiscalização deverá assegurar seu cumprimento fiel. Este relatório, estruturado de forma objetiva, poderá ser utilizado diretamente no edital de licitação, fornecendo aos licitantes informações suficientes para a compreensão do escopo e a formulação de propostas consistentes e competitivas, e ao mesmo tempo resguardando a Administração Pública quanto à qualidade esperada do empreendimento.






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

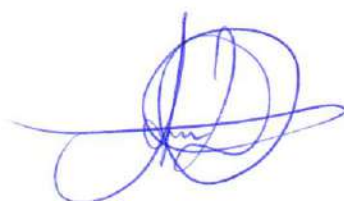
REFERÊNCIAS TÉCNICAS UTILIZADAS:

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Norma DNIT 445/2023-ES: **Terraplenagem e Revestimento Primário em Estradas Vicinais.**
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Norma DNIT 023/2006-ES: **Drenagem – Bueiros Tubulares de Concreto** [obraop.org.br](http://obraop.org.br).
- Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR ES-T 07/2018: **Revestimento Primário – Especificação de Serviço**, Curitiba, 2018.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR 9895:2016 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (ISC) – Método de Ensaio.**



RESUMO DO ORÇAMENTO															
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 <span style="float: right;">L.S. Hora: 112,73%</span> BDI : 23,38% <span style="float: right;">L.S. Mês: 70,19%</span>												
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
	FONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA														

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 267.248,12	2,77%
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 4.545.076,68	47,12%
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 4.357.795,44	45,18%
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 449.622,02	4,66%
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	R\$ 26.279,27	0,27%
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 9.646.021,52</b>	<b>100,00%</b>





# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO:	2023071832		
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA		

DATA : 13/10/2025 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 70,19%	FONTE ORSE SICRO NOVO SINAPI SUDECAP PRÓPRIA
---	---

VERSÃO 2025/06 2025/07 2025/09 SEM DESONERAÇÃO 2025/07 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
---

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	42,00	R\$ 469,44	R\$ 579,18	R\$ 24.325,57
	-		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	2,00	R\$ 18.167,98	R\$ 22.415,08	R\$ 44.830,16
	-		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	12,00	R\$ 13.379,90	R\$ 16.507,70	R\$ 198.092,38
<b>TERRAPLENAGEM</b>								
	4016007	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	96.000,00	R\$ 7,15	R\$ 8,83	R\$ 847.403,50
	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	2.121.600,00	R\$ 1,00	R\$ 1,23	R\$ 2.617.563,17
	5501700	SICRO NOVO	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	160.000,00	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 136.879,21
	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	707.200,00	R\$ 1,00	R\$ 1,23	R\$ 872.521,06
	4915598	SICRO NOVO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	480.000,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 70.709,74
<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>								
	5502985	SICRO NOVO	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	10.000,00	R\$ 0,77	R\$ 0,95	R\$ 9.537,03
	5502986	SICRO NOVO	EXPURGO DE JAZIDA	M³	3.000,00	R\$ 4,37	R\$ 5,40	R\$ 16.185,44
	4016007	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	96.000,00	R\$ 7,15	R\$ 8,83	R\$ 847.403,50
	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	2.121.600,00	R\$ 1,00	R\$ 1,23	R\$ 2.617.563,17
	5502978	SICRO NOVO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	124.800,00	R\$ 5,63	R\$ 6,95	R\$ 867.106,29
<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>								
	0604385	SICRO NOVO	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	80,00	R\$ 1.829,33	R\$ 2.256,96	R\$ 180.557,14
	0604029	SICRO NOVO	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	320,00	R\$ 681,51	R\$ 840,83	R\$ 269.064,88
<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA</b>								
								<b>R\$ 267.248,12</b>
								<b>R\$ 4.545.076,68</b>
								<b>R\$ 4.357.795,44</b>
								<b>R\$ 26.279,27</b>



**033**


Assinatura Permanente de Contrato

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>NUMERO:</b> 2023071832	<b>DATA:</b> 13/10/2025	<b>FONTE:</b> ORSE SICRO NOVO	<b>VERSÃO:</b> 2025/08 2025/07
<b>OBRA:</b> MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	<b>BDI:</b> 23,38%	<b>SINAPI:</b> 2025/09 SEM DESONERAÇÃO	<b>PROPRIA:</b> 2025/07 SEM DESONERAÇÃO
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<b>L.S. Hora:</b> 112,73%	<b>SUDECAP:</b>	
	<b>L.S. Mês:</b> 70,19%	<b>PRÓPRIA:</b>	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
	S09251	ORSE	HIDROSSEMEADURA	M2	10.000,00	R\$ 2,13	R\$ 2,63	R\$ 26.279,27
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>9.646.021,52</b>




RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS														
	NÚMERO:	2023071832	DATA:	13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%									
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI:	23,38%	L.S. Mês: 70,19%									
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

### 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 38,66	R\$ 0,43
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 20,71	R\$ 0,27
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,81	R\$ 18,64
TOTAL Material:						R\$ 419,34

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 29,59	R\$ 11,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 23,84	R\$ 26,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 37,69

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 24,82	R\$ 12,41
TOTAL Serviço:						R\$ 12,41
VALOR:						<b>469,44</b>

### 1.2. - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89.21.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SUDECAP	UN	1,00000000	R\$ 18.167,98	R\$ 18.167,98
TOTAL Material:						R\$ 18.167,98
VALOR:						<b>18.167,98</b>


### 1.3. - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (MES)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00000000	R\$ 31,47	R\$ 6.923,40
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00000000	R\$ 129,13	R\$ 6.456,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13.379,90
VALOR:						<b>13.379,90</b>

### 2.1. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 214,8751	R\$ 108,1582	R\$ 214,8751
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,5800	0,4200	R\$ 414,7949	R\$ 176,6943	R\$ 629,5852
TOTAL EQUIPAMENTOS:						<b>R\$ 844,4603</b>	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS														
	NÚMERO:	2023071832	DATA: 13/10/2025 L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI: 23,38% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

P9824	Servente	h	1,00000	15,1170	15,1170
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>15,1170</b>
				<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 859,5773</b>
				Produção da Equipe:	123,34000
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 6,9692</b>
				<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	<b>R\$ 0,1854</b>
				Custo Direto Total:	R\$ 7,1546
				<b>VALOR:</b>	<b>7,15</b>

### 2.2. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 304,1898</b>		
				<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 304,1898</b>		
				Produção da Equipe:	311,25000		
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 0,9773</b>		
				<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	<b>R\$ 0,0260</b>		
				Custo Direto Total:	R\$ 1,0033		
				<b>VALOR:</b>	<b>1,00</b>		

### 2.3. 5501700 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 1.028,1486	R\$ 416,7526	R\$ 1.028,1486
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 1.028,1486</b>		
<b>MÃO DE OBRA</b>			<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
P9824	Servente		h	2,00000	15,1170	30,2340	
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>30,2340</b>		
				<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 1.058,3826</b>		
				Produção da Equipe:	1.532,91000		
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 0,6904</b>		
				<b>Custo do FIC (0,00443):</b>	<b>R\$ 0,0030</b>		
				Custo Direto Total:	R\$ 0,6934		
				<b>VALOR:</b>	<b>0,69</b>		

### 2.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898

Permanente de Cont.



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">FONTE</th> <th style="width: 50%;">VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 304,1898
---------------------	--------------

Custo Horário da Execução:	R\$ 304,1898
Produção da Equipe:	311,25000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,9773
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0260
Custo Direto Total:	R\$ 1,0033
<b>VALOR:</b>	<b>1,00</b>

### 2.5. 4915598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 340,0422	R\$ 149,5397	R\$ 340,0422
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 340,0422</b>

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>15,1170</b>

Custo Horário da Execução:	R\$ 355,1592
Produção da Equipe:	3.053,93000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,1163
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0031
Custo Direto Total:	R\$ 0,1194
<b>VALOR:</b>	<b>0,12</b>

### 1. 5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)


EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 453,9947	R\$ 187,4924	R\$ 453,9947
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 453,9947</b>

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>15,1170</b>

Custo Horário da Execução:	R\$ 469,1117
Produção da Equipe:	622,95000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,7530
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0200
Custo Direto Total:	R\$ 0,7730
<b>VALOR:</b>	<b>0,77</b>

### 3.2. 5502986 EXPURGO DE JAZIDA (M³)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FORTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 453,9947	R\$ 187,4924	R\$ 453,9947
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 453,9947</b>

MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h	1,00000	15,1170	15,1170
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>						<b>15,1170</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 469,1117
Produção da Equipe:	110,13000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 4,2596
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,1133
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 4,3729
<b>VALOR:</b>	<b>4,37</b>

### 3.3. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M<sup>3</sup> (M<sup>3</sup>)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 214,8751	R\$ 108,1582	R\$ 214,8751
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,5800	0,4200	R\$ 414,7949	R\$ 176,6943	R\$ 629,5852
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 844,4603</b>

MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h	1,00000	15,1170	15,1170
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>						<b>15,1170</b>


<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 859,5773
Produção da Equipe:	123,34000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 6,9692
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,1854
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 7,1546
<b>VALOR:</b>	<b>7,15</b>

### 3.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 304,1898
Produção da Equipe:	311,25000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 0,9773
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0260
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 1,0033



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERBAO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERBAO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FORTE	VERBAO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

VALOR:	1,00
--------	------

### 3.5. 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,9000	0,1000	R\$ 352,4535	R\$ 98,5361	R\$ 327,0618
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 5,0833	R\$ 3,5399	R\$ 4,3425
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,2900	0,7100	R\$ 340,0422	R\$ 149,5397	R\$ 204,7854
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 243,6040	R\$ 111,7628	R\$ 243,6040
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 177,8938	R\$ 73,4703	R\$ 127,7705
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 907,5642</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000	15,1170	15,1170
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>				<b>15,1170</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 922,6812
Produção da Equipe:	168,20000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 5,4856
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,1459
Custo Direto Total:	R\$ 5,6315
<b>VALOR:</b>	<b>5,63</b>

### 4.1. 0804385 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS (UN)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,14000	R\$ 470,2973	R\$ 1.006,4362
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,17000	R\$ 73,6696	R\$ 822,8894
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>R\$ 1.829,3256</b>
Custo Direto Total:				R\$ 1.829,3256
<b>VALOR:</b>				<b>1.829,33</b>


### 4.2. 0804029 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9686 Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 115,1424	R\$ 0,0000
E9686 Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,24096	R\$ 321,4534	R\$ 77,4574
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>R\$ 77,4574</b>

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	1,00000	R\$ 410,4022	R\$ 410,4022
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 410,4022</b>

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824 Servente	SICRO NOVO	h	0,72289	R\$ 15,1170	R\$ 10,9279



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	
FORTE	VERÃO															
ORSE	2025/08															
SICRO NOVO	2025/07															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO															
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO															
PRÓPRIA	PRÓPRIA															

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10.9279
--------------------	-------------

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00550	R\$ 451,5004	R\$ 2,4833
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,30800	R\$ 417,7672	R\$ 128,6723
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,70000	R\$ 73,6696	R\$ 51,5687
TOTAL Serviço:					R\$ 182,7243

Transporte	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914584 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 2,8400	R\$ 0,0000
5914599 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 2,2700	R\$ 0,0000
5914614 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 1,8400	R\$ 0,0000
TOTAL Transporte:					R\$ 0,0000

VALOR:	681,51
--------	--------

### 5.1. S09251 HIDROSSEMEADURA (M2)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,02170000	R\$ 3,97	R\$ 0,08
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,08


Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02452 Caminhão toco, PBT = 9700kg, com carroceria de madeira 2,50x7,00x0,50m, potência 160 cv	ORSE	h	0,00600000	R\$ 48,65	R\$ 0,29
I09561 Equipamento para Hidrossemeadura - 5.500l (130 kW)	ORSE	h	0,00300000	R\$ 129,51	R\$ 0,38
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,67

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09557 Adubo mineral NPK (4-14-8)	ORSE	kg	0,02000000	R\$ 3,10	R\$ 0,06
I09558 Inseticida (p/plantas)	ORSE	l	0,00500000	R\$ 105,25	R\$ 0,52
I09559 Pó calcário dolomítico	ORSE	kg	0,20000000	R\$ 0,25	R\$ 0,05
I09560 Sementes para Hidrossemeadura	ORSE	kg	0,02000000	R\$ 17,64	R\$ 0,35
TOTAL Material:					R\$ 0,98

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00054 Encarregado de turma - SICRO	ORSE	h	0,00520000	R\$ 18,30	R\$ 0,09
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,02170000	R\$ 14,67	R\$ 0,31
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,40

VALOR:	2,13
--------	------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTES	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

### 1109671 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 61,1433	R\$ 37,6299	R\$ 61,1433
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000	0,7700	0,2300	R\$ 0,7315	R\$ 0,4950	R\$ 2,7088
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000	0,3800	0,6200	R\$ 1,7117	R\$ 1,1582	R\$ 4,1055
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 67,9576</b>

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000	23,4200	23,4200
P9824	Servente	h	9,00000	15,1170	136,0530
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>159,4730</b>

Custo Horário da Execução: R\$ 227,4306

Produção da Equipe: 4,18487

Custo Unitário da Execução: R\$ 54,3459

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada	m³	1,10164	R\$ 101,8732	R\$ 112,2276
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	362,32394	R\$ 0,7481	R\$ 271,0545
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>R\$ 383,2821</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,65246	R\$ 1,8000	R\$ 2,9744
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,36232	R\$ 30,0783	R\$ 10,8980
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>						<b>R\$ 13,8724</b>

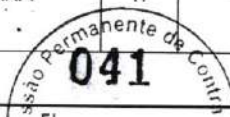
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	1,65246	0,00	R\$ 1,2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,36232	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>										<b>R\$ 0,0000</b>

Custo Direto Total: R\$ 451,5004

VALOR: **451,50**

### 88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,44	R\$ 0,44



		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES															
		NÚMERO:	2023071832	DATA :	13/10/2025	L.S. Hora:	112,73%										
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI :	23,38%	L.S. Mês:	70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA		
FONTE	VERSÃO																
ORSE	2025/08																
SICRO NOVO	2025/07																
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO																
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO																
PRÓPRIA	PRÓPRIA																

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 8,21

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,14	R\$ 21,14
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,14	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço:					R\$ 0,24	
VALOR:					29,59	

#### 95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01154000	R\$ 21,14	R\$ 0,24
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,24	
VALOR:					0,24	

#### 95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 28,01	R\$ 0,59
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,59	
VALOR:					0,59	

#### 95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)


Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 125,00	R\$ 1,84
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,84	
VALOR:					1,84	

#### 95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 22,40	R\$ 0,33
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,33	
VALOR:					0,33	

#### 95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 15,18	R\$ 0,32

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES															
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,32
--------------------	----------

VALOR:	0,32
--------	------

**5914647 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M<sup>3</sup> (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE (T)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 210 kW	3,00000	0,8600	0,1400	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 823,3023
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 823,3023

Custo Horário da Execução:	R\$ 823,3023
Produção da Equipe:	457,16000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,8009
Custo Direto Total:	R\$ 1,8009
VALOR:	1,80

**5914655 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS (T)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,4646	R\$ 88,0543	R\$ 280,4646
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 280,4646

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	6,00000	15,1170	90,7020
TOTAL MÃO DE OBRA:				90,7020

Custo Horário da Execução:	R\$ 371,1666
Produção da Equipe:	12,34000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 30,0783
Custo Direto Total:	R\$ 30,0783
VALOR:	30,08

**1106165 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M<sup>3</sup>)**


MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	2,00000	15,1170	30,2340
TOTAL MÃO DE OBRA:				30,2340

Custo Horário da Execução:	R\$ 30,2340
Produção da Equipe:	3,92899
Custo Unitário da Execução:	R\$ 7,6951

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097 Pedra de mão ou rachão	m <sup>3</sup>	0,52600	R\$ 151,0339	R\$ 79,4438
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 79,4438

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%										
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%										
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
PONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000	R\$ 470,2973	R\$ 329,2081
				<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 329,2081</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,78900	R\$ 1,8000	R\$ 1,4202
				<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>	<b>R\$ 1,4202</b>	

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS		
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,78900	0,00	R\$ 1.2500	0,00	R\$ 1.0000	0,00	R\$ 0.8100	R\$ 0,0000
									<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>	<b>R\$ 0,0000</b>

Custo Direto Total: R\$ 417,7672

**VALOR: 417,77**

### 1107892 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 1,2812	R\$ 0,8607	R\$ 1,2812
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 61,1433	R\$ 37,6299	R\$ 61,1433
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000	0,9000	0,1000	R\$ 0,7315	R\$ 0,4950	R\$ 2,8316
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000	0,4100	0,5900	R\$ 1,7117	R\$ 1,1582	R\$ 4,1553
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 69,4114</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9821	Pedreiro	h	1,00000	23,4200	23,4200
P9824	Servente	h	9,00000	15,1170	136,0530
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>159,4730</b>

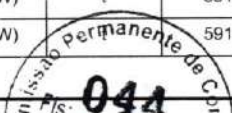
Custo Horário da Execução: R\$ 228,8844


Produção da Equipe: 3,92899

Custo Unitário da Execução: R\$ 58,2553

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	0,84646	R\$ 7,8588	R\$ 6,6522
M0082	Areia média lavada	m³	0,63334	R\$ 101,8732	R\$ 64,5204
M0191	Brita 1	m³	0,36754	R\$ 164,0038	R\$ 60,2780
M0192	Brita 2	m³	0,36754	R\$ 155,9188	R\$ 57,3064
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	282,15207	R\$ 0,7481	R\$ 211,0780
				<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 399,8350</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00085	R\$ 30,0783	R\$ 0,0256
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,95001	R\$ 1,8000	R\$ 1,7100
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R\$ 1,8000	R\$ 0,9924
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R\$ 1,8000	R\$ 0,9924



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES														
	NUMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,28215	R\$ 30,0783	R\$ 8,4866
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>						R\$ 12,2070

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00085	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,95001	0,00	R\$ 1,2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,55131	0,00	R\$ 1,2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,55131	0,00	R\$ 1,2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,28215	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 470,2973
<b>VALOR:</b>										<b>470,30</b>

#### 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,28	R\$ 1,28
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,87


Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,01	R\$ 28,01
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 28,01

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
TOTAL Serviço:						R\$ 0,59
<b>VALOR:</b>						<b>31,47</b>

#### 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,77	R\$ 0,77
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,29



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%		L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	
FORTE	VERSÃO															
ORSE	2025/08															
SICRO NOVO	2025/07															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO															
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO															
PRÓPRIA	PRÓPRIA															

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 125,00	R\$ 125,00
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 125,00	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,84	R\$ 1,84
TOTAL Serviço:					R\$ 1,84	
VALOR:					129,13	

### S10549 ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE (H)


Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,42
112893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 73,93	R\$ 0,05
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 20,11	R\$ 0,00
112895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,50	R\$ 0,00
102711S	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	ORSE	un	0,00020000	R\$ 185,23	R\$ 0,03
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 205,00	R\$ 0,92
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 194,68	R\$ 0,29
112892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 10,87	R\$ 0,02
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	R\$ 37,80	R\$ 0,00
101651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 7,00	R\$ 0,00
110788	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	R\$ 36,90	R\$ 0,00
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,85	R\$ 0,02
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 18,00	R\$ 0,03
110761	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,50
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,05
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	R\$ 18,58	R\$ 0,00
102378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	R\$ 4,50	R\$ 0,42
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,87	
VALOR:					3,97	

### 3103302 FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA (M²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	0,09372	1,0000	0,0000	R\$ 20,0896	R\$ 5,8357	R\$ 1,8828
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372	1,0000	0,0000	R\$ 31,3617	R\$ 30,9874	R\$ 2,9392
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 4,8220	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9801	Ajudante	h	0,90000	15,2512	13,7261



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	
FORTE	VERSÃO															
ORSE	2025/08															
SICRO NOVO	2025/07															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO															
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO															
PRÓPRIA	PRÓPRIA															

P9808	Carpinteiro	h	0,90000	23,4200	21,0780
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>34,8041</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 39,6261
Produção da Equipe:	1,00000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 39,6261</b>

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852	R\$ 13,2246	R\$ 0,2449
M1205	Prego de ferro	kg	0,02365	R\$ 14,2500	R\$ 0,3370
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	1,21489	R\$ 6,2337	R\$ 7,5733
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	0,40430	R\$ 63,0511	R\$ 25,4916
				<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 33,6468</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002	R\$ 30,0783	R\$ 0,0006
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002	R\$ 30,0783	R\$ 0,0006
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00304	R\$ 30,0783	R\$ 0,0914
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01011	R\$ 30,0783	R\$ 0,3041
					<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>	<b>R\$ 0,3967</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000	
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00304	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01011	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000	
										<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>	<b>R\$ 0,0000</b>

<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 73,6696</b>
<b>VALOR:</b>	<b>73,67</b>

#### 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,85	R\$ 1,85
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,05	R\$ 2,05
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
					<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 10,24</b>





# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	
FORTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783 PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,40	R\$ 22,40
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,40

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
TOTAL Serviço:					R\$ 0,33
<b>VALOR:</b>					<b>32,97</b>

## 102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340 IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 30,37	R\$ 9,89
TOTAL Material:					R\$ 9,89

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 32,97	R\$ 14,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,93
<b>VALOR:</b>					<b>24,82</b>

## 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043491 EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,39	R\$ 1,39
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043467 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 8,34


Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111 SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,18	R\$ 15,18
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,18

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,32	R\$ 0,32
TOTAL Serviço:					R\$ 0,32
<b>VALOR:</b>					<b>23,84</b>

## 5914359 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	

048

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													


E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 304,1898</b>
						<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 304,1898
						Produção da Equipe:	249,00000
						<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 1,2216
						<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0325
						Custo Direto Total:	R\$ 1,2541
						<b>VALOR:</b>	<b>1,25</b>

5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 304,1898</b>
						<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 304,1898
						Produção da Equipe:	311,25000
						<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 0,9773
						<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0260
						Custo Direto Total:	R\$ 1,0033
						<b>VALOR:</b>	<b>1,00</b>

5914389 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 304,1898</b>
						<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 304,1898
						Produção da Equipe:	373,50000
						<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 0,8144
						Custo Direto Total:	R\$ 0,8144
						<b>VALOR:</b>	<b>0,81</b>

5914584 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,4534	R\$ 115,1424	R\$ 321,4534
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 321,4534</b>



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 321,4534
Produção da Equipe:	116,20000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 2,7664
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0736
Custo Direto Total:	R\$ 2,8400
<b>VALOR:</b>	<b>2,84</b>

**5914599 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686 Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,4534	R\$ 115,1424	R\$ 321,4534
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 321,4534</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 321,4534
Produção da Equipe:	145,25000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 2,2131
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0589
Custo Direto Total:	R\$ 2,2720
<b>VALOR:</b>	<b>2,27</b>

**5914614 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686 Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,4534	R\$ 115,1424	R\$ 321,4534
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 321,4534</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 321,4534
Produção da Equipe:	174,30000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 1,8443
Custo Direto Total:	R\$ 1,8443
<b>VALOR:</b>	<b>1,84</b>

**5914449 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,4646	R\$ 88,0543	R\$ 280,4646
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 280,4646</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 280,4646
Produção da Equipe:	259,04000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 1,0827
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0288
Custo Direto Total:	R\$ 1,1115



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 BDI : 23,38%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

VALOR:	1,11
--------	------

5914464 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,4646	R\$ 88,0543	R\$ 280,4646
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 280,4646
Custo Horário da Execução:							R\$ 280,4646
Produção da Equipe:							323,80000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,8662
Custo do FIC (0,02663):							R\$ 0,0230
Custo Direto Total:							R\$ 0,8892
VALOR:							0,89

5914479 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,4646	R\$ 88,0543	R\$ 280,4646
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 280,4646
Custo Horário da Execução:							R\$ 280,4646
Produção da Equipe:							388,56000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,7218
Custo Direto Total:							R\$ 0,7218
VALOR:							0,72




# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

NUMERO: 2023071832 OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	DATA : 13/10/2025 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 70,19%	FONTE: ORSE SICRO NOVO SINAPI SUDECAP PRÓPRIA	VERSÃO: 202508 202507 202509 SEM DESONERAÇÃO 202507 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
---	---	---	--

IDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
14374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SICRO	TRANSPORTE	TKM	4.950,400,00	R\$ 1,23	R\$ 6.107.647,40	63,32%	63,32%	A
16007	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	SICRO	SERVIÇO	M²	192.000,00	R\$ 8,83	R\$ 1.694.807,01	17,57%	80,89%	B
02978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO	SERVIÇO	M³	124.800,00	R\$ 6,95	R\$ 867.106,29	8,99%	89,88%	B
04029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	SICRO	SERVIÇO	M	320,00	R\$ 840,83	R\$ 269.064,88	2,79%	92,67%	B
-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	SICRO	SERVIÇO	MES	12,00	R\$ 16.507,70	R\$ 198.092,38	2,05%	94,72%	B
004385	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	SICRO	SERVIÇO	UN	80,00	R\$ 2.256,96	R\$ 180.557,14	1,87%	96,59%	C
01700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATE 0,15 M	SICRO	SERVIÇO	M²	160.000,00	R\$ 0,86	R\$ 136.879,21	1,42%	98,01%	C
115598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	SICRO	SERVIÇO	M²	480.000,00	R\$ 0,15	R\$ 70.709,74	0,73%	98,74%	C
-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	ORSE	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 22.415,08	R\$ 44.830,16	0,46%	99,21%	C
09251	HIDROSSEMEADURA	SINAPI	SERVIÇO	M2	10.000,00	R\$ 2,63	R\$ 26.279,27	0,27%	99,48%	C
03689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SICRO	SERVIÇO	M2	42,00	R\$ 579,18	R\$ 24.325,57	0,25%	99,73%	C
02986	EXPURGO DE JAZIDA	SICRO	SERVIÇO	M³	3.000,00	R\$ 5,40	R\$ 16.185,44	0,17%	99,90%	C
02985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SICRO	SERVIÇO	M²	10.000,00	R\$ 0,95	R\$ 9.537,03	0,10%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% **R\$ 9.646.021,52**

Outros **R\$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R\$ 9.646.021,52**



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NUMERO: 2023071832 OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	DATA : 13/10/2025 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 70,19%	FONTE: VERSÃO ORSE 2025008 SICRO NOVO 2025007 SINAPI 2025009 SEM DESONERAÇÃO SUDECAP 2025007 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
---	---	---

EM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 267.248,12	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77
	TERRAPLENAGEM	R\$ 4.545.076,68	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 4.357.795,44	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36
	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 449.622,02	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51
	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	R\$ 26.279,27	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06
		R\$ 9.646.021,52	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59
			R\$ 803.513,59	R\$ 1.607.027,16	R\$ 2.410.540,77	R\$ 3.214.054,36	R\$ 4.017.567,95	R\$ 4.821.081,54	R\$ 5.624.595,13	R\$ 6.428.108,72	R\$ 7.231.622,31

EM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 267.248,12	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,37 % R\$ 22.368,65	100,00 % R\$ 267.248,12
	TERRAPLENAGEM	R\$ 4.545.076,68	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,37 % R\$ 380.422,89	100,00 % R\$ 4.545.076,68
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 4.357.795,44	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,37 % R\$ 364.747,48	100,00 % R\$ 4.357.795,44
	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 449.622,02	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,37 % R\$ 37.633,41	100,00 % R\$ 449.622,02
	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	R\$ 26.279,27	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,37 % R\$ 2.199,61	100,00 % R\$ 26.279,27
		R\$ 9.646.021,52	R\$ 803.513,59	R\$ 803.513,59	R\$ 807.372,03	R\$ 9.646.021,52
			R\$ 8.035.135,90	R\$ 8.838.649,49	R\$ 9.646.021,52	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DESPACHO**

Ao  
Sr. Wagner dos Reis Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Assunto:** Devolução de Projeto de Engenharia – Processo Administrativo nº 0210001/2025

Senhor. Secretário,

Em atenção ao despacho encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao Processo Administrativo nº 0210001/2025, que trata da contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, informamos que o Projeto Básico e o Projeto Executivo foram devidamente elaborados por profissional habilitado deste Setor.

Devolvemos, portanto, o projeto solicitado, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), para juntada aos autos e continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Atenciosamente,

Davinópolis – MA, 23 de dezembro de 2025

  
**ALLAN ROBSOM FERREIRA**

Equipe de Engenharia

CREA: 150854612-6

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao  
Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de rubrica e dotação orçamentária - Processo Administrativo nº 0210001/2025 - contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Processo Administrativo nº 0210001/2025, referente a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, venho, por meio deste, solicitar a indicação da rubrica e da dotação orçamentária apropriadas para a contratação objeto do referido processo.

Ressalto que a celebração do contrato decorrente do mencionado processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Davinópolis/MA. Nesse sentido, é fundamental garantir a adequação orçamentária e financeira do contrato, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, j) da Lei 14.133/21, e no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Desta forma, solicito que o Setor de Contabilidade informe, no prazo de 02 (dois) dias, a rubrica e a dotação orçamentária destinadas à contratação em questão, bem como eventuais orientações ou esclarecimentos necessários ao correto empenho e execução dos recursos.

Valores estimados: **R\$ 9.646.021,52 (nove milhões seiscientos e quarenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Aguardo retorno com as informações solicitadas para dar prosseguimento às etapas do processo licitatório.

Davinópolis - MA, 23 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

**WAGNER DOS REIS SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Sr.

**WAGNER DOS REIS SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Município de Davinópolis/MA

1997

Declaro que existe dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 0210001/2025, para contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, conforme abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES  
15.451.2007.2116.0000 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Davinópolis - MA, 23 de dezembro de 2025

Respeitosamente,

**Josimar Sousa Pereira**  
Contador Responsável  
CRC N.º MA-016201/O





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **Wagner dos Reis Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO  
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES  
15.451.2007.2116.0000 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 9.646.021,52 (nove milhões seiscientos e quarenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Davinópolis - MA, 24 de dezembro de 2025

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 032/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação dos Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Davinópolis/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base em suas atribuições legais e no Decreto-Lei nº 200/67,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** São ordenadores de despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

I - O Secretário Municipal de Educação, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

II - O Secretário Municipal de Saúde, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para as unidades da Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e demais fundos vinculados à respectiva pasta;

IV - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, como ordenador das demais unidades orçamentárias não mencionadas nos incisos anteriores.

**Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária a arrecadação e o recolhimento dos tributos de competência municipal; e à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária a consolidação da execução orçamentária e financeira do Município, em conformidade com as normas de direito financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Os ordenadores de despesas são competentes para:

- I - Autorizar licitações, dispensas e inexigibilidades, homologar, revogar ou anular seus resultados;
- II - Assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como atos de adiantamento, diárias, distratos e rescisões;
- III - Designar fiscal para acompanhar a execução dos contratos;
- IV - Reconhecer dívidas e gerir bens e créditos vinculados à sua unidade;
- V - Emitir empenhos, liquidações e autorizar pagamentos;
- VI - Fiscalizar processos licitatórios e contratos de sua pasta;
- VII - Prestar contas e cumprir os deveres previstos nos artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As normas e procedimentos sobre suprimento de fundos serão regulamentadas em ato próprio.

**Art. 4º** É vedada a delegação da função de ordenador de despesas, respondendo o titular por seus atos administrativa, civil e penalmente.

§1º - Considera-se ordenador de despesas aquele cujos atos resultem em emissão de empenhos, autorização de pagamentos ou movimentação de recursos públicos.

§2º - A competência se estende aos substitutos legais nos casos de impedimentos legais, afastamentos ou missão oficial.

**Art. 5º** É vedado autorizar despesa sem a devida comprovação de disponibilidade orçamentária.

§1º - O Departamento de Contabilidade deverá conferir previamente a existência de dotação suficiente.

§2º - Confirmada a disponibilidade orçamentária, o processo será encaminhado ao Secretário de Finanças para ratificação.

**Art. 6º** A Secretaria de Finanças centralizará os pagamentos e funcionará como tesouraria, sendo a ordem de pagamento assinada por seu titular.

**Art. 7º** As instituições bancárias deverão cadastrar os ordenadores de despesas, assegurando-lhes acesso às contas bancárias vinculadas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** Os ordenadores deverão observar a legislação federal vigente, incluindo as Leis 4.320/64 e 14.133/21.

**Art. 9º** A Controladoria Geral do Município acompanhará os atos dos ordenadores de despesas, promovendo o controle e o cumprimento deste Decreto.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o **Decreto nº 005/2025, de 06 de março de 2025.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, aos 03 de novembro de de 2025.**

**JOSE GONCALVES**  
**LIMA:33626200353**

**JOSE GONÇALVES LIMA**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.03 16:13:50-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

**Para:** Setor de Compras

**De:** Wagner dos Reis Silva, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Assunto:** Elaboração do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicita-se a elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA. Esta ação deve ser executada em estrita conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas vigentes.

Adicionalmente, instrua-se que a secretaria envolvida seja comunicada e integrada ao processo de elaboração, assegurando a abrangência e precisão dos documentos.

A eficiência e rigor na execução destas tarefas são imperativos.

Davinópolis-MA, 26 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais, em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **Obra de Engenharia**.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados no Projeto de Engenharia.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA, compreendendo serviços de regularização do leito, tratamento do subleito, aplicação de revestimento primário e implantação ou recuperação de sistemas de drenagem. A iniciativa busca assegurar condições adequadas de trafegabilidade na malha viária rural, promovendo maior segurança, acessibilidade e funcionalidade das vias. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes do DNIT e da ABNT, bem como as especificações definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo padrões mínimos de qualidade, eficiência e durabilidade.
- 2.2. As intervenções mostram-se indispensáveis em razão do estado de degradação de parte das estradas vicinais, caracterizado por trechos com erosões, atoleiros, irregularidades no perfil longitudinal e ausência ou deficiência de dispositivos de drenagem superficial, especialmente durante o período chuvoso. A melhoria dessas vias constitui medida prioritária da Administração Municipal, tendo em vista seus impactos diretos no deslocamento da população rural, no transporte escolar, no acesso a serviços públicos essenciais e no escoamento da produção agrícola. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e coordenada, de modo a evitar interrupções que comprometam o cronograma físico-financeiro e a efetividade do investimento público.
- 2.3. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando a necessidade de execução integrada das etapas construtivas, desde a limpeza e regularização das vias até a compactação do subleito, a aplicação do revestimento primário e a implantação dos sistemas de drenagem. Esse regime possibilita maior controle dos prazos, dos custos e da qualidade técnica dos serviços, assegurando a execução uniforme conforme os parâmetros definidos no Projeto Básico e neste Termo de Referência.
- 2.4. O objeto desta contratação não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual do Município, porém tornou-se necessário em razão da demanda emergente por melhorias na malha viária rural, diante do desgaste natural das vias e dos danos intensificados no período chuvoso, que vêm dificultando o tráfego de veículos e o acesso às comunidades localizadas na zona rural. Assim, a realização do presente processo licitatório mostra-se essencial para viabilizar a execução dos serviços de infraestrutura viária, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança e integração territorial no Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA, consiste na execução integrada e coordenada de serviços voltados à recomposição da capacidade de tráfego das vias rurais, abrangendo desde as atividades preliminares de limpeza e preparação das faixas de rolamento até a regularização final da plataforma viária, com aplicação de revestimento primário e implantação ou recuperação de dispositivos de drenagem.

3.2. Os serviços compreenderão, de forma sistemática, a limpeza e desobstrução das vias, a regularização do leito, a execução de cortes e aterros necessários à recomposição do perfil transversal, o tratamento e a compactação do subleito, bem como a aplicação de camada de revestimento primário com material granular adequado às condições locais do solo, visando proporcionar melhores condições de rolamento e estabilidade da pista.

3.3. Como parte integrante da solução, será prevista a implantação, ampliação ou recuperação dos sistemas de drenagem superficial e transversal, incluindo valetas, sarjetas e bueiros, de modo a permitir o correto escoamento das águas pluviais, reduzir processos erosivos e aumentar a durabilidade das intervenções realizadas.

3.4. A execução dos serviços será organizada conforme as etapas definidas no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro, garantindo a compatibilização entre mobilização de equipamentos, fornecimento de materiais e disponibilidade de mão de obra, de forma a assegurar a continuidade operacional e a adequada sequência dos trabalhos.

3.5. A solução adotada prioriza técnicas construtivas compatíveis com as características das estradas vicinais e com a realidade geotécnica local, buscando o aproveitamento racional de materiais disponíveis na região, quando tecnicamente viável, sem prejuízo da observância das normas técnicas aplicáveis e dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme os estudos preliminares e o Projeto Básico, os requisitos da contratação para a execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA compreendem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, com experiência comprovada na execução de serviços de infraestrutura viária rural, especialmente aqueles que envolvam regularização de vias não pavimentadas, movimentação de terra, compactação de solos, aplicação de revestimento primário e implantação de sistemas de drenagem.

4.1.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e de equipamentos adequados à execução dos serviços, tais como motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes e demais máquinas necessárias às atividades de terraplenagem e revestimento primário, garantindo a continuidade e a qualidade da execução.

4.1.3. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, notadamente em obras de manutenção ou recuperação de estradas, vias não pavimentadas ou serviços equivalentes.

4.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição clara dos serviços executados, período de realização, quantitativos aproximados e indicação do responsável técnico, de modo a evidenciar a compatibilidade com o objeto licitado.

4.1.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as diretrizes do DNIT e da ABNT relacionadas à terraplenagem, compactação de solos, revestimento primário e drenagem superficial, bem como as disposições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

4.1.6. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, plano de trabalho detalhado, contendo metodologia executiva, cronograma físico-financeiro, planejamento de mobilização de equipamentos e mão de obra, bem como procedimentos de controle de qualidade dos serviços.

4.1.7. Durante a execução, a contratada deverá manter articulação permanente com a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e promovendo os ajustes técnicos que se fizerem necessários para assegurar a conformidade dos serviços com o projeto e com as normas técnicas.

4.1.8. A contratada deverá executar os serviços de forma contínua e organizada, observando a sequência lógica das etapas construtivas, a fim de evitar retrabalhos, desperdícios de materiais e paralisações indevidas.

4.1.9. Ao final de cada etapa relevante da obra, a contratada deverá apresentar relatório técnico simplificado, informando os serviços executados, os trechos atendidos, os materiais empregados e os resultados dos ensaios de compactação ou de controle tecnológico, quando aplicável.

4.1.10. Não será admitida a subcontratação das parcelas principais do objeto relacionadas à manutenção e recuperação das estradas vicinais, especialmente aquelas que envolvam regularização do leito, compactação do subleito, aplicação de revestimento primário e execução de drenagem, permanecendo a contratada responsável integral pela execução dos serviços.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma aprovado pela Administração, assegurando a conclusão dentro do prazo contratual e sem prejuízo à qualidade técnica e à durabilidade das intervenções.

4.3. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando medidas de controle de resíduos, mitigação de poeira, proteção de áreas sensíveis e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs por seus trabalhadores.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

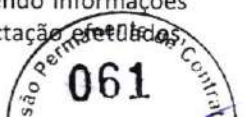
5.1. A execução dos serviços decorrentes da contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Davinópolis/MA será realizada de forma contínua e planejada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

5.2. Serão adotados procedimentos permanentes de acompanhamento e controle da qualidade, com o objetivo de assegurar que os serviços executados atendam às especificações técnicas e aos padrões exigidos. Esses procedimentos compreenderão a verificação da qualidade dos materiais empregados, especialmente os materiais granulares utilizados no revestimento primário, bem como a avaliação dos métodos construtivos adotados e da conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.3. O modelo de execução considerará logística operacional compatível com a extensão dos trechos atendidos, garantindo a disponibilidade oportuna de insumos, equipamentos e mão de obra, de modo a evitar atrasos ou interrupções na execução dos serviços, observadas as condições locais do terreno e as particularidades das atividades de terraplenagem e drenagem.

5.4. Será estabelecido plano de resposta a situações imprevistas, visando à rápida adoção de medidas corretivas diante de eventuais ocorrências técnicas que possam impactar o cronograma ou a qualidade dos serviços executados.

5.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução, contendo informações sobre os trechos atendidos, os serviços realizados, os materiais empregados, os ensaios de compactação e de controle tecnológico.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

quando aplicável, e eventuais ajustes técnicos promovidos. A Administração Municipal realizará o acompanhamento contínuo por meio da fiscalização designada, para verificação da conformidade contratual.

5.6. Serão mantidos canais formais de comunicação entre a contratada e a Administração Municipal, a fim de assegurar o adequado fluxo de informações e a pronta solução de questões relacionadas à execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá apresentar Plano de Segurança do Trabalho, contemplando medidas de proteção aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a realização de orientações periódicas.

5.8. Durante a execução dos serviços, deverá ser observado o controle ambiental, com adoção de medidas relacionadas à adequada destinação de resíduos, ao controle de poeira, à recomposição de áreas afetadas e à mitigação de impactos ambientais decorrentes da movimentação de solo e da implantação dos dispositivos de drenagem.

5.9. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, com registro dos serviços executados, dos materiais aplicados, das frentes de trabalho, das condições climáticas e de demais informações relevantes, servindo como instrumento de apoio à fiscalização e ao acompanhamento contratual.

5.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis à engenharia rodoviária e de terraplenagem, especialmente aquelas relacionadas à compactação de solos, ao revestimento primário e à drenagem, assegurando a qualidade e a conformidade técnica das intervenções realizadas.

5.11. Deverá ser elaborado Plano de Mobilização e Desmobilização, contemplando as etapas iniciais de instalação das frentes de serviço, transporte de equipamentos e materiais e, ao final, a remoção de resíduos e a limpeza das áreas utilizadas.

5.12. A contratada deverá executar os serviços complementares necessários à plena funcionalidade das vias, incluindo a desobstrução de dispositivos de drenagem e a recomposição pontual do revestimento primário nos trechos afetados pela execução.

5.13. Os serviços executados deverão assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionalidade das estradas vicinais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as necessidades dos usuários.

5.14. Ensaios e verificações de controle de qualidade dos materiais e dos serviços deverão ser realizados ao longo da execução, conforme os critérios definidos no Projeto Básico e nas normas técnicas pertinentes, visando garantir a durabilidade e a segurança da infraestrutura implantada.

5.15. Ao término da execução contratual, a contratada deverá proceder à limpeza final das áreas de intervenção, removendo resíduos e materiais excedentes, de modo a entregar as estradas vicinais e os sistemas de drenagem em plenas condições de uso.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato para a execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA deve ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da obra, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

meio de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante e a empresa contratada para a execução da obra deverão ser realizadas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação, desde que devidamente registradas.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa contratada para reuniões de acompanhamento ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial entre a entidade contratante e o representante da empresa contratada. Nessa reunião, será apresentado o plano detalhado de fiscalização do contrato, abrangendo as obrigações da contratada, os mecanismos de controle, as estratégias para a execução eficaz da obra, o plano complementar de ações da contratada (quando aplicável), os métodos de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento.

6.6. A contratada deverá garantir a entrega de todos os documentos de conformidade técnica necessários, tais como laudos de qualidade dos materiais, certificados de conformidade de insumos e demais documentos exigidos, ao término da obra, assegurando que a Obra esteja em conformidade com os padrões técnicos e pronta para uso seguro.

6.7. A fiscalização da obra será realizada periodicamente por técnicos designados pela contratante, que poderão solicitar ajustes ou correções nos serviços executados para garantir a conformidade com as normas técnicas e com as especificações do projeto.

6.8. Caso seja necessário qualquer ajuste no escopo da obra ou no cronograma em razão de imprevistos durante a execução, as partes deverão formalizar termo aditivo ao contrato, sempre garantindo a legalidade e a transparência no processo.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, indicando no instrumento os poderes e deveres atribuídos em relação à execução do objeto contratado. O preposto será responsável por representar a empresa perante a Contratante, assegurando a comunicação eficiente e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a permanência do preposto da empresa, caso entenda necessário. Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função, o qual deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e de qualificação exigidos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do contrato.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, garantindo a qualidade das obras executadas e a correta aplicação dos recursos públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da obra. Esse registro incluirá a descrição de ações necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos serviços realizados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução da obra, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazos para correção, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas previstas.

6.12. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas que extrapolem sua competência, de modo que o gestor possa adotar as providências necessárias para regularização ou ajustes na execução da obra.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência da obra.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes à contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na busca da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Ele elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando ao atendimento das finalidades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

6.18. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação da obra de serviços de engenharia para execução de terraplenagem, inclusive abertura de ruas, tratamento de subleito e drenagem, além de indicar eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto da contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não cumprir os resultados acordados no cronograma de execução da obra;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as etapas previstas no contrato; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou empregar materiais com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratuais.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

### **Do recebimento**

7.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, por meio de planilha que demonstrará as etapas concluídas e os serviços realizados conforme o cronograma.

7.1.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiver completada em sua totalidade.

7.1.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da procedência legal dos materiais empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

7.2. O recebimento das obras será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da conclusão da etapa conforme o cronograma.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório das obras, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório das obras, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório das obras sob os aspectos técnico e administrativo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos serviços executados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em relatório a ser enviado ao gestor do contrato.
- 7.2.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.
- 7.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados à execução da obra identificados no recebimento provisório, não sendo atestada a última parcela até que todas as pendências sejam solucionadas.
- 7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da obra até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.
- 7.2.9. O recebimento provisório ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a execução da obra.
- 7.2.10. A entrega da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. Em casos em que um único servidor exerça a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-as ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
- 7.4. A execução da obra será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados e sua aceitação por meio de termo detalhado.
- 7.4.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 7.4.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitação de correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.
- 7.4.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, baseado nos relatórios e documentações.
- 7.4.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.
- 7.4.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. Em caso de controvérsia relacionada à execução da obra, especialmente quanto à qualidade ou quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontestada, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da obra ou nos documentos de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a responsabilidade civil da empresa contratada quanto à qualidade e segurança da execução, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta prestação dos serviços conforme os termos contratuais.

#### Liquidação

- 7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

município de Davinópolis/MA, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela execução da obra contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução da obra;
- d) Valor a pagar;
- e) Destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura da obra executada deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para execução da obra; b) Identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público e possíveis ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada na execução da obra, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade permanecer, a Contratante adotará as providências cabíveis para a rescisão do contrato de execução da obra, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto as obras de construção estiverem sendo efetivamente executadas, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 25% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

### **Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

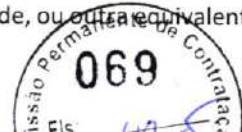
8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

**Qualificação Técnica**

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.

8.41. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CAU, em nome do profissional responsável, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.

8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;

8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.45. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA;

8.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.48.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.49. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

8.50. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.51. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.52. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo o valor estimado de **R\$ 9.646.021,52 (nove milhões seiscentos e quarenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme orçamento realizado.

## JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15.451.2007.2116.0000 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 26 de dezembro de 2025

  
**WAGNER DOS REIS SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025

  
**FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 449/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**

Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

  
**ALLAN ROBSOM FERREIRA**

Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DESPACHO**

**Para:** Wagner dos Reis Silva  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Assunto:** Encaminhamento do Termo de Referência

Prezado Senhor,


Cumpr-me informar que o Termo de Referência, instrumento preponderante para a efetivação do processo licitatório nº 0210001/2025, para a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, foram meticulosamente elaborados e finalizados.

Salientamos a importância da pronta apreciação e aprovação do Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade e a integridade processual do procedimento licitatório.

Solicitamos a vossa avaliação e providências cabíveis no que tange à aprovação do Termo de Referência.

Davinópolis-MA, 26 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 0210001/2025

**Referente:** Aprovação do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.

Após análise detalhada do Termo de Referência elaborado para o processo licitatório referente a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, venho por meio deste comunicar a **APROVAÇÃO** do mesmo.

O Termo de Referência apresenta-se de forma clara, objetiva e em consonância com a legislação vigente, contemplando todas as informações necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objetivo e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Sendo assim, autorizo o prosseguimento do processo licitatório e a elaboração do respectivo edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 26 de dezembro de 2025

**Wagner dos Reis Silva**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0210001/2025

**Referente:** Autorização para realização do processo licitatório referente a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.

Após a análise do Termo de Referência e do planejamento para a aquisição dos produtos ou serviços objeto deste processo licitatório, venho por meio deste comunicar a autorização para a realização do certame, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores.

O processo licitatório deverá ser conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Sendo assim, autorizo a elaboração do respectivo edital, contendo todas as informações e condições necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objeto e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Reforço a importância de se manter a transparência e a integridade ao longo de todo o processo, garantindo a lisura e a competitividade entre os potenciais fornecedores.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 26 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Aos responsáveis pelo Setor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA

Processo Administrativo nº 0210001/2025

**Referente:** Solicitação de Parecer Jurídico - Exame da Minuta do Edital

Prezados Senhores,

Considerando a elaboração do Termo de Referência e a intenção de realizar um processo licitatório para o Aprovação do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, solicito a emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital.

O objetivo do presente Parecer Jurídico é verificar a adequação da minuta do edital às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como analisar a conformidade dos requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no documento com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

Solicito que, caso sejam identificadas inconsistências, imprecisões ou inadequações na minuta do edital, o Parecer Jurídico apresente as devidas orientações e recomendações para a correção e aprimoramento do documento, de modo a garantir a lisura, a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 29 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 217/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR EFETIVO PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o princípio da segregação de funções no âmbito das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 144 a 148 do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a atuação do órgão de assessoramento jurídico específico para licitações e contratações no Município de Davinópolis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir celeridade e regularidade jurídica aos procedimentos de contratação administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica e do controle interno;

**CONSIDERANDO** a existência de servidor efetivo, regularmente investido no cargo de advogado público municipal, com competência técnica e legal para desempenhar a função de emissão de pareceres jurídicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao servidor **ELIAS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a atribuição de emitir pareceres jurídicos nos processos de licitação, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, convênios, termos de adesão e demais ajustes administrativos, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Os pareceres jurídicos emitidos pelo servidor delegado deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas pertinentes, sendo considerados como manifestação oficial do órgão jurídico especializado em contratações públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente delegação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ao décimo oitavo dia do mês de março de 2025.

JOSE GONCALVES  
LIMA:33626200353

JOSÉ GONÇALVES LIMA  
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
Município: Davinópolis, Estado: MA, CNPJ: 01.616.269/0001-60, CPF: 00000000000  
Certificado: PE AT, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
Revista: Em nome do subscritor  
Emissão: 2025.03.18 10:19:25-0300  
Print: PDF Reader Versão: 2015 - 0





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 343/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA** para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO.

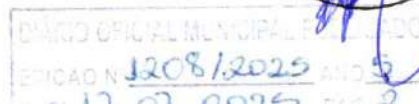
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO ao décimo sexto dia do mês de julho de 2025.

**JOSE GONCALVES**  
**LIMA:33626200353**  
**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOU,UTI Municipa y6, OU=14483178000190, OU=Videocorreio, OU=Certificado PF A1 CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2025.07.16 12:58:35-03'00"  
Fonte PDF: Reader Versão: 7825.1.0





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 449/2025

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
Prefeito do Município de Davinópolis MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

080/2025

06.11.2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 306/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

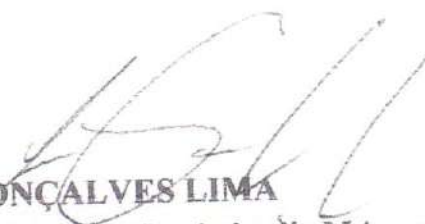
**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **WAGNER DOS REIS SILVA** para o Cargo de  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** DESTE  
MUNICÍPIO.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as  
disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO  
MARANHÃO**, ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2025.

  
**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
Prefeito do Município de Davinópolis MA





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**PORTARIA Nº. 011/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025..**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA DESTA MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, JOSE GONCALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,**

**RESOLVE:**

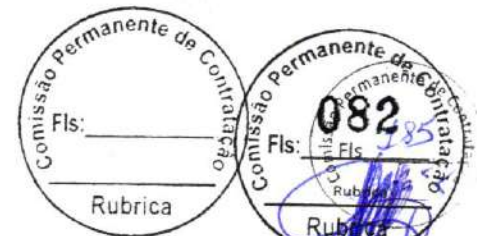
**Art. 1º Nomear ANA PAULA SILVA LIMA, para o cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS.**

**Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS,  
Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.**

**JOSE GONCALVES LIMA  
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO  
EDIÇÃO Nº 1016/2025 ANO 5  
DATA 02.01.2025 PAG 4  
DOCUMENTO Portaria



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 241/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/21,

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, inciso LX, da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024 definem Agente de Contratação como a pessoa designada para conduzir e acompanhar todos os atos do procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir suporte técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, mediante constituição de Equipe de Apoio, conforme previsão legal e regulamentar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **WALDEIR PINHEIRO COSTA**, Matrícula nº 1551-1, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com as atribuições de tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório, analisar documentos, julgar habilitações e propostas, e praticar todos os atos necessários até a homologação do certame

**Parágrafo único.** Fica o Agente de Contratação designado para atuar como Pregoeiro nos processos de pregão, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

**I – MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS**, Cargo: Professora de Educação Física.

**II – JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA**, Cargo: Professor.

**Parágrafo único.** Compete à Equipe de Apoio prestar assessoramento técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, conforme previsto nos art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 001/2024.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO** ao terceiro dia do mês de abril de 2025.

**JOSE GONCALVES**

**LIMA:33626200353**

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**

**Prefeito do Município de Davinópolis MA**

Assinado eletronicamente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
NO CNPJ: 01616269000160, OLA!Meconferencia, OJA!Certificado PR A1, DN:JOSE  
GONCALVES LIMA:33626200353  
Razão: Emissão de Assinatura Eletrônica  
Localização:  
Data: 2025-04-03 10:27:04 -03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2.229.1.0

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MINUTA EDITAL Nº XX/2025  
Processo Administrativo nº 0210001/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designada pela Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF, em conformidade com o art. 12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo **Menor Preço Global**, visando à Contratação de empresa para manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis - MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da Sessão:** XX/XX/2026

**Horário:** XXh00min (horário de Brasília)

**Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: XXXXXXX

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO**

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances, antecederá a fase de habilitação.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

#### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>  
Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>  
Para maiores informações: [cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com](mailto:cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com)

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1. ANEXO I – Mapa de Risco
- 14.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 14.1.4. ANEXO IV – Projeto;
- 14.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXX de 20XX

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF

MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS

**ANEXO I – Mapa de Risco**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

**Nome do Projeto - Solução:** contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA (Obras e Serviços de Engenharia)

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 01: Projeto Básico/Executivo Deficiente ou Incompleto</b> (quantitativos de cascalho ou terraplenagem mal dimensionados).	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Necessidade de modificações unilaterais significativas no contrato. 2. Atrasos substanciais e aumento de custos, gerando potencial desequilíbrio econômico-financeiro. 3. Falhas que ensejam apuração de responsabilidade (Art. 124, § 1º).
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Garantir que o projeto básico contenha os elementos necessários e suficientes, com precisão adequada para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e a avaliação do custo (Art. 6º, XXV). 2. Em obras e serviços comuns de engenharia, se não houver prejuízo para aferição de padrões, a especificação poderá ser feita em Termo de Referência ou Projeto Básico, dispensando projetos mais detalhados (Art. 18, § 3º).	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Se decorrente de falha de projeto, apurar a responsabilidade do responsável técnico e buscar ressarcimento dos danos (Art. 124, § 1º). 2. Promover Termo Aditivo para alteração, respeitando os limites legais (25% do valor inicial), conforme Art. 125.	<b>Responsável:</b> Autoridade Superior e Fiscal do Contrato
<b>RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado</b> (sobrepço em itens unitários ou preço global inexequível).	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa	1. Propostas de licitantes manifestamente superiores ou inexequíveis, frustrando a contratação (Art. 53, III). 2. Risco de sobrepreço (Art. 6º, LVI).
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando composições de custos unitários e referências (SINAPI ou sistemas próprios) do Município, se não envolver recursos da União, conforme Art. 23, § 2º, (Art. 3º). 2. O orçamento deve constar da fase preparatória (Art. 18,	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Desclassificar as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado (Art. 59, III). 2. Negociar condições mais	<b>Responsável:</b> Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

IV).	vantajosas com o primeiro colocado (Art. 61).		1. Suspensão da execução do contrato (Art. 137, VII). 2. Direito do contratado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. 3. Anulação ou nulidade da contratação (Art. 147). <b>Responsável:</b>
<b>RISCO 03: Atraso na obtenção de Licenciamento Ambiental ou Liberação de Áreas</b> (devido à terraplenagem e abertura de vias).	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	<b>Responsável:</b>
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Definir claramente na Matriz de Riscos (se aplicável ao regime de execução) a responsabilidade pelo licenciamento e desapropriação (Art. 22 e Art. 103). 2. Obter Licença Prévia antes da divulgação do edital, se a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração (Art. 115, § 4º). 3. Garantir que as normas relativas ao impacto de vizinhança e resíduos sólidos sejam respeitadas (Art. 45, I e IV).	Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente	1. Prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente ao impedimento (Art. 115, § 5º). 2. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Art. 124, II, "d").	Gestor do Contrato
<b>RISCO 04: Restrição orçamentária para o cronograma da obra.</b>	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Impossibilidade de início ou suspensão do contrato por falta de crédito orçamentário (Art. 105). 2. Nulidade do ato por ausência de indicação dos créditos (Art. 150). <b>Responsável:</b>
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Certificar-se da disponibilidade de créditos orçamentários compatíveis com a contratação, bem como a previsão no PPA, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105). 2. Indicar os créditos orçamentários no contrato (Art. 92, VIII).	Coordenador Financeiro/Coordenador Contratação	1. Revisar as dimensões planejadas para a obra e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível. 2. Extinguir o contrato, sem ônus, caso não haja créditos orçamentários para sua continuidade.	Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Superior

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 05: Risco de demora na análise da Área Jurídica e necessidade de adequações no edital/projeto.</b>	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos. 2. Atraso no processo.
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

<p>1. Encaminhar o processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico ao final da fase preparatória para o controle prévio de legalidade (Art. 53). 2. Utilizar minutos padronizadas, se disponíveis, para acelerar a aprovação (Art. 53, § 5º).</p>	<p>Coordenador de Contratação</p>	<p>1. Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Área Jurídica (Art. 53, § 1º). 2. Se necessário, refazer o edital, garantindo a manifestação de forma clara e objetiva.</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>
<p><b>RISCO 06: Risco de impugnações ou pedidos de esclarecimento ao Edital.</b></p>	<p>( ) Alta (X) Média ( ) Baixa</p>	<p>(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa</p>	<p>1. Atraso no processo, podendo exigir nova divulgação e reinício de prazos (Art. 55, § 1º). 2. Necessidade de revisar a documentação técnica.</p>
<p><b>Ação Preventiva:</b></p>	<p><b>Responsável:</b></p>	<p><b>Ação de Contingência:</b></p>	<p><b>Responsável:</b></p>
<p>1. Publicar todos os elementos do edital, incluindo projetos e anexos, em site eletrônico oficial, sem necessidade de registro (Art. 95, § 3º). 2. Justificar as exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância ou valor significativo (Art. 18, IX e Art. 67, § 1º).</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>	<p>1. Responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame (Art. 164, Parágrafo único). 2. Em caso de alteração, nova divulgação na mesma forma original, respeitando os prazos (Art. 55, § 1º).</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>
<p><b>RISCO 07: Propostas de obras e serviços de engenharia com valores inexequíveis.</b></p>	<p>( ) Alta (X) Média ( ) Baixa</p>	<p>(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa</p>	<p>1. Contratação de empresa sem capacidade financeira para finalizar a obra. 2. Risco de interrupção ou inexecução contratual (Art. 155, III).</p>
<p><b>Ação Preventiva:</b></p>	<p><b>Responsável:</b></p>	<p><b>Ação de Contingência:</b></p>	<p><b>Responsável:</b></p>
<p>1. Exigir garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 5º). 2. Exigir, na fase de habilitação econômico-financeira, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação (Art. 69, § 4º).</p>	<p>Agente de Contratação/Comissão de Contratação</p>	<p>1. Considerar inexequíveis propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 4º). 2. Realizar diligências para aferir a exequibilidade (Art. 59, § 2º).</p>	<p>Agente de Contratação</p>
<p><b>RISCO 08: Licitação Frustrada</b> (ausência de licitantes ou propostas válidas).</p>	<p>( ) Alta ( ) Média (X) Baixa</p>	<p>(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa</p>	<p>1. Necessidade de republicação e adiamento da contratação. 2. Necessidade de contratação direta posterior (se preenchidos os requisitos do Art. 75, III).</p>
<p><b>Ação Preventiva:</b></p>	<p><b>Responsável:</b></p>	<p><b>Ação de Contingência:</b></p>	<p><b>Responsável:</b></p>
<p>1. Promover ampla publicidade no PNCP e em site eletrônico</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>	<p>1. Republicar o processo após reavaliação das especificações</p>	<p>Área Administrativa</p>

103  
103  
103



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

oficial (Art. 54). 2. Garantir a competitividade e evitar exigências que frustrem o caráter competitivo (Art. 9º, I, "a").	Contratação	e orçamento, se a contratação continuar vantajosa. 2. No caso de não surgirem licitantes, utilizar a dispensa de licitação, mantidas as condições definidas no edital original (Art. 75, III).
--	-------------	--

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 09: Atraso ou Inexecução total/parcial da obra (terraplenagem, drenagem).</b>	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Extinção unilateral do contrato (Art. 137, I). 2. Aplicação de multas e sanções (Art. 156 e 162). 3. Dano à Administração por não entrega do objeto (Art. 155, II e III).
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Exigir garantia contratual (até 5% ou 10% justificado) para assegurar o fiel cumprimento (Art. 98). 2. Acompanhar e fiscalizar a execução fielmente, com um ou mais fiscais designados (Art. 117). 3. Exigir que o contratado mantenha as condições de habilitação durante toda a execução (Art. 92, XVI).	Fiscal do Contrato/Gestor	1. Executar multas (multa de mora) e demais sanções à empresa contratada (Art. 162). 2. Utilizar a garantia contratual (Art. 139, III). 3. Extinguir o contrato e convocar licitantes remanescentes (Art. 137, I e Art. 90, § 7º).	Fiscal do Contrato e Autoridade Competente
<b>RISCO 10 : Inadimplência do contratado em relação a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.</b>	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Risco de a Administração responder subsidiariamente (em caso de falha na fiscalização) pelos encargos trabalhistas (Art. 121, § 2º). 2. Prejuízo à imagem da Administração.
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. A fiscalização deve anotar todas as ocorrências (Art. 117, § 1º). 2. Incluir cláusula de responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Art. 121). 3. Em contratos de dedicação exclusiva de mão de obra (se aplicável), prever exigências como caução ou seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias (Art. 121, § 3º).	Fiscal do Contrato e Equipe Fiscalização	1. Reter pagamentos até a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas (Art. 121, § 3º, II). 2. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas e deduzir do pagamento devido ao contratado (Art. 121, § 3º, IV).	Fiscal do Contrato e Área Financeira





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1997

  
**RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.  
Portaria Nº 128/2025



**ANA PAULA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária  
Portaria Nº 011/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**

Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025



**ALLAN ROBSONI FERREIRA**  
Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Obras e Serviços de Engenharia)**

Órgão/Entidade:	MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Requisitante:	Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte
Nº do Processo (NUP):	0210001/2025
Data da Elaboração:	10 de outubro de 2025
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.
Responsáveis pela Elaboração do ETP:	Thamylla Bruna Mendonça Silva - Diretora de Departamento de Compras e Licitações

**I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

**1. Problema a ser resolvido:** Atualmente, cerca de 80 km de estradas vicinais em leito natural apresentam condições irregulares, trechos alagadiços e baixa capacidade de tráfego, especialmente em períodos chuvosos. A geometria é inadequada (estreitamentos) e há falta de dispositivos de drenagem, o que resulta em isolamento de comunidades rurais.

**2. Origem da Necessidade (Interesse Público):** Estas vias são vitais para o deslocamento de moradores, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços básicos como saúde e educação. A recuperação garantirá trafegabilidade segura durante todo o ano, integrando as comunidades ao desenvolvimento econômico local.

**II. Demonstração do Alinhamento com o Planejamento da Administração**

**Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):** O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Davinópolis/MA para o exercício de 2025 foi consultado. Embora a listagem detalhada dos itens não esteja integralmente disponível neste ETP, a contratação está prevista no planejamento estratégico da Administração, sendo compatível com:

**1. Plano Plurianual (PPA):** Objetivos Estratégicos de **Promoção da Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida Local.**

**2. Lei Orçamentária Anual (LOA):** Há previsão orçamentária que assegura o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro.

**III. Requisitos da Contratação**

Os requisitos definidos buscam garantir a eficácia e segurança dos serviços, devendo ser contemplados nas cláusulas contratuais.

**1. Normas Técnicas:** Obediência rigorosa às normas **DNIT 445/2023** (Terraplenagem e Revestimento Primário) e **DNIT 023/2006** (Drenagem – Bueiros), além das normas da ABNT para ensaios geotécnicos (NBR 7182 e 9895).

**2. Sustentabilidade:** Aproveitamento de jazidas locais licenciadas para reduzir custos e impactos, minimizando supressões de vegetação.

**3. Garantia e Vida Útil:** Garantia mínima de **5 anos** para solidez e segurança. O revestimento primário deve ser dimensionado para assegurar boas condições de rolamento para tráfego leve e médio.

**IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A extensão total é de aproximadamente **80 km**, com plataforma de **9,20 m** de largura (6,0m de pista + 1,6m de acostamento por lado).

- **Limpeza e Roçagem:** ~800.000 m<sup>2</sup>.
- **Terraplenagem (Cortes/Aterros):** ~50.000 m<sup>3</sup>.
- **Revestimento Primário (Piçarra/Cascalho):** ~60.000 a 70.000 m<sup>3</sup>.
- **Drenagem (Bueiros Ø 1,0 m):** 350 metros lineares.

#### V. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado analisou as alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

**1. Materialização do Objeto:** A solução técnica escolhida é o **revestimento primário com material laterítico (piçarra)**, abundante na região, que estabiliza o leito e evita atoleiros a um custo inferior à pavimentação asfáltica, sendo a solução ideal para estradas vicinais rurais.

**2. Regime de Execução:** Será adotada a execução indireta por **Empreitada por Preço Unitário**, dada a natureza de serviços de manutenção onde os quantitativos de movimentação de terra podem variar conforme as condições do terreno no momento da execução.

**3. Mão de Obra:** Execução indireta via empresa especializada para garantir acesso a equipamentos pesados (motoniveladoras, rolos compactadores) e equipe técnica qualificada.

#### VI. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado, com base nas tabelas SINAPI (09/2025) e SICRO (07/2025), para o Estado do Maranhão, é de:

- **Valor Global:** R\$ 9.646.021,52.
- **BDI adotado:** 23,38%.

**Sigilo:** O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.

#### JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

#### VII. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende a reabilitação completa das vias:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- Limpeza da faixa de domínio e destocamento.
- Regularização do leito e compactação do subleito a 95-100% do Proctor Normal.
- Aplicação de camada de revestimento primário (piçarra) de 10 a 15 cm compactados.
- Implantação de 350m de bueiros tubulares simples e duplos para drenagem transversal.
- Sinalização vertical em pontos críticos.

**Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:** Será exigida a entrega de **Manual de Operação e Manutenção** da infraestrutura de drenagem. A garantia mínima exigida é de 5 (cinco) anos para defeitos e vícios construtivos. O contrato terá um **prazo de execução de 360 dias corridos** a partir da Ordem de Serviço, com vigência contratual de 12 meses.

#### VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

**Decisão:** Não Parcelamento.

**Justificativa Técnica e Econômica:** Opta-se pelo não parcelamento da contratação, pois os serviços de terraplenagem, tratamento de subleito e drenagem configuram um **sistema único e integrado**. A divisão do objeto em lotes aumentaria os custos administrativos e os riscos de **incompatibilidade técnica** e conflitos de cronograma entre diferentes contratadas em um mesmo canteiro de obras.

#### IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos estão demonstrados em termos de economicidade, eficiência e efetividade:

- Garantia da trafegabilidade e segurança viária para transporte escolar e de saúde.
- Redução de custos logísticos no escoamento da produção rural.
- Melhoria da infraestrutura e qualidade de vida da população rural de Davinópolis.
- Fim do isolamento de povoados durante o período invernos.

#### X. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

A Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Planejamento e Projetos:** Elaboração do **Projeto Básico (PB)** e do **Termo de Referência (TR)**. O Projeto Básico define as condições técnicas, jurídicas e administrativas da contratação.
2. **Licenciamento Ambiental:** Obtenção da **Licença Ambiental (ou manifestação prévia/licença prévia)**, se a responsabilidade for da Administração, antes da divulgação do edital.
3. **Emissão da ART:** Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração do projeto e do orçamento, garantindo a responsabilidade profissional pelos serviços técnicos desenvolvidos.
4. **Pessoal:** Capacitação dos servidores (fiscais e gestores) para fiscalização e gestão contratual, especialmente em medições.

#### XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**Contratações Interdependentes (Pré-requisitos da Execução):** Os estudos prévios e projetos que embasaram a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

execução já foram realizados, incluindo **levantamento cadastral e mapas de georreferenciamento urbano**. Outras contratações interdependentes são a realização de **sondagens e ensaios geotécnicos** (se necessários para o Projeto Básico).

**Contratações Correlatas (Pós-obra, para Operação):** A eventual contratação subsequente de empresa para execução de pavimentação asfáltica ou em concreto caracteriza-se como contratação correlata, a ser realizada em momento oportuno, conforme planejamento da Administração.

Da mesma forma, enquadra-se como contratação correlata a futura contratação de serviços contínuos de manutenção e conservação, incluindo atividades de limpeza e jardinagem, voltadas à preservação das condições operacionais e de uso das vias após a conclusão da obra.

## XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

**Impactos Previstos:** A obra produzirá **resíduos de construção civil (RCC)**. Haverá geração temporária de **ruído, poeira e vibração** devido à movimentação de máquinas e possível **supressão de vegetação** na abertura de ruas.

**Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:** A empresa contratada deverá elaborar e implementar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a **Resolução 307/2002 do CONAMA**. Serão incluídos requisitos de baixo consumo de recursos. O Relatório de Gerenciamento da Construção Civil deve ser entregue à fiscalização ao final da obra, acompanhado de comprovantes de destinação final.

## XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação. A solução proposta é a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, pois atende de forma integral e duradoura a necessidade pública de infraestrutura viária e mobilidade urbana.

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025

**RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 128/2025

**ANA PAULA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária  
Portaria Nº 011/2025

**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

**ALLAN ROBSOM FERREIRA**  
Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **Obra de Engenharia**.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados no Projeto de Engenharia.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA, compreendendo serviços de regularização do leito, tratamento do subleito, aplicação de revestimento primário e implantação ou recuperação de sistemas de drenagem. A iniciativa busca assegurar condições adequadas de trafegabilidade na malha viária rural, promovendo maior segurança, acessibilidade e funcionalidade das vias. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes do DNIT e da ABNT, bem como as especificações definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo padrões mínimos de qualidade, eficiência e durabilidade.
- 2.2. As intervenções mostram-se indispensáveis em razão do estado de degradação de parte das estradas vicinais, caracterizado por trechos com erosões, atoleiros, irregularidades no perfil longitudinal e ausência ou deficiência de dispositivos de drenagem superficial, especialmente durante o período chuvoso. A melhoria dessas vias constitui medida prioritária da Administração Municipal, tendo em vista seus impactos diretos no deslocamento da população rural, no transporte escolar, no acesso a serviços públicos essenciais e no escoamento da produção agrícola. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e coordenada, de modo a evitar interrupções que comprometam o cronograma físico-financeiro e a efetividade do investimento público.
- 2.3. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando a necessidade de execução integrada das etapas construtivas, desde a limpeza e regularização das vias até a compactação do subleito, a aplicação do revestimento primário e a implantação dos sistemas de drenagem. Esse regime possibilita maior controle dos prazos, dos custos e da qualidade técnica dos serviços, assegurando a execução uniforme conforme os parâmetros definidos no Projeto Básico e neste Termo de Referência.
- 2.4. O objeto desta contratação não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual do Município, porém tornou-se necessário em razão da demanda emergente por melhorias na malha viária rural, diante do desgaste natural das vias e dos danos intensificados no período chuvoso, que vêm dificultando o tráfego de veículos e o acesso às comunidades localizadas na zona rural. Assim, a realização do presente processo licitatório mostra-se essencial para viabilizar a execução dos serviços de infraestrutura viária, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança e integração territorial no Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada a





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA, consiste na execução integrada e coordenada de serviços voltados à recomposição da capacidade de tráfego das vias rurais, abrangendo desde as atividades preliminares de limpeza e preparação das faixas de rolamento até a regularização final da plataforma viária, com aplicação de revestimento primário e implantação ou recuperação de dispositivos de drenagem.

3.2. Os serviços compreenderão, de forma sistemática, a limpeza e desobstrução das vias, a regularização do leito, a execução de cortes e aterros necessários à recomposição do perfil transversal, o tratamento e a compactação do subleito, bem como a aplicação de camada de revestimento primário com material granular adequado às condições locais do solo, visando proporcionar melhores condições de rolamento e estabilidade da pista.

3.3. Como parte integrante da solução, será prevista a implantação, ampliação ou recuperação dos sistemas de drenagem superficial e transversal, incluindo valetas, sarjetas e bueiros, de modo a permitir o correto escoamento das águas pluviais, reduzir processos erosivos e aumentar a durabilidade das intervenções realizadas.

3.4. A execução dos serviços será organizada conforme as etapas definidas no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro, garantindo a compatibilização entre mobilização de equipamentos, fornecimento de materiais e disponibilidade de mão de obra, de forma a assegurar a continuidade operacional e a adequada sequência dos trabalhos.

3.5. A solução adotada prioriza técnicas construtivas compatíveis com as características das estradas vicinais e com a realidade geotécnica local, buscando o aproveitamento racional de materiais disponíveis na região, quando tecnicamente viável, sem prejuízo da observância das normas técnicas aplicáveis e dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme os estudos preliminares e o Projeto Básico, os requisitos da contratação para a execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA compreendem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, com experiência comprovada na execução de serviços de infraestrutura viária rural, especialmente aqueles que envolvam regularização de vias não pavimentadas, movimentação de terra, compactação de solos, aplicação de revestimento primário e implantação de sistemas de drenagem.

4.1.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e de equipamentos adequados à execução dos serviços, tais como motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes e demais máquinas necessárias às atividades de terraplenagem e revestimento primário, garantindo a continuidade e a qualidade da execução.

4.1.3. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, notadamente em obras de manutenção ou recuperação de estradas, vias não pavimentadas ou serviços equivalentes.

4.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição clara dos serviços executados, período de realização, quantitativos aproximados e indicação do responsável técnico, de modo a evidenciar a compatibilidade com o objeto licitado.

4.1.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as diretrizes do DNIT e da ABNT relacionadas à terraplenagem, compactação de solos, revestimento primário e drenagem superficial, bem como as disposições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

4.1.6. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, plano de trabalho detalhado, contendo metodologia executiva, cronograma físico-financeiro, planejamento de mobilização de equipamentos e mão de obra, bem como procedimentos de controle de qualidade dos serviços.

4.1.7. Durante a execução, a contratada deverá manter articulação permanente com a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e promovendo os ajustes técnicos que se fizerem necessários para assegurar a conformidade dos serviços com o projeto e com as normas técnicas.

4.1.8. A contratada deverá executar os serviços de forma contínua e organizada, observando a sequência lógica das etapas construtivas, a fim de evitar retrabalhos, desperdícios de materiais e paralisações indevidas.

4.1.9. Ao final de cada etapa relevante da obra, a contratada deverá apresentar relatório técnico simplificado, informando os serviços executados, os trechos atendidos, os materiais empregados e os resultados dos ensaios de compactação ou de controle tecnológico, quando aplicável.

4.1.10. Não será admitida a subcontratação das parcelas principais do objeto relacionadas à manutenção e recuperação das estradas vicinais, especialmente aquelas que envolvam regularização do leito, compactação do subleito, aplicação de revestimento primário e execução de drenagem, permanecendo a contratada responsável integral pela execução dos serviços.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma aprovado pela Administração, assegurando a conclusão dentro do prazo contratual e sem prejuízo à qualidade técnica e à durabilidade das intervenções.

4.3. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando medidas de controle de resíduos, mitigação de poeira, proteção de áreas sensíveis e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs por seus trabalhadores.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços decorrentes da contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Davinópolis/MA será realizada de forma contínua e planejada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

5.2. Serão adotados procedimentos permanentes de acompanhamento e controle da qualidade, com o objetivo de assegurar que os serviços executados atendam às especificações técnicas e aos padrões exigidos. Esses procedimentos compreenderão a verificação da qualidade dos materiais empregados, especialmente os materiais granulares utilizados no revestimento primário, bem como a avaliação dos métodos construtivos adotados e da conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.3. O modelo de execução considerará logística operacional compatível com a extensão dos trechos atendidos, garantindo a disponibilidade oportuna de insumos, equipamentos e mão de obra, de modo a evitar atrasos ou interrupções na execução dos serviços, observadas as condições locais do terreno e as particularidades das atividades de terraplenagem e drenagem.

5.4. Será estabelecido plano de resposta a situações imprevistas, visando à rápida adoção de medidas corretivas diante de eventuais ocorrências técnicas que possam impactar o cronograma ou a qualidade dos serviços executados.

5.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução, contendo informações sobre os trechos atendidos, os serviços realizados, os materiais empregados, os ensaios de compactação e de controle tecnológico, quando aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

quando aplicável, e eventuais ajustes técnicos promovidos. A Administração Municipal realizará o acompanhamento contínuo por meio da fiscalização designada, para verificação da conformidade contratual.

5.6. Serão mantidos canais formais de comunicação entre a contratada e a Administração Municipal, a fim de assegurar o adequado fluxo de informações e a pronta solução de questões relacionadas à execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá apresentar Plano de Segurança do Trabalho, contemplando medidas de proteção aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a realização de orientações periódicas.

5.8. Durante a execução dos serviços, deverá ser observado o controle ambiental, com adoção de medidas relacionadas à adequada destinação de resíduos, ao controle de poeira, à recomposição de áreas afetadas e à mitigação de impactos ambientais decorrentes da movimentação de solo e da implantação dos dispositivos de drenagem.

5.9. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, com registro dos serviços executados, dos materiais aplicados, das frentes de trabalho, das condições climáticas e de demais informações relevantes, servindo como instrumento de apoio à fiscalização e ao acompanhamento contratual.

5.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis à engenharia rodoviária e de terraplenagem, especialmente aquelas relacionadas à compactação de solos, ao revestimento primário e à drenagem, assegurando a qualidade e a conformidade técnica das intervenções realizadas.

5.11. Deverá ser elaborado Plano de Mobilização e Desmobilização, contemplando as etapas iniciais de instalação das frentes de serviço, transporte de equipamentos e materiais e, ao final, a remoção de resíduos e a limpeza das áreas utilizadas.

5.12. A contratada deverá executar os serviços complementares necessários à plena funcionalidade das vias, incluindo a desobstrução de dispositivos de drenagem e a recomposição pontual do revestimento primário nos trechos afetados pela execução.

5.13. Os serviços executados deverão assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionalidade das estradas vicinais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as necessidades dos usuários.

5.14. Ensaios e verificações de controle de qualidade dos materiais e dos serviços deverão ser realizados ao longo da execução, conforme os critérios definidos no Projeto Básico e nas normas técnicas pertinentes, visando garantir a durabilidade e a segurança da infraestrutura implantada.

5.15. Ao término da execução contratual, a contratada deverá proceder à limpeza final das áreas de intervenção, removendo resíduos e materiais excedentes, de modo a entregar as estradas vicinais e os sistemas de drenagem em plenas condições de uso.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato para a execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA deve ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da obra, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

meio de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante e a empresa contratada para a execução da obra deverão ser realizadas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação, desde que devidamente registradas.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa contratada para reuniões de acompanhamento ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial entre a entidade contratante e o representante da empresa contratada. Nessa reunião, será apresentado o plano detalhado de fiscalização do contrato, abrangendo as obrigações da contratada, os mecanismos de controle, as estratégias para a execução eficaz da obra, o plano complementar de ações da contratada (quando aplicável), os métodos de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento.

6.6. A contratada deverá garantir a entrega de todos os documentos de conformidade técnica necessários, tais como laudos de qualidade dos materiais, certificados de conformidade de insumos e demais documentos exigidos, ao término da obra, assegurando que a Obra esteja em conformidade com os padrões técnicos e pronta para uso seguro.

6.7. A fiscalização da obra será realizada periodicamente por técnicos designados pela contratante, que poderão solicitar ajustes ou correções nos serviços executados para garantir a conformidade com as normas técnicas e com as especificações do projeto.

6.8. Caso seja necessário qualquer ajuste no escopo da obra ou no cronograma em razão de imprevistos durante a execução, as partes deverão formalizar termo aditivo ao contrato, sempre garantindo a legalidade e a transparência no processo.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, indicando no instrumento os poderes e deveres atribuídos em relação à execução do objeto contratado. O preposto será responsável por representar a empresa perante a Contratante, assegurando a comunicação eficiente e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a permanência do preposto da empresa, caso entenda necessário. Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função, o qual deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e de qualificação exigidos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do contrato.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, garantindo a qualidade das obras executadas e a correta aplicação dos recursos públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da obra. Esse registro incluirá a descrição de ações necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos serviços realizados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades na execução da obra, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazos para correção, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas previstas.

6.12. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas que extrapolem sua competência, de modo que o gestor possa adotar as providências necessárias para regularização ou ajustes na execução da obra.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência da obra.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes à contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na busca da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Ele elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando ao atendimento das finalidades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

6.18. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação da obra de serviços de engenharia para execução de terraplenagem, inclusive abertura de ruas, tratamento de subleito e drenagem, além de indicar eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto da contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não cumprir os resultados acordados no cronograma de execução da obra;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as etapas previstas no contrato; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou empregar materiais com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratuais.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

#### **Do recebimento**

7.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, por meio de planilha que demonstrará as etapas concluídas e os serviços realizados conforme o cronograma.

7.1.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiver completada em sua totalidade.

7.1.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da procedência legal dos materiais empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

7.2. O recebimento das obras será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da conclusão da etapa conforme o cronograma.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório das obras, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório das obras, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório das obras sob os aspectos técnico e administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos serviços executados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.2.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.

7.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados à execução da obra identificados no recebimento provisório, não sendo atestada a última parcela até que todas as pendências sejam solucionadas.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da obra até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.2.9. O recebimento provisório ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a execução da obra.

7.2.10. A entrega da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em casos em que um único servidor exerça a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-as ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.4. A execução da obra será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.4.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.4.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitação de correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.4.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, baseado nos relatórios e documentações.

7.4.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.4.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

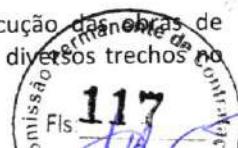
7.5. Em caso de controvérsia relacionada à execução da obra, especialmente quanto à qualidade ou quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da obra ou nos documentos de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a responsabilidade civil da empresa contratada quanto à qualidade e segurança da execução, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta prestação dos serviços conforme os termos contratuais.

### Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela execução da obra, de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

município de Davinópolis/MA, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela execução da obra contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução da obra;
- d) Valor a pagar;
- e) Destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura da obra executada deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para execução da obra; b) Identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público e possíveis ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada na execução da obra, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade permanecer, a Contratante adotará as providências cabíveis para a rescisão do contrato de execução da obra, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto as obras de construção estiverem sendo efetivamente executadas, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 25% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

#### **Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

**Qualificação Técnica**

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.

8.41. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CAU, em nome do profissional responsável, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.

8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;

8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.45. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA;

8.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.48.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.49. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

8.50. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.51. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.52. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo o valor estimado de **R\$ 9.646.021,52 (nove milhões seiscentos e quarenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme orçamento realizado.

### JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15.451.2007.2116.0000 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1997

Davinópolis/MA, 26 de dezembro de 2025

  
**WAGNER DOS REIS SILVA**


Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025

  
**FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 449/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**

Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

  
**ALLAN ROBSOM FERREIRA**

Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

## PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA

### INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o **projeto básico** e as **especificações técnicas** para a Contratação de empresa especializada para **manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos** na zona rural de Davinópolis, Maranhão. O escopo abrange **aproximadamente 80 km de estradas vicinais**, envolvendo serviços de **terraplenagem**, **revestimento primário com cascalho/piçarra e implantação de dispositivos de drenagem (bueiros)**. O objetivo é adequar essas vias rurais às diretrizes técnicas vigentes, garantindo **trafegabilidade segura em todas as estações do ano** e servindo de base técnica para um processo de **licitação pública** de contratação das obras.

### MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

**Localização e Extensão:** As estradas objeto deste projeto localizam-se na zona rural de Davinópolis-MA, interligando diversos povoados e áreas agrícolas à sede municipal. Ao todo serão recuperados cerca de **80 km de vias vicinais**, atualmente de leito natural, que apresentam condições irregulares e baixa capacidade de tráfego em períodos chuvosos.

**Características Geométricas:** As vias serão adequadas a uma **plataforma de 6,00 metros de largura para a pista de rolamento**, acrescida de **acostamentos (alargamentos) de 1,60 m em cada lado**, totalizando aproximadamente **9,20 m de faixa terraplenada**. Essa seção transversal atende à necessidade de duas vias de tráfego rural e espaços laterais para segurança e drenagem. Adotar-se-á **abaulamento (bombamento) transversal de cerca de 3%** a partir do eixo central da via, de forma a facilitar o escoamento superficial da água para as laterais.

**Intervenções Propostas:** Os trabalhos consistirão basicamente em: **limpeza e remoção da vegetação marginal** (roçagem e destocamento), **regularização do leito existente** com cortes e aterros onde necessários, **compactação mecânica do subleito**, execução de uma camada de **revestimento primário em cascalho/piçarra compactado** e **implantação de dispositivos de drenagem transversal (bueiros)** ao longo do trajeto. Em resumo, incluem-se serviços de **desmatamento, limpeza, terraplenagem (cortes, aterros e conformação da plataforma), aplicação de revestimento primário e obras de drenagem (bueiros)**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Eventualmente, pequenos ajustes de traçado ou greide poderão ser realizados para melhorar a **segurança e performance da estrada vicinal**, respeitando as características locais e as diretrizes deste projeto.

**Drenagem:** O projeto prevê a instalação de aproximadamente **350 metros lineares de bueiros** para drenagem de águas pluviais, utilizando **tubos circulares de concreto de 1,0 m de diâmetro** (bueiros tubulares simples). Os bueiros serão distribuídos em pontos críticos (baixadas, cruzamentos com cursos d'água e depressões) a fim de evitar acumulação de água sobre a pista e erosões nas laterais. Cada conjunto de bueiro incluirá tubos necessários para atingir a largura da estrada (pista + acostamentos) e estruturas de entrada e saída (alas ou cabeceiras em alvenaria de pedra ou concreto) para proteção contra erosão. Os bueiros serão assentados com **berço de apoio adequado e cobertura mínimo** conforme normas técnicas (no mínimo 0,60 m ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior), garantindo sua estabilidade sob o carregamento dos veículos.

**Revestimento Primário:** Sobre a plataforma nivelada e compactada será aplicada uma camada de **revestimento primário de cascalho/piçarra**. Este revestimento consiste em material granular laterítico, abundante no bioma local, espalhado em espessura uniforme e devidamente compactado. A espessura desta camada será dimensionada de acordo com as diretrizes do DNIT para tráfego estimado e capacidade do subleito – tipicamente da ordem de **10 a 15 cm** de espessura compactada, suficiente para assegurar boas condições de rolamento para o tráfego leve e médio local. O revestimento em piçarra **melhora significativamente a trafegabilidade em trechos antes críticos durante as chuvas**, garantindo que produtores rurais e moradores possam transitar com segurança e regularidade mesmo no período chuvoso. A cor e natureza laterítica da piçarra ajudam na **estabilização** do leito, conferindo maior resistência à formação de lama e buracos.

**Condições Climáticas e Ambientais:** A região de Davinópolis-MA apresenta clima tropical, com estação chuvosa marcada. Portanto, as soluções de projeto priorizam a rápida evacuação das águas pluviais (via abaulamento da via, valetas laterais naturais e bueiros transversais) e o uso de materiais apropriados (piçarra laterítica de boa qualidade) para evitar atoleiros. Sempre que possível, serão aproveitadas jazidas locais de cascalho/piçarra, reduzindo custos de transporte e impactos ambientais. As atividades previstas buscarão minimizar supressões desnecessárias de vegetação e seguir as boas práticas ambientais em estradas vicinais rurais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

As **estradas vicinais** em questão desempenham papel vital no deslocamento de moradores da zona rural, no **escoamento da produção agrícola e no acesso a serviços básicos**. Atualmente, muitos trechos apresentam trafegabilidade precária, com **trechos alagadiços e escorregadios no período chuvoso** e geometria inadequada (estreitamentos e falta de drenagem). Essa situação traz prejuízos econômicos (dificulta o transporte de safra e insumos) e sociais (isolamento de comunidades rurais em épocas de chuva, dificultando acesso a escolas, saúde etc.).

Este projeto se justifica pela **necessidade de melhorar as condições de trânsito e segurança nessas vias rurais, garantindo acessibilidade durante todo o ano**. A aplicação de revestimento de cascalho/piçarra e o alargamento da plataforma visam **eliminar pontos críticos de atoleiro e permitir a passagem simultânea de veículos em sentidos opostos**, reduzindo riscos de acidentes. Além disso, a implantação de bueiros adequadamente dimensionados evitará **erosões e danos causados pelo escoamento superficial descontrolado**, aumentando a durabilidade da estrada. Vale ressaltar que intervenções semelhantes em estradas vicinais na região do Maranhão têm mostrado benefícios imediatos, **facilitando o tráfego mesmo após chuvas intensas e assegurando o transporte de produtos agrícolas com segurança**. Em suma, o projeto promove a **integração das comunidades rurais**, impulsiona o desenvolvimento econômico local (ao viabilizar o escoamento da produção) e atende às políticas públicas de melhoria da infraestrutura rural. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de alto interesse público, que justifica o investimento pelos benefícios sociais e econômicos esperados.

DIRETRIZES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

O presente projeto e suas especificações foram elaborados em conformidade com as **normas técnicas brasileiras (ABNT) e os requisitos e diretrizes do DNIT** (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), no que couber, garantindo padrão técnico apropriado para obras rodoviárias vicinais. Dentre as referências adotadas, destacam-se:

- **Norma DNIT 445/2023 – ES: Terraplenagem e Revestimento Primário em Estradas Vicinais**, que estabelece critérios atualizados de execução e controle de qualidade para camadas de terraplenagem e revestimento primário em vias não pavimentadas. Serão atendidos, por exemplo, os requisitos de **espessura mínima da camada de revestimento primário em função do tráfego e do CBR do subleito** (item 5.2 da norma) e as exigências de **controle tecnológico de compactação e granulometria a serem realizadas pela executora com devida fiscalização** (item 8).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- **Norma DNIT 023/2006 – ES: Drenagem – Bueiros Tubulares de Concreto**, que orienta a execução de bueiros de concreto. Conforme essa norma, serão seguidos procedimentos de instalação como: preparação da fundação (desmatamento e escavação da vala), **assentamento dos tubos com berço adequado**, reaterro por camadas e compactação ao redor do tubo, além do cumprimento do **recobrimento mínimo de aterro ( $\geq 60$  cm ou  $1,5 \times$  diâmetro)** sobre os tubos [tubosibraop.org.br](http://tubosibraop.org.br). Também serão observados os projetos-tipo de bocas (entrada/saída) padronizados pelo DNIT (álbum de dispositivos de drenagem).
- **Normas ABNT para materiais e ensaios geotécnicos:** Serão empregados materiais e processos construtivos em acordo com as normas brasileiras pertinentes. Por exemplo: **ABNT NBR 7182** (método de ensaio Proctor para determinação da densidade de compactação ótima do solo), **ABNT NBR 9895** (método de ensaio CBR – Índice de Suporte Califórnia, para avaliar a capacidade de suporte do solo), **ABNT NBR 7181** (análise granulométrica de solos por peneiramento) e outras correlatas. Os materiais de revestimento primário atenderão a requisitos granulométricos e de plasticidade conforme melhores práticas (por exemplo, teor de finos  $\leq 35\%$ , limite de liquidez  $\leq 40\%$  e índice de plasticidade  $\leq 10\%$ , com CBR  $\geq 20\%$  compactado, em consonância com especificações rodoviárias).
- **Normas ABNT para componentes de concreto:** Os tubos de concreto a serem utilizados nos bueiros deverão estar em conformidade com a **ABNT NBR 8890** (tubos de concreto para águas pluviais e esgoto), utilizando classe de resistência adequada (por exemplo, classe PA-1 ou superior, de acordo com as exigências de carga e cobrimento). As obras de arte de concreto (como eventuais cabeceiras, sarjetas ou canaletas de concreto) seguirão as normas ABNT NBR 6118 e NBR 12655 no que tange à qualidade do concreto e armaduras, caso sejam executadas.
- **Normas do DNIT/DNER e DER locais complementares:** Adicionalmente, serão consultadas e seguidas, quando aplicáveis, outras normas e manuais, tais como: critérios do **Manual de Estradas Vicinais** do DNIT/PR (Instituto de Pesquisas Rodoviárias), manuais de conservação de estradas não pavimentadas, **normas estaduais do DER** (Departamento de Estradas de Rodagem) pertinentes, e normas de segurança viária em obras (ex.: Manual de Sinalização Temporária do DNIT).

Em suma, toda a execução deverá obedecer a padrões técnicos reconhecidos nacionalmente, garantindo qualidade e durabilidade dos serviços, além de assegurar que o projeto básico atenda integralmente à legislação de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 e 35, pertinentes a projetos básicos) no tocante à consistência técnica das obras de engenharia.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

SERVIÇOS PREVISTOS NO ESCOPO DA OBRA

Para a completa reabilitação das estradas vicinais, estão previstos os seguintes **serviços principais**, com seus respectivos procedimentos:

- **Serviços Preliminares:** Mobilização de equipamentos e pessoal; **implantação de placa de obra e sinalização provisória** no início dos trechos, conforme normas de segurança viária; demarcação dos limites da intervenção ao longo das estradas.
- **Limpeza e Preparação da Faixa de Domínio: Rocagem da vegetação** rasteira e capina das margens ao longo de todo o trecho (largura aproximada de intervenção: 10 a 12 m, incluindo pista e laterais). **Destocamento** e retirada de eventuais arbustos ou obstruções existentes no leito da estrada. **Remoção da camada vegetal superficial (humus)** nos pontos necessários, evitando misturar material orgânico ao solo de aterro. Esse serviço visa expor o solo firme para posterior terraplenagem, além de melhorar a visibilidade e a largura útil da via.
- **Terraplenagem – Regularização do Leito: Movimentação de terras** para conformar a seção transversal projetada. Inclui **cortes em locais elevados** (remoção de relevos ou barrocas que prejudiquem a uniformidade do greide) e **aterros em baixadas** ou buracos, utilizando material proveniente dos cortes ou de empréstimo. Após o corte/aterro, será feita a **regularização mecânica** da plataforma ao longo dos 80 km, assegurando largura de 6 m na pista e 1,6 m de acostamento por lado, com a devida inclinação transversal (abaulamento ~3%). Ao finalizar a conformação, proceder-se-á a **compactação do subleito com rolo compactador**, até atingir grau de compactação mínimo de **95-100% do Proctor normal** (ou conforme especificado pelo projeto) em toda a extensão da pista de rolamento. Este processo garantirá um leito estável para receber o revestimento primário.
- **Transporte de Material de Empréstimo:** O cascalho/piçarra necessário ao revestimento será obtido de **jazidas licenciadas** nas proximidades (quando disponível, priorizar material da região de Davinópolis/MA, compatível com o bioma local). Estima-se a necessidade de milhares de metros cúbicos de material granular (ver quantitativos) que serão **escavados, carregados em caminhões basculantes, transportados** até os trechos das estradas e descarregados de forma distribuída. O transporte observará as distâncias médias da jazida a cada segmento, bem como as normas de trânsito (velocidade segura, evitar perda de material no caminho etc.) e ambientais (controle de poeira, tráfego em horários permitidos).
- **Revestimento Primário (Cascalhamento/Piçarramento):** Consiste na **espalha e compactação** do material granular sobre a superfície regularizada. O cascalho/piçarra será espalhado em





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

camadas homogêneas de espessura pré-determinada (p.ex. ~15 cm solto para obter ~10-12 cm compactados) utilizando motoniveladora (patrol). Em seguida, proceder-se-á à **umidificação e compactação** com rolo vibratório, atingindo a densidade especificada e garantindo a incorporação do material ao subleito. O acabamento deverá conferir **uniformidade superficial e manutenção do abaulamento transversal** (para escoamento da água). O revestimento primário executado deverá apresentar boa resistência e coesão, sem segregação de materiais. Será realizado controle geométrico e de qualidade: verificação de espessura da camada, teste de compactação in situ (densidade aparente seca) e eventuais ensaios de laboratório no material aplicado (granulometria, limites de Atterberg e CBR), para assegurar que atende aos requisitos técnicos.

- **Drenagem – Execução de Bueiros:** Serão implantados bueiros transversais de acordo com o projeto de drenagem estabelecido. Para cada bueiro, as etapas incluem: **marcação e escavação da vala/trincheira** na posição definida em projeto, com dimensão adequada ao assentamento dos tubos de 1,0 m de diâmetro e espaço para bases de apoio; preparação do fundo da vala com **lastro de material compacto ou berço de concreto pobre/ciclópico** (conforme necessidade do solo); **assentamento dos tubos de concreto armado Ø 100 cm** em linha reta, com juntas devidamente alinhadas e seladas; **construção das alas de entrada e saída** em alvenaria de pedra argamassada ou concreto (dispositivos para conter o aterro nas cabeceiras e direcionar o fluxo d'água); e **reaterro da vala** em camadas sucessivas de solo compactado, cobrindo o bueiro até atingir o recobrimento mínimo exigido ( $\geq 0,6$  m sobre o topo do tubo) [ibraop.org.br](http://ibraop.org.br). Durante a execução, deve-se evitar danos aos tubos e garantir que o bueiro fique nivelado na declividade adequada para o escoamento. Em trechos de maior vazão, poderão ser previstos **bueiros múltiplos** (duplos) ou seção retangular, de acordo com cálculo hidráulico simplificado – porém, por se tratar de projeto básico, assumiu-se bueiros simples circulares de 1 m como padrão e eventuais ajustes serão feitos no projeto executivo se necessário.
- **Serviços Complementares:** Ao longo das estradas recuperadas, serão efetuadas **drenagens laterais superficiais** onde necessária, por meio de reabertura ou conformação de **valetas** e sarjetas simples nas bordas da plataforma para conduzir a água até os bueiros ou saídas naturais. Também está inclusa a **instalação de sinalização vertical e dispositivos de segurança** simples nos pontos críticos após a conclusão das obras (por exemplo, placas indicativas de “PARE” em cruzamentos, placas de aviso de ponte ou bueiro estreito se aplicável, e marcos delineadores nos locais de maior declive/curva). Toda a sinalização permanente atenderá às normas do CONTRAN e DNIT quanto a dimensões e retrorrefletividade. Adicionalmente, serão tomadas medidas de controle ambiental.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

e de segurança do trabalho ao longo da obra, incluindo sinalização temporária conforme normas vigentes (ex.: utilização de placas de "homens trabalhando", cones, barreiras e desvio, conforme o Manual de Sinalização de Obras do DNIT), uso de EPI pelos trabalhadores e controle de erosão/sedimentos durante a execução.

#### QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Com base no projeto básico de engenharia, estimam-se as **quantidades preliminares** dos principais serviços a serem executados (sujeitas a ajustes em projeto executivo). Esses quantitativos servem para balizar custos e compor a planilha orçamentária da licitação:

- **Limpeza e Roçagem de Faixa Marginal:** aproximadamente  $800.000 \text{ m}^2$  (considerando  $\sim 80 \text{ km} \times 10 \text{ m}$  de largura média), abrangendo limpeza lateral e remoção de vegetação/obstruções.
- **Movimentação de Terra (Terraplenagem):** em torno de  $50.000 \text{ m}^3$  de cortes e aterros somados, para regularização do leito e conformação da plataforma (este volume inclui empréstimo e reaterro, considerando que partes do trajeto precisarão de nivelamento e enchimento de depressões).
- **Revestimento Primário (Cascalho/Piçarra):** cerca de  $60.000 \text{ a } 70.000 \text{ m}^3$  de material laterítico granular, para cobrir  $80 \text{ km}$  de estradas com camada média compactada de  $10\text{-}15 \text{ cm}$  de espessura e  $6 \text{ m}$  de largura. Esse quantitativo pode ser convertido em aproximadamente  $480.000 \text{ m}^2$  de área revestida. (Obs.: O valor exato depende da espessura final adotada e da compactação; aqui considera-se uma espessura média de  $\sim 12 \text{ cm}$ ).
- **Compactação (Subleito e Revestimento):**  $80 \text{ km}$  de compactação mecanizada, cobrindo área de  $\sim 480.000 \text{ m}^2$  (já contabilizada nos serviços de terraplenagem e revestimento, mas destacada para controle tecnológico).
- **Bueiros de Concreto  $\varnothing 1,0 \text{ m}$ :**  $350 \text{ m}$  lineares de tubos de concreto armado de diâmetro  $1 \text{ m}$  instalados. Em termos de unidades, isso corresponde a, por exemplo, aproximadamente 35 trechos de bueiro com  $10 \text{ m}$  de extensão média cada, ou quantas forem necessárias conforme locais definidos (poderão ser distribuídos como bueiros simples ou múltiplos). Inclui-se a execução de aproximadamente  $70$  cabeceiras/alas (duas por bueiro simples) em alvenaria ou concreto.
- **Outros Materiais:** estimam-se cerca de  $500 \text{ m}^3$  de concreto ciclópico/magro para berços de apoios permanentes da Contratação de bueiros e construção de alas;  $200 \text{ m}^3$  de pedra para enrocamentos de saída e proteção contra erosão nos taludes próximos às descidas d'água; e pequenas quantidades de itens diversos como tubos de menor diâmetro para eventuais travessias de vazão inferior, sinalização vertical (estimadas  $20$  placas variadas) e cercamento de segurança temporário durante obras.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Os quantitativos acima são gerais e poderão ser refinados no orçamento detalhado. Eles fornecem, entretanto, uma ordem de grandeza suficiente para fins de **licitação**, permitindo que as empresas concorrentes avaliem o porte da obra e componham seus preços unitários de forma embasada. Planilhas de quantitativos e custos unitários serão anexadas em separado conforme exigência do edital.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Nesta seção são definidas as especificações técnicas mínimas para a execução de cada serviço e para os materiais empregados, assegurando conformidade com as normas citadas e desempenho adequado da obra. As especificações aqui descritas devem ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada, sob fiscalização do órgão contratante.

**Terraplenagem, Regularização e Compactação do Subleito**

**Execução:** A terraplenagem deverá seguir o projeto de terrapleno fornecido, respeitando cotas de projeto e seção transversal padrão (largura e abaulamento definidos). Antes de iniciar, verificar se houve remoção suficiente de material orgânico. Nos **serviços de corte**, o solo excedente será removido até a cota indicada, com taludes estáveis nas laterais (recomendando inclinação 1:1 ou 1:2, conforme tipo de solo, para não desmoronar). Nos **serviços de aterro**, o solo de empréstimo deverá ser depositado em **camadas horizontais de no máximo 20 cm** de espessura solta, espalhado uniformemente e **compactado camada a camada** com rolo compactador adequado (pé-de-carneiro ou liso vibratório, dependendo do caso). É **vedado executar aterros sobre solo encharcado ou instável**; se necessário, efetuar secagem, compactação do subleito e até substituição por material granular.

**Material de Aterro:** Deve ser preferencialmente o próprio solo proveniente dos cortes da estrada (balanço de movimentação de terra), desde que seja **adequado do ponto de vista geotécnico** (isento de matéria orgânica, de consistência argilo-siltosa moderada, não excessivamente plástico). Caso os materiais locais não atendam, utilizar material de empréstimo de boa qualidade (piçarra argilosa, cascalho laterítico ou barro piçarrento) com **Índice de Plasticidade (PI) moderado e boa capacidade de suporte**. Evitar solos expansivos ou de alta compressibilidade em camadas de aterro. Em áreas alagadiças, se presentes, pode ser necessária a aplicação de camada de reforço (ex: brita graduada simples ou geotêxtil) – tal necessidade deverá ser avaliada in loco pela fiscalização.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**Compactação:** Tanto o subleito exposto após cortes quanto cada camada de aterro deverão ser compactados até atingir no mínimo **95% do Proctor Normal (NBR 7182)**. Recomenda-se almejar 100% do Proctor para a última camada do subleito, visto que sobre ela será aplicada a camada de revestimento. O teor de umidade do solo no momento da compactação deve ser controlado para ficar próximo do teor ótimo ( $\pm 2\%$  do ótimo). A verificação da compactação será feita por meio de **ensaios de densidade in loco (método do frasco de areia ou equivalentes)** a cada trecho representativo (por exemplo, a cada 500 m ou conforme plano de amostragem da fiscalização). Caso algum trecho não atenda à densidade especificada, deverá ser recompactado. O acabamento do subleito deve apresentar-se uniforme, sem zonas moles ou soltas, e com o **devido abaulamento transversal  $\sim 3\%$**  já configurado para garantir o escoamento superficial. Toleram-se pequenas variações de greide longitudinal e transversal, desde que dentro dos limites normativos (desvio de até 0,5% na inclinação transversal em relação ao projeto). Qualquer depressão ou bolsão que possa reter água na plataforma deverá ser corrigido antes da aplicação do revestimento.

**Disposições construtivas:** Deve-se atentar para a continuidade longitudinal da plataforma – eventuais degraus ou diferenças de nível em junções de aterro/corte devem ser suavizados. Nas transições para pontes ou bueiros existentes, efetuar rampas adequadas. A terraplenagem não deve avançar sobre terrenos não desapropriados ou áreas de preservação. No caso de surgimento de material de baixa capacidade de suporte (ex: turfa, argila muito mole), comunicar à fiscalização para solução de engenharia (reforço do subleito ou remoção e substituição). Toda terraplenagem deverá ser executada **preferencialmente em época seca**, evitando trabalhos de movimentação de solo sob chuva intensa, para garantir a qualidade da compactação e minimizar impactos de erosão.

**Revestimento Primário (Cascalho e Piçarra)**

**Material do Revestimento:** O material granular a ser utilizado no revestimento primário deverá ser um **cascalho laterítico ou “piçarra” de boa qualidade**, obtido de jazidas previamente aprovadas. Deverá apresentar uma distribuição granulométrica bem graduada, contendo fração pedregulho, areia e finos suficientes para garantir coesão após compactação. Os **requisitos mínimos** recomendados para o material são, em geral: **isento de matéria orgânica e torrões de barro**, diâmetro máximo dos agregados aproximadamente 1" (25 mm) para facilitar compactação, teor de finos (passante na peneira #200 – 0,075 mm) em torno de 15% a 35%, **Limite de Liquidez (LL)  $\leq 40\%$** , **Índice de Plasticidade (IP)  $\leq 10\%$**  (para evitar excesso de argila que gere lama) e **CBR  $\geq 20\%$**  (compactado a 100% do Proctor). O material não pode ser friável a ponto de se degradar excessivamente sob o tráfego; deve possuir certa resistência ao intempéries





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

(por exemplo, <12% de perda no ensaio de durabilidade em sulfato, conforme DNER-ME 89). Antes da aprovação da fonte de empréstimo, o **contratante poderá exigir ensaios laboratoriais** comprovando o atendimento a essas especificações. Misturas de materiais de jazidas distintas são permitidas para ajustar a granulometria ou plasticidade, se necessário, desde que bem homogeneizadas antes da aplicação.

**Aplicação e Espalhamento:** O revestimento primário será executado somente após a correta preparação do subleito. Inicia-se com a distribuição do cascalho/piçarra bruto ao longo do trecho: os caminhões basculantes descarregarão **em montes uniformemente espaçados** (ex.: a cada 20 m) a quantidade calculada para atingir a espessura desejada. Em seguida, motoniveladoras espalharão o material, nivelando-o sobre a pista na **largura de 6,0 m** (cobrindo totalmente a pista de rolamento; os acostamentos de 1,6 m poderão ou não receber revestimento completo, conforme definido – usualmente aplica-se cascalho principalmente na parte central de tráfego, esbatendo para as laterais). Durante o espalhamento, o operador da motoniveladora deve manter o **abaulamento transversal** já configurado, evitando deixar a superfície plana; para isso, poderá inicialmente juntar material no eixo central e depois esparramá-lo lateralmente. Caso o material esteja muito seco, proceder à **umedecimento** com caminhão-pipa durante o espalhamento, para facilitar a compactação posterior.

**Compactação e Acabamento:** Após espalhado, o revestimento será compactado com rolo compactador (vibratório liso ou pé-de-carneiro, dependendo da granulação, ou combinação de ambos). A compactação deve prosseguir até que não se observe mais afundamento significativo sob a passagem do rolo, garantindo a densidade próxima à do Proctor (meta de 100% Proctor Normal). Especial atenção deve ser dada às **bordas da pista** – utilizar rolo compactador menor ou outras ferramentas para compactar adequadamente as laterais/acostamentos, evitando que o material fique solto nas beiradas. Finalizada a compactação, a motoniveladora fará um último passe para **acabamento superficial**, corrigindo eventuais irregularidades e garantindo transições suaves entre segmentos. O revestimento concluído deve apresentar **superfície regular, sem ondulações** e sem segregação (caso se formem segregações de pedregulhos, deve-se repassar motoniveladora e reconsolidar). O **abaulamento de ~3%** deve ser verificado e ajustado se necessário, pois é essencial para o escoamento d'água – admite-se variação residual de até 0,5% em relação ao projeto conforme tolerância de norma.

**Medição e Controle de Qualidade:** A espessura final do revestimento será checada aleatoriamente abrindo pequenos furos/testemunhos após a compactação. Para confirmar se a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

média especificada (p.ex. 12 cm compactados) foi atingida – deve atender ao mínimo definido em projeto (conforme DNIT 445/2023, item 5.2, baseado no tráfego). Ensaio de **índice de suporte (CBR)** poderão ser realizados em amostras moldadas do material compactado para verificar se atende ao valor de projeto. Durante a execução, manter controle visual do material: se surgirem trechos com material inadequado (muito argiloso ou arenoso), deverá ser corrigido (misturando material melhor ou substituindo). Todo o processo de piçarramento deve ser acompanhado pela fiscalização para assegurar a qualidade; somente após aprovação o trecho será considerado concluído. Vale notar que, concluído o revestimento, a estrada vicinal estará apta a receber tráfego, porém recomenda-se um período de **cura** (alguns dias) **sem** chuvas fortes para que o material se assente devidamente.

**Manutenção Preventiva:** Apesar de não fazer parte direta da execução contratada, destaca-se que, após a entrega, a estrada vicinal revestida requer manutenção periódica – recomposição de cascalho em pontos localizados, reconformação do abaulamento com patrolamento periódico e desobstrução de bueiros/valetas. Essas ações garantirão a longevidade do investimento e, por isso, o projeto básico orienta o órgão responsável a prever um plano de manutenção rotineira pós-obra.

#### **Drenagem e Bueiros Transversais**

**Bueiros Projetados:** Serão adotados bueiros tubulares de concreto simples, de seção circular com **diâmetro nominal de 1000 mm (1 metro)**, em conformidade com o padrão DNIT para estradas vicinais. Cada bueiro se compõe de uma linha de tubos (podendo ser duplo em locais de grande vazão) atravessando a estrada de um lado a outro, com **bocas de entrada e saída** adequadamente acabadas. Os locais exatos e a quantidade de bueiros foram definidos em estudo preliminar com base na topografia e drenagem natural, totalizando 350 metros de tubos (distribuídos em diversos pontos ao longo dos 80 km).

**Materiais:** Os **tubos de concreto** deverão ser reforçados (**armados**), classe de resistência PA-1 ou **superior** conforme ABNT NBR 8890, aptos a suportar cargas de aterro e tráfego previstos. O diâmetro interno de 1,0 m atende à seção mínima usual para drenagem principal de estradas vicinais, evitando entupimentos fáceis. As juntas podem ser do tipo macho-e-fêmea ou ponta e bolsa, devendo permitir montagem alinhada; não é necessária estanqueidade absoluta (são bueiros pluviais), mas recomenda-se utilização de material selante (argamassa ou poliuretano) nas juntas para evitar infiltração de material fino do aterro. O concreto dos tubos deve ter resistência característica mínima em torno de 20 MPa (ou conforme NBR 8890 para classe especificada). Para as **alas/cabeceiras**, serão utilizados materiais como: alvenaria de pedra com argamassa de cimento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

e areia 1:3, ou concreto simples fck 15 MPa, conforme práticas locais e disponibilidade. O **material de berço** sob os tubos será concreto magro (traço 1:4:8, cimento:areia:brita) ou **concreto ciclópico** (concreto com pedras de mão) para garantir apoio firme, especialmente em solos sujeitos a rebaixamento ou erosão. Alternativamente, pode-se utilizar lastro de brita compactada em 15-20 cm de espessura, caso o solo natural tenha boa capacidade de suporte e a fiscalização aprove. O reaterro será feito com o próprio solo da escavação, preferencialmente, ou material selecionado se aquele for inadequado.

**Execução dos Bueiros:** A implantação seguirá os passos padronizados nas normas de drenagem do DNIT [braop.org.br](http://braop.org.br):

1. **Escavação da Vala:** Abrir manual ou mecanicamente a escavação na largura e profundidade requeridas. A vala deve ter fundo com largura mínima igual ao diâmetro externo do tubo mais 40 cm (20 cm de folga de cada lado, para compactação lateral), e profundidade suficiente para acomodar o tubo + berço + camada de recobrimento inicial. Garantir que as paredes da escavação fiquem estáveis (escorar se necessário em solos soltos) e que haja desvio provisório da água durante a obra para não encher a vala.
2. **Preparação do Berço:** Regularizar o fundo da vala, compactando levemente o terreno de apoio. Em seguida, executar uma camada de **berço** conforme previsto – se for concreto magro, lançá-lo e nivelá-lo antes do início da pega; se for brita, espalhar e compactar; se for apenas solo compactado em boa condição, moldar uma caminha côncava para apoiar o tubo. O berço deve garantir contato firme em no mínimo 120° da inferior do tubo.
3. **Assentamento dos Tubos:** Colocar os tubos de concreto na posição, iniciando preferencialmente pelo lado de **jusante (saída)** para o montante, de modo que a **ponta macho (quando houver)** aponte contra o sentido do **fluxo**, reduzindo infiltração. Alinhar os tubos seguindo a declividade de projeto (normalmente entre 1% e 5% para garantir escoamento, conforme terreno). Checar nível e alinhamento a cada adição de tubo. As juntas entre tubos devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia ou outro material vedante aprovado, especialmente na parte superior, para evitar perda de material de recheio por dentro do bueiro. No caso de linhas duplas (dois tubos paralelos), manter espaçamento entre tubos (mínimo ½ diâmetro) e tratá-los como unidades separadas em termos de berço e reaterro.
4. **Execução das Alas (Cabeceiras):** Construir nas extremidades estruturas de contenção e acomodação do fluxo. As **alas de entrada** devem ser em forma de funil ou abas que **direcionam a água para dentro do tubo**, e as **alas de saída** devem abrir o fluxo para a vazão natural, geralmente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

acompanhadas de **proteção contra erosão** (colocar pedras ou colchão vegetal na saída para dissipar energia da água). As dimensões e inclinação das alas seguirão modelos do álbum de projetos-tipo do DNIT, adequados para tubos de 1 m (bocas “normais” ou “esconsas” conforme o encontro com o terreno). Os encontros das alas com o tubo devem ser bem selados com argamassa para evitar fuga de água pelo contorno.

5. **Reaterro e Compactação:** Após a cura inicial das alas (se em concreto) ou após assentamento dos tubos, proceder ao reenchimento da vala. O solo deverá ser colocado em **camadas de ~20 cm**, primeiramente nas **laterais dos tubos** (ambos os lados simultaneamente para não desalinhar o tubo) e compactado manualmente ou com compactador mecânico leve, para não deslocar os tubos. Deve-se preencher cuidadosamente sob a haunch (curvatura lateral inferior do tubo) para evitar vãos. Prosseguir camadas até cobrir o topo do tubo. A partir daí, continuar o **aterro** até a cota do greide da estrada, sempre compactando. **É fundamental atingir o recobrimento mínimo de 60 cm** acima do topo do tubo com material compactado [ibrap.org.br](http://ibrap.org.br); se o projeto da estrada não permitir essa altura (por exemplo, em bueiros de greide baixo), avaliar soluções como uso de estrutura de concreto (galeria) ao invés de tubo, conforme práticas do DNIT.

6. **Acabamento e Drenagem:** Garantir que a superfície da estrada sobre o bueiro retome a seção transversal padrão (mesma largura e abaulamento). Abrir suavemente as valetas de aproximação para conduzir água às entradas do bueiro. Colocar proteção anti-erosiva (como colchão de brita ou pedra) no entorno da saída, especialmente se houver queda d'água, para que o fluxo não escave o solo do talude.

**CrITÉRIOS de Aceitação:** Um bueiro será considerado bem executado se atender às seguintes condições: alinhamento correto (observando-se pela linha de tubos que não haja deslocamentos angulares), **escoamento livre** (teste visual com passagem de água se possível), integridade das alas/cabeceiras sem fissuras, e pista recomposta sem abatimentos. O aterro sobre o bueiro não deve apresentar rebaixamentos após a compactação; qualquer depressão deverá ser recompensada com material adicional e recompactada. A capacidade hidráulica projetada deve ser conferida – embora, em projeto básico, tenha-se adotado seção padrão, espera-se que cada bueiro acomode as vazões típicas locais (a checagem final das vazões fica a cargo do projeto executivo/fiscalização). Os tubos de concreto entregues deverão vir com **certificado de qualidade**, garantindo que atendem à NBR 8890 (dimensões dentro das tolerâncias e resistência adequada) – a fiscalização pode rejeitar lotes de tubos com trincas ou danos visíveis.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Manutenção:** Também é relevante observar que, após instalados, os bueiros requerem manutenção periódica: limpeza de eventuais sedimentos ou detritos que obstruam a entrada, verificação pós-chuvas intensas para detectar erosões ao redor, e desobstrução da vazão. O projeto prevê essas instalações para resolver os pontos mais críticos, mas sua efetividade a longo prazo depende de inspeções regulares que a prefeitura deverá realizar.

### Formatação e Uso do Relatório

Este projeto básico está estruturado em seções claras, conforme exigido para instruir processos licitatórios de obras públicas. Apresenta desde a descrição geral e justificativa da obra, até detalhes técnicos e quantitativos, podendo ser utilizado diretamente como anexo técnico do edital de licitação. As empresas concorrentes deverão atender a todas as especificações aqui contidas na formulação de suas propostas e, principalmente, na execução contratada, sob pena de rejeição dos serviços fora do padrão.

Adicionalmente, recomenda-se que este relatório seja acompanhado dos seguintes documentos em um processo licitatório completo: plantas ou croquis dos trechos a serem atendidos (mapa de localização e, se possível, seção-tipo ilustrativa da estrada), planilhas de quantitativos e custos estimados, cronograma físico de execução e minuta de contrato com cláusulas pertinentes.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo, o projeto básico de manutenção das estradas vicinais de Davinópolis-MA aqui apresentado foi elaborado **em conformidade com normas técnicas do DNIT e ABNT**, contemplando memoriais descritivo e justificativo, estimativas de quantitativos e especificações de materiais/serviços. Espera-se que a execução deste projeto traga significativa melhoria na infraestrutura rural do município, **garantindo vias trafegáveis e seguras o ano inteiro para a população local e o escoamento da produção**. Todos os critérios técnicos detalhados servirão de referência obrigatória durante a obra, e a fiscalização deverá assegurar seu cumprimento fiel. Este relatório, estruturado de forma objetiva, poderá ser utilizado diretamente no edital de licitação, fornecendo aos licitantes informações suficientes para a compreensão do escopo e a formulação de propostas consistentes e competitivas, e ao mesmo tempo resguardando a Administração Pública quanto à qualidade esperada do empreendimento.



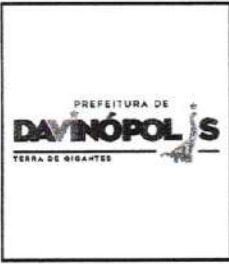


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**REFERÊNCIAS TÉCNICAS UTILIZADAS:**

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Norma DNIT 445/2023-ES: **Terraplenagem e Revestimento Primário em Estradas Vicinais.**
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Norma DNIT 023/2006-ES: **Drenagem – Bueiros Tubulares de Concreto**[obraop.org.br](http://obraop.org.br).
- Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR ES-T 07/2018: **Revestimento Primário – Especificação de Serviço**, Curitiba, 2018.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR 9895:2016 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (ISC) – Método de Ensaio.**





### RESUMO DO ORÇAMENTO

NÚMERO:	2023071832	DATA :	13/10/2025	L.S. Hora:	112,73%
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI :	23,38%	L.S. Mês:	70,19%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	FORTE	VERSAO		
		ORSE	2025/08		
		SICRO NOVO	2025/07		
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO		
		SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO		
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 267.248,12	2,77%
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 4.545.076,68	47,12%
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 4.357.795,44	45,18%
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 449.622,02	4,66%
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	R\$ 26.279,27	0,27%
		VALOR TOTAL:	R\$ 9.646.021,52 100,00%



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



NÚMERO: 2023071832  
 OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS  
 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

DATA: 13/10/2025  
 BDI: 23,38%  
 L.S. Hora: 112,73%  
 L.S. Mês: 70,19%

ORSE  
 SICRO NOVO  
 SINAPI  
 SUDECAP  
 PRÓPRIA

VERBA  
 202508  
 202507  
 202509 SEM DESONERAÇÃO  
 202507 SEM DESONERAÇÃO  
 PRÓPRIA

CODIGO	UNID.	QUANT.	PRECO UNITARIO R\$	PRECO UNIT COM BDI R\$	PRECO TOTAL R\$
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
103689	SINAPI	M2	R\$ 469,44	R\$ 579,18	R\$ 24.325,57
-	UN	2,00	R\$ 18.167,98	R\$ 22.415,08	R\$ 44.830,16
-	MES	12,00	R\$ 13.379,90	R\$ 16.507,70	R\$ 198.092,38
<b>TERRAPLENAGEM</b>					
4016007	SICRO NOVO	M³	R\$ 7,15	R\$ 8,83	R\$ 847.403,50
5914374	SICRO NOVO	TKM	R\$ 1,00	R\$ 1,23	R\$ 2.617.563,17
5501700	SICRO NOVO	M²	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 136.879,21
5914374	SICRO NOVO	TKM	R\$ 1,00	R\$ 1,23	R\$ 872.521,06
4915598	SICRO NOVO	M²	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 70.709,74
<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					
5502985	SICRO NOVO	M²	R\$ 0,77	R\$ 0,95	R\$ 9.537,03
5502986	SICRO NOVO	M²	R\$ 4,37	R\$ 5,40	R\$ 16.185,44
4016007	SICRO NOVO	M³	R\$ 7,15	R\$ 8,83	R\$ 847.403,50
5914374	SICRO NOVO	TKM	R\$ 1,00	R\$ 1,23	R\$ 2.617.563,17
5502978	SICRO NOVO	M²	R\$ 5,63	R\$ 6,95	R\$ 867.106,29
<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>					
0804385	SICRO NOVO	UN	R\$ 1.829,33	R\$ 2.256,96	R\$ 180.557,14
0804029	SICRO NOVO	M	R\$ 681,51	R\$ 840,83	R\$ 269.064,88
<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA</b>					
					<b>R\$ 267.248,12</b>
					<b>R\$ 4.545.076,68</b>
					<b>R\$ 4.357.795,44</b>
					<b>R\$ 9.537,03</b>
					<b>R\$ 16.185,44</b>
					<b>R\$ 847.403,50</b>
					<b>R\$ 2.617.563,17</b>
					<b>R\$ 867.106,29</b>
					<b>R\$ 449.622,02</b>
					<b>R\$ 180.557,14</b>
					<b>R\$ 269.064,88</b>
					<b>R\$ 26.279,27</b>

missões permanentemente de Contrataçã  
**141**  
 Página: 2

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NUMERO:	2023071832	DATA:	13/10/2025
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI:	23,38%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	L.S. Hora:	112,73%
		L.S. Mês:	70,19%

UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT. COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
M2	10.000,00	R\$ 2,13	R\$ 2,63	R\$ 26.279,27
VALIDR TOTAL:				9.646.031,82



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



NÚMERO:	2023071832	DATA: 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI: 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">FONTE</th> <th style="width: 50%;">VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

### 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 38,66	R\$ 0,43
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 20,71	R\$ 0,27
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,81	R\$ 18,64
TOTAL Material:						R\$ 419,34

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 29,59	R\$ 11,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 23,84	R\$ 26,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 37,69

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 24,82	R\$ 12,41
TOTAL Serviço:						R\$ 12,41
<b>VALOR:</b>						<b>469,44</b>

### 1.2. - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89.21.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SUDECAP	UN	1,00000000	R\$ 18.167,98	R\$ 18.167,98
TOTAL Material:						R\$ 18.167,98
<b>VALOR:</b>						<b>18.167,98</b>

### 1.3. - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (MES)

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00000000	R\$ 31,47	R\$ 6.923,40
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00000000	R\$ 129,13	R\$ 6.456,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13.379,90
<b>VALOR:</b>						<b>13.379,90</b>

### 2.1. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 214,8751	R\$ 108,1582	R\$ 214,8751
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,5800	0,4200	R\$ 414,7949	R\$ 176,6943	R\$ 629,5852
TOTAL EQUIPAMENTOS:						<b>R\$ 844,4603</b>	

UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORÁRIO	CUSTO HORÁRIO
			<b>142</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS




NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">FONTE</th> <th style="width: 50%;">VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

P9824	Servente	h	1,00000	15,1170	15,1170
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>15,1170</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>R\$ 859,5773</b>
Produção da Equipe:					123,34000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>R\$ 6,9692</b>
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>					<b>R\$ 0,1854</b>
Custo Direto Total:					R\$ 7,1546
<b>VALOR:</b>					<b>7,15</b>

2. 914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>
Produção da Equipe:							311,25000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>							<b>R\$ 0,9773</b>
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>							<b>R\$ 0,0260</b>
Custo Direto Total:							R\$ 1,0033
<b>VALOR:</b>							<b>1,00</b>

2.3. 5501700 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M (M²)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 1.028,1486	R\$ 416,7526	R\$ 1.028,1486
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 1.028,1486</b>
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9824	Servente	h	2,00000	15,1170	30,2340		
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>						<b>30,2340</b>	
<b>Custo Horário da Execução:</b>						<b>R\$ 1.058,3826</b>	
Produção da Equipe:						1.532,91000	
<b>Custo Unitário da Execução:</b>						<b>R\$ 0,6904</b>	
<b>Custo do FIC (0,00443):</b>						<b>R\$ 0,0030</b>	
Custo Direto Total:						R\$ 0,6934	
<b>VALOR:</b>						<b>0,69</b>	

2.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 BDI : 23,38%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOV0</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAF</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORNE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOV0	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAF	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FORNE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOV0	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAF	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 304,1898

Custo Horário da Execução:	R\$ 304,1898
Produção da Equipe:	311,25000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,9773
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0260
Custo Direto Total:	R\$ 1,0033
VALOR:	1,00

### 2.5 4915598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (M²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 340,0422	R\$ 149,5397	R\$ 340,0422
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 340,0422

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
TOTAL MÃO DE OBRA:				15,1170

Custo Horário da Execução:	R\$ 355,1592
Produção da Equipe:	3.053,93000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,1163
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0031
Custo Direto Total:	R\$ 0,1194
VALOR:	0,12

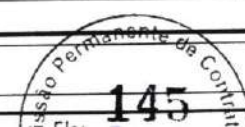
### 3.02985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 453,9947	R\$ 187,4924	R\$ 453,9947
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 453,9947

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
TOTAL MÃO DE OBRA:				15,1170

Custo Horário da Execução:	R\$ 469,1117
Produção da Equipe:	622,95000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,7530
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0200
Custo Direto Total:	R\$ 0,7730
VALOR:	0,77

### 3.2. 5502986 EXPURGO DE JAZIDA (M²)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%
		BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	<b>FONTE</b> <b>VERSÃO</b>	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	ORSE	2025/08
		SICRO NOVO	2025/07
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO
		SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 453,9947	R\$ 187,4924	R\$ 453,9947
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 453,9947</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
					P9824
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>15,1170</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 469,1117
Produção da Equipe:	110,13000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 4,2596
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,1133
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 4,3729
<b>VALOR:</b>	<b>4,37</b>

### 3.3. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 214,8751	R\$ 108,1582	R\$ 214,8751
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,5800	0,4200	R\$ 414,7949	R\$ 176,6943	R\$ 629,5852
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 844,4603</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
					P9824
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>15,1170</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 859,5773
Produção da Equipe:	123,34000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 6,9692
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,1854
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 7,1546
<b>VALOR:</b>	<b>7,15</b>

### 3.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 304,1898
Produção da Equipe:	311,25000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 0,9773
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0260
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 1,0033

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



NÚMERO:	2023071832	DATA: 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%																								
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI: 23,38%	L.S. Mês: 70,19%																								
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2">FONTE</th> <th colspan="2">VERSÃO</th> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td></td> <td>2025/08</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td></td> <td>2025/07</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td></td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </table>		FONTE		VERSÃO		ORSE		2025/08		SICRO NOVO		2025/07		SINAPI		2025/09 SEM DESONERAÇÃO		SUDECAP		2025/07 SEM DESONERAÇÃO		PRÓPRIA		PRÓPRIA	
FONTE		VERSÃO																									
ORSE		2025/08																									
SICRO NOVO		2025/07																									
SINAPI		2025/09 SEM DESONERAÇÃO																									
SUDECAP		2025/07 SEM DESONERAÇÃO																									
PRÓPRIA		PRÓPRIA																									

**VALOR: 1,00**

## 3.5. 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,9000	0,1000	R\$ 352,4535	R\$ 98,5361	R\$ 327,0618
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 5,0833	R\$ 3,5399	R\$ 4,3425
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,2900	0,7100	R\$ 340,0422	R\$ 149,5397	R\$ 204,7854
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 243,6040	R\$ 111,7628	R\$ 243,6040
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 177,8938	R\$ 73,4703	R\$ 127,7705
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 907,5642</b>

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	15,1170	15,1170
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>15,1170</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 922,6812
Produção da Equipe:	168,20000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 5,4856
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,1459
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 5,6315
<b>VALOR:</b>	<b>5,63</b>

## 4.1. 0804385 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS (UN)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,14000	R\$ 470,2973	R\$ 1.006,4362
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,17000	R\$ 73,6696	R\$ 822,8894
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>R\$ 1.829,3256</b>

**Custo Direto Total: R\$ 1.829,3256**  
**VALOR: 1.829,33**

## 4.2. 0804029 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9686 Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 115,1424	R\$ 0,0000
E9686 Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,24096	R\$ 321,4534	R\$ 77,4574
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>R\$ 77,4574</b>

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	1,00000	R\$ 410,4022	R\$ 410,4022
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 410,4022</b>

	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824 Servente	SICRO NOVO	h	0,72289	R\$ 15,1170	R\$ 10,9279

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>NÚMERO:</b>	2023071832	<b>DATA:</b> 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	<b>BDI:</b> 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 50%;">FONTE</th> <th style="width: 50%;">VERSÃO</th> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </table>		FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

TOTAL Mão de Obra: R\$ 10,9279

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1109671	SICRO NOVO	m³	0,00550	R\$ 451,5004	R\$ 2,4833
1106165	SICRO NOVO	m³	0,30800	R\$ 417,7672	R\$ 128,6723
3103302	SICRO NOVO	m²	0,70000	R\$ 73,6696	R\$ 51,5687
TOTAL Serviço:					R\$ 182,7243

Transporte	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914584	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 2,8400	R\$ 0,0000
5914599	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 2,2700	R\$ 0,0000
5914614	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 1,8400	R\$ 0,0000
TOTAL Transporte:					R\$ 0,0000
<b>VALOR:</b>					<b>681,51</b>

## 5.1. S09251 HIDROSSEMEADURA (M2)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	ORSE	h	0,02170000	R\$ 3,97	R\$ 0,08
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,08


Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102452	ORSE	h	0,00600000	R\$ 48,65	R\$ 0,29
109561	ORSE	h	0,00300000	R\$ 129,51	R\$ 0,38
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,67

Materiais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
109557	ORSE	kg	0,02000000	R\$ 3,10	R\$ 0,06
109558	ORSE	l	0,00500000	R\$ 105,25	R\$ 0,52
109559	ORSE	kg	0,20000000	R\$ 0,25	R\$ 0,05
109560	ORSE	kg	0,02000000	R\$ 17,64	R\$ 0,35
TOTAL Materiais:					R\$ 0,98

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100054	ORSE	h	0,00520000	R\$ 18,30	R\$ 0,09
106111S	ORSE	h	0,02170000	R\$ 14,67	R\$ 0,31
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,40

**VALOR: 2,13**



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES														
	NÚMERO:	2023071832	DATA:	13/10/2025	L.S. Hora:	112,73%								
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI:	23,38%	L.S. Mês:	70,19%								
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FORTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

1109671 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL (M³)							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 61,1433	R\$ 37,6299	R\$ 61,1433
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000	0,7700	0,2300	R\$ 0,7315	R\$ 0,4950	R\$ 2,7088
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000	0,3800	0,6200	R\$ 1,7117	R\$ 1,1582	R\$ 4,1055
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 67,9576</b>

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000	23,4200	23,4200
P9824	Servente	h	9,00000	15,1170	136,0530
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>159,4730</b>

Custo Horário da Execução:	R\$ 227,4306
Produção da Equipe:	4,18487
Custo Unitário da Execução:	R\$ 54,3459

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada	m³	1,10164	R\$ 101,8732	R\$ 112,2276
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	362,32394	R\$ 0,7481	R\$ 271,0545
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>R\$ 383,2821</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	COBIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,65246	R\$ 1,8000	R\$ 2,9744
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,36232	R\$ 30,0783	R\$ 10,8980
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>						<b>R\$ 13,8724</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	1,65246	0,00	R\$ 1,2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,36232	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>										<b>R\$ 0,0000</b>
<b>Custo Direto Total:</b>										<b>R\$ 451,5004</b>
<b>VALOR:</b>										<b>451,50</b>

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,44	R\$ 0,44



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																	
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		L.S. Hora: 112,73%												
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%		L.S. Mês: 70,19%												
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAF</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAF	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA		
FUNTE	VERSÃO																
ORSE	2025/08																
SICRO NOVO	2025/07																
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO																
SUDECAF	2025/07 SEM DESONERAÇÃO																
PRÓPRIA	PRÓPRIA																

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 8,21

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,14	R\$ 21,14
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,14	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço:					R\$ 0,24	
VALOR:					29,59	

#### 95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01154000	R\$ 21,14	R\$ 0,24
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,24	
VALOR:					0,24	

#### 95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 28,01	R\$ 0,59
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,59	
VALOR:					0,59	

#### 95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 125,00	R\$ 1,84
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,84	
VALOR:					1,84	


#### 95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 22,40	R\$ 0,33
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,33	
VALOR:					0,33	

#### 95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 15,78	R\$ 0,32



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES															
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORNE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FORNE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,32
VALOR:	0,32

**5914647 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE (T)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,00000	0,8600	0,1400	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 823,3023
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 823,3023
Custo Horário da Execução:						R\$ 823,3023
Produção da Equipe:						457,16000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 1,8009
Custo Direto Total:						R\$ 1,8009
VALOR:						1,80


**5914655 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS (T)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,4646	R\$ 88,0543	R\$ 280,4646
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 280,4646
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h	6,00000	15,1170	90,7020
TOTAL MÃO DE OBRA:						90,7020
Custo Horário da Execução:						R\$ 371,1666
Produção da Equipe:						12,34000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 30,0783
Custo Direto Total:						R\$ 30,0783
VALOR:						30,08

**1106165 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M³)**

MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h	2,00000	15,1170	30,2340
TOTAL MÃO DE OBRA:						30,2340
Custo Horário da Execução:						R\$ 30,2340
Produção da Equipe:						3,92899
Custo Unitário da Execução:						R\$ 7,6951
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão		m³	0,52600	R\$ 151,0339	R\$ 79,4438
TOTAL MATERIAIS:						R\$ 79,4438
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	
FORTE	VERSÃO															
ORSE	2025/08															
SICRO NOVO	2025/07															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO															
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO															
PRÓPRIA	PRÓPRIA															

1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000	R\$ 470,2973	R\$ 329,2081
				<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 329,2081</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,78900	R\$ 1,8000	R\$ 1,4202
				<b>TOTAL TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>	<b>R\$ 1,4202</b>	

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,78900	0,00	R\$ 1,2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
				<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>						<b>R\$ 0,0000</b>
				<b>Custo Direto Total:</b>						<b>R\$ 417,7672</b>
				<b>VALOR:</b>						<b>417,77</b>

#### 1107892 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 1,2812	R\$ 0,8607	R\$ 1,2812
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 61,1433	R\$ 37,6299	R\$ 61,1433
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000	0,9000	0,1000	R\$ 0,7315	R\$ 0,4950	R\$ 2,8316
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000	0,4100	0,5900	R\$ 1,7117	R\$ 1,1582	R\$ 4,1553
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>			<b>R\$ 69,4114</b>

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000	23,4200	23,4200
P9824	Servente	h	9,00000	15,1170	136,0530
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>159,4730</b>
				<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 228,8844</b>
				<b>Produção da Equipe:</b>	<b>3,92899</b>
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 58,2553</b>

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	0,84646	R\$ 7,8588	R\$ 6,6522
M0082	Areia média lavada	m³	0,63334	R\$ 101,8732	R\$ 64,5204
M0191	Brita 1	m³	0,36754	R\$ 164,0038	R\$ 60,2780
M0192	Brita 2	m³	0,36754	R\$ 155,9188	R\$ 57,3064
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - sacco	kg	282,15207	R\$ 0,7481	R\$ 211,0780
				<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 399,8350</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00085	R\$ 30,0783	R\$ 0,0256
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,95001	R\$ 1,8000	R\$ 1,7100
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R\$ 1,8000	R\$ 0,9924
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R\$ 1,8000	R\$ 0,9924

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



NÚMERO:	2023071832	DATA: 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI: 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		FUNTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FUNTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,28215	R\$ 30,0783	R\$ 8,4866
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>						<b>R\$ 12,2070</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITARIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0030	tkm	0,00085	0,00	R\$ 1.1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
M0082	tkm	0,95001	0,00	R\$ 1.2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0191	tkm	0,55131	0,00	R\$ 1,2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0192	tkm	0,55131	0,00	R\$ 1,2500	0,00	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0424	tkm	0,28215	0,00	R\$ 1,1100	0,00	R\$ 0,8900	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>R\$ 0,0000</b>
Custo Direto Total:									<b>R\$ 470,2973</b>
<b>VALOR:</b>									<b>470,30</b>

### 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00043487 EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,28	R\$ 1,28
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043463 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 2,87</b>

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0004083 ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,01	R\$ 28,01
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 28,01</b>

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 0,59</b>

**VALOR: 31,47**

### 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,77	R\$ 0,77
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 2,29</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



NÚMERO:	2023071832	DATA: 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI: 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">FONTE</th> <th style="width: 50%;">VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1,00000000	R\$ 125,00	R\$ 125,00
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 125,00

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	R\$ 1,84	R\$ 1,84
TOTAL Serviço:					R\$ 1,84
<b>VALOR:</b>					<b>129,13</b>

### 1549 ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,42
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00080000	R\$ 73,93	R\$ 0,05
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00020000	R\$ 20,11	R\$ 0,00
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00060000	R\$ 13,50	R\$ 0,00
I02711S	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,00020000	R\$ 185,23	R\$ 0,03
I10492	Cesta Básica	un	0,00450000	R\$ 205,00	R\$ 0,92
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
I00941	Fardamento com mangas curta	un	0,00150000	R\$ 194,68	R\$ 0,29
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00230000	R\$ 10,87	R\$ 0,02
I04729	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00010000	R\$ 37,80	R\$ 0,00
I01651	Óculos branco proteção	pr	0,00080000	R\$ 7,00	R\$ 0,00
I10788	Pá quadrada	un	0,00020000	R\$ 36,90	R\$ 0,00
I10596	Protetor auricular	un	0,00450000	R\$ 4,85	R\$ 0,02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00180000	R\$ 18,00	R\$ 0,03
I10761	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,50
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,05
I04728	Talhadeira chata 10"	un	0,00030000	R\$ 18,58	R\$ 0,00
I02378	Vale transporte	un	0,09410000	R\$ 4,50	R\$ 0,42
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,87
<b>VALOR:</b>					<b>3,97</b>

### 3103302 FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA (M²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	0,09372	1,0000	0,0000	R\$ 20,0896	R\$ 5,8357	R\$ 1,8828
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372	1,0000	0,0000	R\$ 31,3617	R\$ 30,9874	R\$ 2,9392
TOTAL EQUIPAMENTOS:						<b>R\$ 4,8220</b>	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9801	Ajudante	h	15,2512	13,7261

154

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



NÚMERO:	2023071832	DATA: 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI: 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </table>		FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

P9808	Carpinteiro	h	0,90000	23,4200	21,0780
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>34,8041</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 39,6261
Produção da Equipe:	1,00000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 39,6261</b>

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852	R\$ 13,2246	R\$ 0,2449
M1205	Prego de ferro	kg	0,02365	R\$ 14,2500	R\$ 0,3370
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	1,21489	R\$ 6,2337	R\$ 7,5733
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	0,40430	R\$ 63,0511	R\$ 25,4916
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>				<b>R\$ 33,6468</b>	

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002	R\$ 30,0783	R\$ 0,0006
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002	R\$ 30,0783	R\$ 0,0006
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00304	R\$ 30,0783	R\$ 0,0914
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01011	R\$ 30,0783	R\$ 0,3041
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>					<b>R\$ 0,3967</b>	

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	0,00	RS 1.1100	0,00	RS 0,8900	0,00	RS 0,7200	R\$ 0,0000
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	0,00	RS 1.1100	0,00	RS 0,8900	0,00	RS 0,7200	R\$ 0,0000
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00304	0,00	RS 1.1100	0,00	RS 0,8900	0,00	RS 0,7200	R\$ 0,0000
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01011	0,00	RS 1.1100	0,00	RS 0,8900	0,00	RS 0,7200	R\$ 0,0000
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>R\$ 0,0000</b>	
<b>Custo Direto Total:</b>									<b>R\$ 73,6696</b>	
<b>VALOR:</b>									<b>73,67</b>	

### 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043490	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,85	R\$ 1,85
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043466	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,05	R\$ 2,05
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 10,24</b>	

São Paulo, 15 de Outubro de 2025  
155

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



NÚMERO: 2023071832

DATA: 13/10/2025

L.S. Hora: 112,73%

BDI: 23,38%

L.S. Mês: 70,19%

OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

FORTE	VERSÃO
ORSE	2025/08
SICRO NOVO	2025/07
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO
PRÓPRIA	PRÓPRIA

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,40
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,40

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33
TOTAL Serviço:					R\$ 0,33
<b>VALOR:</b>					<b>32,97</b>

### 34 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 30,37
TOTAL Material:					R\$ 9,89

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 32,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,93
<b>VALOR:</b>					<b>24,82</b>

### 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,39
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 8,34

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,18
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,18

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,32
TOTAL Serviço:					R\$ 0,32
<b>VALOR:</b>					<b>23,84</b>

### 5914359 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
	PROD	MER	PROD	MER	



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">FONTE</th> <th style="width: 50%;">VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>
Produção da Equipe:							249,00000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>							<b>R\$ 1,2216</b>
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>							<b>R\$ 0,0325</b>
Custo Direto Total:							R\$ 1,2541
<b>VALOR:</b>							<b>1,25</b>

### 14374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>
Produção da Equipe:							311,25000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>							<b>R\$ 0,9773</b>
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>							<b>R\$ 0,0260</b>
Custo Direto Total:							R\$ 1,0033
<b>VALOR:</b>							<b>1,00</b>

### 5914389 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898	R\$ 91,6492	R\$ 304,1898
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>							<b>R\$ 304,1898</b>
Produção da Equipe:							373,50000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>							<b>R\$ 0,8144</b>
Custo Direto Total:							R\$ 0,8144
<b>VALOR:</b>							<b>0,81</b>

### 5914584 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,4534	R\$ 115,1424	R\$ 321,4534
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 321,4534</b>





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>PONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		PONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
PONTE	VERSÃO														
ORSE	2025/08														
SICRO NOVO	2025/07														
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO														
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 321,4534
Produção da Equipe:	116,20000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 2,7664
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0736
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 2,8400
<b>VALOR:</b>	<b>2,84</b>

### 5914599 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686 Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,4534	R\$ 115,1424	R\$ 321,4534
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 321,4534</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 321,4534
Produção da Equipe:	145,25000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 2,2131
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0589
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 2,2720
<b>VALOR:</b>	<b>2,27</b>

### 5914614 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686 Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,4534	R\$ 115,1424	R\$ 321,4534
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 321,4534</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 321,4534
Produção da Equipe:	174,30000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 1,8443
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 1,8443
<b>VALOR:</b>	<b>1,84</b>


### 5914449 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,4646	R\$ 88,0543	R\$ 280,4646
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 280,4646</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 280,4646
Produção da Equipe:	259,04000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 1,0827
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	R\$ 0,0288
<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 1,1115

Fls: **158**

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025	L.S. Hora: 112,73%												
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 70,19%												
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">FONTE</th> <th style="width: 50%;">VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>			FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO															
ORSE	2025/08															
SICRO NOVO	2025/07															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO															
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO															
PRÓPRIA	PRÓPRIA															

VALOR:	1,11
--------	------

### 5914464 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

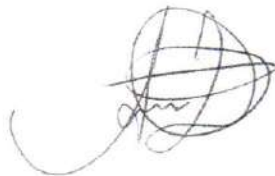
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,4646	R\$ 88,0543	R\$ 280,4646
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 280,4646</b>

Custo Horário da Execução:	R\$ 280,4646
Produção da Equipe:	323,80000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,8662
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0230
Custo Direto Total:	R\$ 0,8892
<b>VALOR:</b>	<b>0,89</b>

### 5914479 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,4646	R\$ 88,0543	R\$ 280,4646
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 280,4646</b>

Custo Horário da Execução:	R\$ 280,4646
Produção da Equipe:	388,56000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,7218
Custo Direto Total:	R\$ 0,7218
<b>VALOR:</b>	<b>0,72</b>




# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

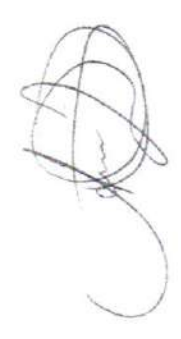
NUMERO: 2023071832 OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS DATA: 13/10/2025 BDI: 23,38% L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 70,19%	FONTE: ORSE SICRO NOVO SINAPI SUDECAP PRÓPRIA	202508 202507 202509 SEM DESONERAÇÃO 202507 SEM DESONERAÇÃO	PREÇO TOTAL
---	---	--	-------------

DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR %
5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SICRO	TRANSPORTE	TKM	4.950.400,00	R\$ 1,23	R\$ 6.107.647,40	63,32% A
4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	SICRO	SERVIÇO	M²	192.000,00	R\$ 8,83	R\$ 1.694.807,01	17,57% B
5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO	SERVIÇO	M²	124.800,00	R\$ 6,95	R\$ 867.106,29	8,99% B
4804029 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	SICRO	SERVIÇO	M	320,00	R\$ 840,83	R\$ 269.064,88	2,79% B
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	SICRO	SERVIÇO	MES	12,00	R\$ 16.507,70	R\$ 198.092,38	2,05% B
804385 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	SICRO	SERVIÇO	UN	80,00	R\$ 2.256,96	R\$ 180.557,14	1,87% C
501700 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	SICRO	SERVIÇO	M²	160.000,00	R\$ 0,86	R\$ 136.879,21	1,42% C
815598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	SICRO	SERVIÇO	M²	480.000,00	R\$ 0,15	R\$ 70.709,74	0,73% C
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SICRO	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 22.415,08	R\$ 44.830,16	0,46% C
09251 HIDROSSEMEADURA	ORSE	SERVIÇO	M2	10.000,00	R\$ 2,63	R\$ 26.279,27	0,27% C
03689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	42,00	R\$ 579,18	R\$ 24.325,57	0,25% C
02986 EXPURGO DE JAZIDA	SICRO	SERVIÇO	M³	3.000,00	R\$ 5,40	R\$ 16.185,44	0,17% C
02985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SICRO	SERVIÇO	M²	10.000,00	R\$ 0,95	R\$ 9.537,03	0,10% C

Subtotal até 100,00%% R\$ 9.646.021,52

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 9.646.021,52




# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NUMERO: 2023071832 OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	DATA : 13/10/2025 BDI : 23,38% L.S. Hora : 112,73% L.S. Mês : 70,19%	VERSÃO 2025/08 2025/07 2026/09 SEM DESONERAÇÃO 2025/07 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
---	---	---

EM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 267.248,12	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77
	TERRAPLENAGEM	R\$ 4.545.076,68	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 4.357.795,44	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36
	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 449.622,02	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51
	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	R\$ 26.279,27	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.646.021,52</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>

EM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 10	MES 11	MES 12	Total parcela
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 267.248,12	8,33 % R\$ 22.261,77	8,33 % R\$ 22.261,77	8,37 % R\$ 22.368,65	100,00 % R\$ 267.248,12
	TERRAPLENAGEM	R\$ 4.545.076,68	8,33 % R\$ 378.604,89	8,33 % R\$ 378.604,89	8,37 % R\$ 380.422,89	100,00 % R\$ 4.545.076,68
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 4.357.795,44	8,33 % R\$ 363.004,36	8,33 % R\$ 363.004,36	8,37 % R\$ 364.747,48	100,00 % R\$ 4.357.795,44
	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 449.622,02	8,33 % R\$ 37.453,51	8,33 % R\$ 37.453,51	8,37 % R\$ 37.633,41	100,00 % R\$ 449.622,02
	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	R\$ 26.279,27	8,33 % R\$ 2.189,06	8,33 % R\$ 2.189,06	8,37 % R\$ 2.199,61	100,00 % R\$ 26.279,27
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.646.021,52</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 803.513,59</b>	<b>R\$ 807.372,03</b>	<b>R\$ 9.646.021,52</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO V – Minuta do Contrato nº XX/20XX  
Processo Administrativo nº 0210001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, nº S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0210001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:


- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

**4. SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **PREÇO**

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual segue em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena de não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

**7. REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa Licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

**10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.
- 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**
- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.
- 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXX.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

02. PODER EXECUTIVO  
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
15 451 2007 1020 0000 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

**15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXXX.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis, no endereço Rua 5, nº 5/N, Centro**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o Licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais Licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

## 17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Davinópolis.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.





## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210001/2025  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS DAS ESTRADAS  
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.  
VALOR ESTIMADO: 9.646.021,52 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E  
VITE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 6º, XXXVIII; ART. 28, II; e art.29, todos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.**

### 1. – RELATÓRIO

Trata-se, evidentemente, de procedimento administrativo, para fins de contatação de **empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA**; autuado sob nº 210001/2025; mediante licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA – REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sua forma eletrônica, conforme documentação anexa.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida lei, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18, incisos I a XI, do mencionado diploma legal.

Impende ressaltar que o dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa, para melhor embasar a decisão da contratação.

Referido procedimento encontra-se, formalizado e instruído com os seguintes documentos juntados (fls. 001 a 175), necessários à presente análise.

- a) Portarias de Designações dos Agentes de contratação e respectiva Equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Autorização de elaboração de Estudo Técnico;
- c) Despacho cotação de ETP;
- d) Cotação de preços;
- e) Estudo Técnico Preliminar – ETP
- f) Risco Mapeado;



- g) Autuação de Processo Administrativo;
- h) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- i) Solicitação de dotação orçamentária;
- j) Informação da dotação orçamentária;
- k) Despacho para Autorização e aprovação;
- l) Termo de autuação do processo de contratação (pregão eletrônico).
- m) Despacho para aprovação de minuta do edital;
- n) Minuta de edital (anexos: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, projeto de Referência e Termo de contrato).

O presente processo administrativo de contratação foi devidamente encaminhado a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos elencados pelo artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do presente processo administrativo, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção e recuperação de diversos trechos de estradas vicinais no âmbito do Município de Davinópolis/MA.

É o sucinto relatório.

Passa-se, à apreciação.

### 1.1 – DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art.53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Vê-se, portanto do mencionado dispositivo legal, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, em função disso os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica da própria autoridade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais observações. Todavia, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas objetivando a sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



## 1.2 DA FASE PREPARATÓRIA

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se, com o plano de contratação anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida norma, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18 da referida Lei.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, a seguir transcrito:

Art.18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano anual de que se trata o inciso VII do caput do art.12 desta lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas e, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III – A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV – O orçamento estimado, com composições dos preços utilizados para a sua formação;
- V – A elaboração do edital de licitação;
- VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII – O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII – A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar resultados de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX – A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas de consórcio;
- X – A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso



da licitação e a boa execução contratual;

XI – A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art.24 desta Lei.

O referido dispositivo é complementado ainda pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar, documento que embasa e integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do termo de Referência ou Projeto Básico.

### 1.3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 conceitua o estudo técnico preliminar da seguinte forma: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por sua vez, o art. 18, § 1º, estipula os elementos que devem constar no estudo técnico preliminar, sendo que o § 2º prevê os elementos indispensáveis, passando doravante a verificação correlata do ETP sob apreço:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Vale mencionar que o § 3º do artigo supramencionado dispõe que *"em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."*

No presente caso, à luz do art. 6º, inc. XXI, alínea "a", o objeto contratado é caracterizado como serviços comuns, razão pela qual evidencia-se que o ETP sob análise, encontra-se em conformidade com as exigências legalmente estabelecidas.

### 1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O art. 6º, inc. XXIII, conceitua o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (item 5);
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

No presente processo, conforme acima exposto, o Termo de Referência elaborado contempla as exigências legais, supramencionadas de forma satisfatória.

### 1.5 DA MINUTA DO EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta do Edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Importante observar que o art.18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira;
- II) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
- III) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo artigo 18, inc. IX, da mencionada lei constam no processo.

Verifica-se, ainda, que a minuta do edital do presente processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo Concorrência em sua forma eletrônica, o que



se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços especiais, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva atendendo o disposto nos incisos XIV e XXXVIII, do artigo 6º da lei nº 14.133/2021.

Foram ainda inseridas na minuta do edital as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais nos termos constantes da lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, para fins de regência da contratação em curso.

Constata-se, portanto, que a presente minuta juntada no presente procedimento reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

### 1.6 DA MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

Em função da especialidade do objeto e serviço contratado, não se tratar de serviço contínuo e sim um contrato por escopo, cuja entrega é predeterminada com a entrega do serviço ou da obra, se faz necessário que o presente acordo uma vez firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 89 da Lei 14.133/21 preconiza que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Em função disso, o artigo 92 e incisos do referido diploma legal, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;



- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Verifica-se, ainda que a atual Lei de licitações, estabelece como cláusula necessária, nos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, a declaração de competência do foro da sede da Administração para dirimir dúvidas e questões contratuais.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se, com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a que estabelece a aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Conclui-se, que a fase preparatória do presente procedimento, seguiu os trâmites legais da Lei nº 14.133/2021.

### 1.7 DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

A Lei de licitações determina como obrigatória e necessária a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, bem como de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do Ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os artigos 54, caput e §1º, e art.94 da Lei nº 14.133/2021.

Como exigência legal de publicidade, se exige ainda que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art.54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



Recomendo, portanto, a fiel observância da ampla publicidade do Edital e demais documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos, em observância as exigências legais acima expressas.

### 1.8 DAS VEDAÇÕES

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 9º veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou fruste o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de sociedade cooperativas e consórcios.

É vedado ainda, pela Lei de licitação o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; vedando-se, ainda, opor resistências injustificada ao andamento dos processos, e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Recomendo a integral observâncias do art.9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.9. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

O presente processo administrativo de contratação deverá ser realizado na modalidade concorrência, na forma eletrônica, previsto no art.6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; que assim dispõe:

Art.6º Para os fins desta lei, consideram-se:  
[...]

**XXXVIII – CONCORRÊNCIA:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e, e) maior desconto.

Da mesma norma legal, precisamente do artigo 29, extrai-se que a modalidade concorrência segue o rito procedimental a que se refere o art.17 da Lei de Licitação.

Constata-se, evidentemente, que no presente processo Administrativo, a contratação pretendida se amolda no tipo de licitação na modalidade concorrência na forma eletrônica, sob regime de execução a empreitada por preço global, justamente em face do objeto da licitação se tratar de serviços especiais de engenharia a ser executado no âmbito do Município de Davinópolis/MA; obedecendo assim, determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação na modalidade concorrência na forma eletrônica preenche os requisitos da Lei de licitações.

### 1.10 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO.

Como dito antes, a finalidade do presente parecer jurídico é orientar juridicamente a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade (art.53, I e II, da Lei nº 14.133/21)

É preciso esclarecer que esta análise jurídica:



- a) Não abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade;
- b) Não se confunde com auditoria quanto à competência de cada agente público, para a prática de atos administrativos.

### 1.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente processo administrativo de contratação, prevê em seu Edital, o critério de julgamento por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especiais, por escopo, e empreitada POR PREÇO GLOBAL**, em face disso, a empresa contratada deverá ofertar os serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** em sua totalidade, em obediência ao dispositivo do Art.33, I, da Lei nº 14.133/2021.

No critério acima adotado deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de Licitação, em estrita observância do art.34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, vejamos, o que ensina Marçal Justen Filho:

"A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto a qualidade, prazo e outras, podem variar. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia os princípios mais basilares da gestão da coisa pública". (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p.473).

No presente processo licitatório, a modalidade da licitação sugerida é a de concorrência, portanto, o critério selecionado está de conformidade com a norma regente.

Cabe ainda observar, ainda, que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consulta realizada pelo Setor competente, a qual deverá ser observada durante a vigência do processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei nº 14.133/2021.

Em função disso, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos tanto no Edital, quanto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.12 – DA ADEQUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Levando-se, em consideração que o objeto e a justificativa apresentados no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar, além da minuta do Edital, todos anexados ao presente processo administrativo, tem-se, que o presente Processo administrativo, se faz adequadamente necessário, para atingir os fins de aquisição dos produtos e serviços, nestes, especificados, visando à continuidade das políticas de serviços públicos municipais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**.



Observa-se, ainda que o Edital e o Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais ao isonômico andamento da disputa.

### 1.13 – OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS

No presente processo administrativo, se busca a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, cuja finalidade é a recuperação e manutenção de diversos trechos de estradas vicinais, no âmbito do Município de Davinópolis/MA; cujas especificações devem constar de projeto básico e projeto executivo; com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

Todavia, se observa, que apesar da juntada no presente procedimento, do projeto básico, e projeto executivo, estes, se encontram desacompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica-ART; devendo em função disso, estas serem colacionados ao presente processo administrativo.

### 1.14 CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **e uma vez cumpridas as observações do item “1.13”**; opina-se, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo administrativo, nº **0210001/2025**, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços de manutenção e recuperação em diversos trechos de estradas vicinais, no Município de Davinópolis/MA.

É o parecer, s.m.j.

Davinópolis/MA, 29 de dezembro de 2025.

*Elis Santos*  
ELIAS SANTOS

Procurador Mun. Davinópolis/MA  
OAB-MA, 3.977



# Fraude contra servidores públicos estaduais é desarticulada

## ATM elogia postura municipalista de Wanderlei após anúncio de investimento em 26 cidades

Governo investirá R\$ 14,6 milhões na melhoria da sinalização viária dos municípios



Solenidade da assinatura da ordem de serviço

O anúncio do investimento de quase R\$ 15 milhões para a melhoria da sinalização do trânsito em 26 municípios do Tocantins repercutiu de forma positiva entre os gestores municipais, especialmente na Associação Tocantinense de Municípios (ATM). O presidente da entidade e prefeito de Cristalândia, Big Jow, acompanhou a assinatura da ordem de serviço que autoriza a aplicação de R\$ 14,6 milhões em sinalização vertical e horizontal nas cidades contempladas.

A solenidade ocorreu nesta terça-feira (27), na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (Detran/TO), em Palmas. A ordem de serviço foi assinada pelo governador Wanderlei Barbosa, e os recursos serão aplicados na implantação e revitalização da sinalização viária urbana dos municípios selecionados.

Segundo a ATM, o investimento representa um alívio financeiro para as prefeituras, já que, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cabe aos municípios a responsabilidade pela implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal. Para Big Jow, a iniciativa reforça a cooperação entre Estado e municípios e

reconhece as limitações orçamentárias enfrentadas pelas administrações locais.

“Essa ação reforça a postura municipalista do Governo do Estado, ao compartilhar com os municípios a responsabilidade de implementar a sinalização. Para muitas prefeituras, é difícil investir nessa área, e essa contribuição demonstra uma preocupação direta com a segurança de quem circula pelas nossas cidades”, afirmou o presidente da ATM, que esteve acompanhado de prefeitos de municípios contemplados.

A expectativa é que os recursos sejam utilizados na implantação de placas de sinalização, pintura viária e dispositivos de controle de tráfego, contribuindo para a organização do trânsito e a redução de acidentes. Durante o evento, o governador Wanderlei Barbosa afirmou que o Estado pretende ampliar os investimentos em sinalização viária para os 139 municípios tocantinenses, com recursos do tesouro estadual e também por meio de emendas parlamentares estaduais e federais.

Prefeitos de municípios beneficiados também destacaram a importância do investimento. Em Lagoa da Confusão, no Vale do Araguaia, o aumento do fluxo de veículos

impulsionado pelo agronegócio, turismo e crescimento populacional tem pressionado a infraestrutura viária. Já em Guaraí, cortada pela BR-153, o alto volume de tráfego torna a sinalização um fator essencial para a segurança.

De acordo com o Governo do Estado, os serviços terão início em fevereiro e serão executados pelo Detran/TO, por meio de contrato com empresa responsável, que já apresentou o projeto técnico para a implantação das sinalizações nos municípios contemplados. (COMUNICAÇÃO ATM)

### Municípios contemplados

Serão beneficiados os municípios de Aliança do Tocantins, Araguaçema, Araguaçu, Araguaínas, Aparecida do Rio Negro, Augustinópolis, Buriti do Tocantins, Campos Lindos, Carrasco Bonito, Colmeia, Dianópolis, Filadélfia, Guaraí, Itacajá, Lagoa da Confusão, Mirante, Paranã, Pedro Afonso, Taguatinga, Riachinho, Santa Terezinha do Tocantins, Sampaio, São Miguel do Tocantins, Tocantinópolis, Tupiratins e Xambioá.

## Operação atinge ‘tribunal do crime’ e facção que aplica punições violentas em moradores

Com o objetivo de desarticular células de uma organização criminosa que atuava em Palmas, a Polícia Civil do Tocantins deflagrou, nesta terça-feira (27/01), uma operação no setor Recanto das Araras I, região sul da capital. A ofensiva teve como foco o combate ao chamado “tribunal do crime”, prática em que facções aplicam punições violentas a moradores, a revelia da lei.

A ação mobilizou três unidades especializadas da Polícia Civil – DEIC (Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado), DRACCO (Diretoria de Repressão ao Crime Organizado) e GOTE (Grupo de Operações Táticas Especiais) – e resul-



Dois homens foram flagrados dentro de agência bancária, ao tentarem aplicar golpe de cerca de R\$ 380 mil

A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Tocantins (FICCO/TO), por meio da Polícia Civil e com apoio da Força Tática da Polícia Militar, da Unidade de Inteligência da Polícia Federal e da Unidade de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal, prendeu em flagrante, na tarde desta terça-feira, 27, dois indivíduos suspeitos de integrar um esquema de fraudes financeiras mediante o uso de documentos falsificados de servidores públicos estaduais.

A ação ocorreu por volta das 13h, em uma agência bancária do Sicoob, localizada no Jardim Aurenly III, região sul de Palmas. No momento da abordagem, um dos suspeitos tentava contratar operação fi-

nanceira fraudulenta no valor aproximado de R\$ 380 mil, passando-se por servidor público estadual, enquanto o segundo prestava apoio direto à execução do golpe.

Ambos foram detidos no interior da instituição financeira e conduzidos à delegacia para os procedimentos legais.

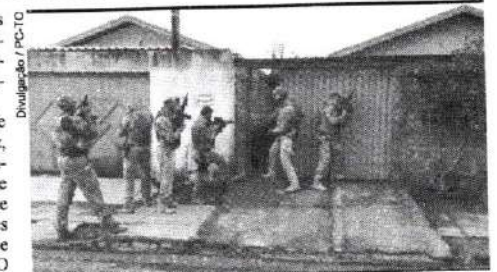
Durante as diligências, as equipes apreenderam um veículo, documentos falsificados e contratos supostamente utilizados para viabilizar a fraude.

Os conduzidos foram autuados em flagrante pelos crimes de organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013), uso de documento falso (art. 304 do Código Penal), falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e tentativa

de estelionato (art. 171 c/c art. 14, inciso II, do Código Penal). O flagrante foi lavrado na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACCO/DG/PC/TO).

Após a conclusão dos procedimentos, os presos serão colocados à disposição do Poder Judiciário.

A FICCO/TO é composta pelas Polícias Federal, Civil, Militar e Penal do Tocantins e atua de forma integrada no enfrentamento qualificado às organizações criminosas. A atuação conjunta fortalece as ações de investigação, prevenção e repressão a delitos graves, contribuindo para a manutenção da ordem e da segurança públicas. (Governo do Tocantins / FICCO-TO)



Ação mobilizou policiais civis de três unidades especializadas

tu no cumprimento de três mandados de busca e apreensão, além da prisão em flagrante de um homem pelo crime de receptação.

Segundo o delegado-chefe da DEIC, Wanderson Queiroz, a operação é fruto de um inquérito iniciado após um crime registrado em fevereiro de 2025, quando duas mulheres foram vítimas de emboscada e sofreram agressões severas. O ataque ocorreu em uma residência utilizada como base da facção e teria sido motivado por uma acusação de furto de celular, considerada violação das regras internas do grupo.

As vítimas foram submetidas a sessões de tortura e “disciplina”, resultando em ferimentos graves, e os crimes

chegaram a ser filmados pelos suspeitos para prestação de contas às lideranças da facção. Conforme as investigações, os autores são membros ativos de uma facção de origem paulista.

A operação desta terça-feira cumpriu mandados em endereços estratégicos identificados ao longo das investigações. Entre os presos, um homem foi detido em flagrante por receptação. O inquérito aponta uma hierarquia interna da facção, com A.J.G.S., de 29 anos, e A.J.J.S., de 31 anos, atuando como líderes ou “disciplinas”, e P.H., de 26 anos, e Í.S., de 23 anos, como membros iniciados, responsáveis por aplicar a chamada “correção paralela”.

chegadas a ser filmados pelos suspeitos para prestação de contas às lideranças da facção.

Conforme as investigações, os autores são membros ativos de uma facção de origem paulista. A operação desta terça-feira cumpriu mandados em endereços estratégicos identificados ao longo das investigações.

Entre os presos, um homem foi detido em flagrante por receptação. O inquérito aponta uma hierarquia interna da facção, com A.J.G.S., de 29 anos, e A.J.J.S., de 31 anos, atuando como líderes ou “disciplinas”, e P.H., de 26 anos, e Í.S., de 23 anos, como membros iniciados, responsáveis por aplicar a chamada “correção paralela”.

### INCOH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados,  
Na qualidade de Presidente do Instituto Amar Maia e, em atenção ao Edital desta instituição, sirvo-me do presente para convocar V. Sã. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 04/02/2026 às 09:30 horas na sede desta instituição, na sala de reunião, com 1ª chamada às 09:30 horas, e a 2ª chamada às 10:00 horas. Na oportunidade será discutido o pleito abaixo:

1. Apresentação da Proposta para abertura de filial em Igarapé/MA;
2. Apresentação da Proposta para Arrendamento da Estrutura, operacionalização e gestão da Unidade da Oncologia na cidade de Imperatriz/MA;
3. Apresentação da Proposta para alteração de endereço do Matriz na cidade de Imperatriz/MA;
4. Apresentação da Proposta para alteração do Arrendamento do Projeto Casa de Apoio Anjar Mãe para Centro de Apoio ao Paciente Portador do Câncer Amar Maia;
5. Proposta para criação de uma filial para o contínuo do Projeto Casa de Apoio Amar Maia;
6. Proposta de arrendamento da estrutura, operacionalização e gestão da Unidade de Oncologia na cidade de Imperatriz/MA.

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA de nº 004/2026, do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 20/02/2026  
Horário: 09h00min (horário de Brasília)  
Locais para divulgações:  
Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>  
14133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** de nº 004/2026, do tipo **Menor Preço Global**, visando a **contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 20/02/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Locais para divulgações:

Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: XXXXXXX

Davinópolis-MA, 28 janeiro de 2026.

*Waldeir Pinheiro Costa*  
**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

Agente de Contratação

Portaria Nº 241/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

EDITAL Nº 004/2025  
Processo Administrativo nº 0210001/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designada pela Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF, em conformidade com o art. 12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo **Menor Preço Global**, visando à Contratação de empresa para manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis - MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da Sessão:** 20/02/2026

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: XXXXXX

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

#### JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances, antecederá a fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

por:

- 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

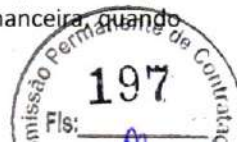
8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:
- 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;  
8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>  
Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>  
Para maiores informações: [cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com](mailto:cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com)

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.1.2. ANEXO II – Mapa de Risco;
- 14.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 14.1.4. ANEXO IV – Projeto;
- 14.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Davinópolis-MA, 28 janeiro de 2026.

**Wagner dos Reis Silva**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Obras e Serviços de Engenharia)

Órgão/Entidade:	MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Requisitante:	Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte
Nº do Processo (NUP):	0210001/2025
Data da Elaboração:	10 de outubro de 2025
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.
Responsáveis pela Elaboração do ETP:	Thamylla Bruna Mendonça Silva - Diretora de Departamento de Compras e Licitações

**I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

**1. Problema a ser resolvido:** Atualmente, cerca de 80 km de estradas vicinais em leito natural apresentam condições irregulares, trechos alagadiços e baixa capacidade de tráfego, especialmente em períodos chuvosos. A geometria é inadequada (estreitamentos) e há falta de dispositivos de drenagem, o que resulta em isolamento de comunidades rurais.

**2. Origem da Necessidade (Interesse Público):** Estas vias são vitais para o deslocamento de moradores, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços básicos como saúde e educação. A recuperação garantirá trafegabilidade segura durante todo o ano, integrando as comunidades ao desenvolvimento econômico local.

**II. Demonstração do Alinhamento com o Planejamento da Administração**

**Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):** O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Davinópolis/MA para o exercício de 2025 foi consultado. Embora a listagem detalhada dos itens não esteja integralmente disponível neste ETP, a contratação está prevista no planejamento estratégico da Administração, sendo compatível com:

- 1. Plano Plurianual (PPA):** Objetivos Estratégicos de **Promoção da Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida Local**.
- 2. Lei Orçamentária Anual (LOA):** Há previsão orçamentária que assegura o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro.

**III. Requisitos da Contratação**

Os requisitos definidos buscam garantir a eficácia e segurança dos serviços, devendo ser contemplados nas cláusulas contratuais.

- 1. Normas Técnicas:** Obediência rigorosa às normas **DNIT 445/2023** (Terraplenagem e Revestimento Primário) e **DNIT 023/2006** (Drenagem – Bueiros), além das normas da ABNT para ensaios geotécnicos (NBR 7182 e 9895).
- 2. Sustentabilidade:** Aproveitamento de jazidas locais licenciadas para reduzir custos e impactos, minimizando supressões de vegetação.
- 3. Garantia e Vida Útil:** Garantia mínima de **5 anos** para solidez e segurança. O revestimento primário deve ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

dimensionado para assegurar boas condições de rolamento para tráfego leve e médio.

#### IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A extensão total é de aproximadamente **80 km**, com plataforma de **9,20 m** de largura (6,0m de pista + 1,6m de acostamento por lado).

- **Limpeza e Roçagem:** ~800.000 m<sup>2</sup>.
- **Terraplenagem (Cortes/Aterros):** ~50.000 m<sup>3</sup>.
- **Revestimento Primário (Piçarra/Cascalho):** ~60.000 a 70.000 m<sup>3</sup>.
- **Drenagem (Bueiros Ø 1,0 m):** 350 metros lineares.

#### V. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado analisou as alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

**1. Materialização do Objeto:** A solução técnica escolhida é o **revestimento primário com material laterítico (piçarra)**, abundante na região, que estabiliza o leito e evita atoleiros a um custo inferior à pavimentação asfáltica, sendo a solução ideal para estradas vicinais rurais.

**2. Regime de Execução:** Será adotada a execução indireta por **Empreitada por Preço Unitário**, dada a natureza de serviços de manutenção onde os quantitativos de movimentação de terra podem variar conforme as condições do terreno no momento da execução.

**3. Mão de Obra:** Execução indireta via empresa especializada para garantir acesso a equipamentos pesados (motoniveladoras, rolos compactadores) e equipe técnica qualificada.

#### VI. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado, com base nas tabelas SINAPI (09/2025) e SICRO (07/2025), para o Estado do Maranhão:

**Sigilo:** O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.

#### JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

#### VII. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende a reabilitação completa das vias:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- Limpeza da faixa de domínio e destocamento.
- Regularização do leito e compactação do subleito a 95-100% do Proctor Normal.
- Aplicação de camada de revestimento primário (piçarra) de 10 a 15 cm compactados.
- Implantação de 350m de bueiros tubulares simples e duplos para drenagem transversal.
- Sinalização vertical em pontos críticos.

**Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:** Será exigida a entrega de **Manual de Operação e Manutenção** da infraestrutura de drenagem. A garantia mínima exigida é de 5 (cinco) anos para defeitos e vícios construtivos. O contrato terá um **prazo de execução de 360 dias corridos** a partir da Ordem de Serviço, com vigência contratual de 12 meses.

#### VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

**Decisão:** Não Parcelamento.

**Justificativa Técnica e Econômica:** Opta-se pelo não parcelamento da contratação, pois os serviços de terraplenagem, tratamento de subleito e drenagem configuram um **sistema único e integrado**. A divisão do objeto em lotes aumentaria os custos administrativos e os riscos de **incompatibilidade técnica** e conflitos de cronograma entre diferentes contratadas em um mesmo canteiro de obras.

#### IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos estão demonstrados em termos de economicidade, eficiência e efetividade:

- Garantia da trafegabilidade e segurança viária para transporte escolar e de saúde.
- Redução de custos logísticos no escoamento da produção rural.
- Melhoria da infraestrutura e qualidade de vida da população rural de Davinópolis.
- Fim do isolamento de povoados durante o período invernos.

#### X. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

A Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Planejamento e Projetos:** Elaboração do **Projeto Básico (PB)** e do **Termo de Referência (TR)**. O Projeto Básico define as condições técnicas, jurídicas e administrativas da contratação.
2. **Licenciamento Ambiental:** Obtenção da **Licença Ambiental (ou manifestação prévia/licença prévia)**, se a responsabilidade for da Administração, antes da divulgação do edital.
3. **Emissão da ART:** Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração do projeto e do orçamento, garantindo a responsabilidade profissional pelos serviços técnicos desenvolvidos.
4. **Pessoal:** Capacitação dos servidores (fiscais e gestores) para fiscalização e gestão contratual, especialmente em medições.

#### XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**Contratações Interdependentes (Pré-requisitos da Execução):** Os estudos prévios e projetos que embasaram a execução





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

já foram realizados, incluindo **levantamento cadastral** e **mapas de georreferenciamento urbano**. Outras contratações interdependentes são a realização de **sondagens e ensaios geotécnicos** (se necessários para o Projeto Básico).

**Contratações Correlatas (Pós-obra, para Operação):** A eventual contratação subsequente de empresa para execução de pavimentação asfáltica ou em concreto caracteriza-se como contratação correlata, a ser realizada em momento oportuno, conforme planejamento da Administração.

Da mesma forma, enquadra-se como contratação correlata a futura contratação de serviços contínuos de manutenção e conservação, incluindo atividades de limpeza e jardinagem, voltadas à preservação das condições operacionais e de uso das vias após a conclusão da obra.

**XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

**Impactos Previstos:** A obra produzirá **resíduos de construção civil (RCC)**. Haverá geração temporária de **ruído, poeira e vibração** devido à movimentação de máquinas e possível **supressão de vegetação** na abertura de ruas.

**Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:** A empresa contratada deverá elaborar e implementar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a **Resolução 307/2002 do CONAMA**. Serão incluídos requisitos de baixo consumo de recursos. O Relatório de Gerenciamento da Construção Civil deve ser entregue à fiscalização ao final da obra, acompanhado de comprovantes de destinação final.

**XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação**

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação. A solução proposta é a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, pois atende de forma integral e duradoura a necessidade pública de infraestrutura viária e mobilidade urbana.

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025

**RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 128/2025

**ANA PAULA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Finanças E Gestão  
Orçamentária  
Portaria Nº 011/2025

**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**  
Diretora de Departamento de Compras e  
Licitações  
Portaria nº. 343/2025

**ALLAN ROBSOM FERREIRA**  
Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO II: MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

**Nome do Projeto - Solução:** contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA (Obras e Serviços de Engenharia)

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 01: Projeto Básico/Executivo Deficiente ou Incompleto</b> (quantitativos de cascalho ou terraplenagem mal dimensionados).	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Necessidade de modificações unilaterais significativas no contrato. 2. Atrasos substanciais e aumento de custos, gerando potencial desequilíbrio econômico-financeiro. 3. Falhas que ensejem apuração de responsabilidade (Art. 124, § 1º).
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Garantir que o projeto básico contenha os elementos necessários e suficientes, com precisão adequada para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e a avaliação do custo (Art. 6º, XXV). 2. Em obras e serviços comuns de engenharia, se não houver prejuízo para aferição de padrões, a especificação poderá ser feita em Termo de Referência ou Projeto Básico, dispensando projetos mais detalhados (Art. 18, § 3º).	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Se decorrente de falha de projeto, apurar a responsabilidade do responsável técnico e buscar ressarcimento dos danos (Art. 124, § 1º). 2. Promover Termo Aditivo para alteração, respeitando os limites legais (25% do valor inicial), conforme Art. 125.	<b>Responsável:</b> Autoridade Superior e Fiscal do Contrato
<b>RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado</b> (sobrepço em itens unitários ou preço global inexequível).	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa	1. Propostas de licitantes manifestamente superiores ou inexequíveis, frustrando a contratação (Art. 53, III). 2. Risco de sobrepreço (Art. 6º, VI).
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando composições de custos unitários e referências (SINAPI ou sistemas próprios do Município, se não envolver recursos da União, conforme Art. 23, § 2º, I e § 3º). 2. O orçamento deve constar da fase preparatória (Art. 18, § 1º).	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Desclassificar as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado (Art. 59, III). 2. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art. 61).	<b>Responsável:</b> Agente de Contratação

Fls. 208  
Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

<b>RISCO 03: Atraso na obtenção de Licenciamento Ambiental ou Liberação de Áreas</b> (devido à terraplenagem e abertura de vias).	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Suspensão da execução do contrato (Art. 137, VII). 2. Direito do contratado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. 3. Anulação ou nulidade da contratação (Art. 147).
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Definir claramente na Matriz de Riscos (se aplicável ao regime de execução) a responsabilidade pelo licenciamento e desapropriação (Art. 22 e Art. 103). 2. Obter Licença Prévia antes da divulgação do edital, se a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração (Art. 115, § 4º). 3. Garantir que as normas relativas ao impacto de vizinhança e resíduos sólidos sejam respeitadas (Art. 45, I e IV).	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente ao impedimento (Art. 115, § 5º). 2. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Art. 124, II, "d").	<b>Responsável:</b> Gestor do Contrato
<b>RISCO 04: Restrição orçamentária para o cronograma da obra.</b>	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Impossibilidade de início ou suspensão do contrato por falta de crédito orçamentário (Art. 105). 2. Nulidade do ato por ausência de indicação dos créditos (Art. 150).
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Certificar-se da disponibilidade de créditos orçamentários compatíveis com a contratação, bem como a previsão no PPA, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105). 2. Indicar os créditos orçamentários no contrato (Art. 92, VIII).	<b>Responsável:</b> Coordenador Financeiro/Coordenador da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Revisar as dimensões planejadas para a obra e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível. 2. Extinguir o contrato, sem ônus, caso não haja créditos orçamentários para sua continuidade.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Superior

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 05: Risco de demora na análise da Área Jurídica e necessidade de adequações no edital/projeto.</b>	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos. 2. Atraso no processo.
<b>Ação Preventiva:</b> Encaminhar o processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico ao final da fase preparatória para o contrato prévio de legalidade (Art. 53). 2. Utilizar minutos	<b>Responsável:</b> Coordenador da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Área Jurídica (Art. 53, § 1º). 2. Se necessário, refazer o edital, garantindo a manifestação de forma clara e	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação

209  
Estado do Maranhão  
Município de Davinópolis  
Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

padronizadas, se disponíveis, para acelerar a aprovação (Art. 53, § 5º).		objetiva.	
<b>RISCO 06: Risco de impugnações ou pedidos de esclarecimento ao Edital.</b>	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Atraso no processo, podendo exigir nova divulgação e reinício de prazos (Art. 55, § 1º). 2. Necessidade de revisar a documentação técnica.
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Publicar todos os elementos do edital, incluindo projetos e anexos, em sítio eletrônico oficial, sem necessidade de registro (Art. 95, § 3º). 2. Justificar as exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância ou valor significativo (Art. 18, IX e Art. 67, § 1º).	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame (Art. 164, Parágrafo único). 2. Em caso de alteração, nova divulgação na mesma forma original, respeitando os prazos (Art. 55, § 1º).	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>RISCO 07: Propostas de obras e serviços de engenharia com valores inexequíveis.</b>	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Contratação de empresa sem capacidade financeira para finalizar a obra. 2. Risco de interrupção ou inexecução contratual (Art. 155, III).
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Exigir garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 5º). 2. Exigir, na fase de habilitação econômico-financeira, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação (Art. 69, § 4º).	Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1. Considerar inexequíveis propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 4º). 2. Realizar diligências para aferir a exequibilidade (Art. 59, § 2º).	Agente de Contratação
<b>RISCO 08: Licitação Frustrada</b> (ausência de licitantes ou propostas válidas).	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Necessidade de republicação e adiamento da contratação. 2. Necessidade de contratação direta posterior (se preenchidos os requisitos do Art. 75, III).
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Promover ampla publicidade no PNCP e em sítio eletrônico oficial (Art. 54). 2. Garantir a competitividade e evitar exigências que frustrem o caráter competitivo (Art. 9º, I, "a").	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Republicar o processo após reavaliação das especificações e orçamento, se a contratação continuar vantajosa. 2. No caso de não surgirem licitantes, utilizar a dispensa de licitação, mantidas as condições definidas no edital original (Art. 75, III).	Área Administrativa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS


FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 09: Atraso ou Inexecução total/parcial da obra (terraplenagem, drenagem).</b>	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Extinção unilateral do contrato (Art. 137, I). 2. Aplicação de multas e sanções (Art. 156 e 162). 3. Dano à Administração por não entrega do objeto (Art. 155, II e III).
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Exigir garantia contratual (até 5% ou 10% justificado) para assegurar o fiel cumprimento (Art. 98). 2. Acompanhar e fiscalizar a execução fielmente, com um ou mais fiscais designados (Art. 117). 3. Exigir que o contratado mantenha as condições de habilitação durante toda a execução (Art. 92, XVI).	Fiscal do Contrato/Gestor	1. Executar multas (multa de mora) e demais sanções à empresa contratada (Art. 162). 2. Utilizar a garantia contratual (Art. 139, III). 3. Extinguir o contrato e convocar licitantes remanescentes (Art. 137, I e Art. 90, § 7º).	Fiscal do Contrato e Autoridade Competente
<b>RISCO 10 : Inadimplência do contratado em relação a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.</b>	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Risco de a Administração responder subsidiariamente (em caso de falha na fiscalização) pelos encargos trabalhistas (Art. 121, § 2º). 2. Prejuízo à imagem da Administração.
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1. A fiscalização deve anotar todas as ocorrências (Art. 117, § 1º). 2. Incluir cláusula de responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Art. 121). 3. Em contratos de dedicação exclusiva de mão de obra (se aplicável), prever exigências como caução ou seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias (Art. 121, § 3º).	Fiscal do Contrato e Equipe Fiscalização	1. Reter pagamentos até a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas (Art. 121, § 3º, II). 2. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas e deduzir do pagamento devido ao contratado (Art. 121, § 3º, IV).	Fiscal do Contrato e Área Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025

  
**RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.  
Portaria Nº 128/2025



**ANA PAULA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária  
Portaria Nº 011/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

  
**ALLAN ROBSON FERREIRA**  
Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6



MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil  
[www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **Obra de Engenharia**.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados no Projeto de Engenharia.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA, compreendendo serviços de regularização do leito, tratamento do subleito, aplicação de revestimento primário e implantação ou recuperação de sistemas de drenagem. A iniciativa busca assegurar condições adequadas de trafegabilidade na malha viária rural, promovendo maior segurança, acessibilidade e funcionalidade das vias. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes do DNIT e da ABNT, bem como as especificações definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo padrões mínimos de qualidade, eficiência e durabilidade.

2.2. As intervenções mostram-se indispensáveis em razão do estado de degradação de parte das estradas vicinais, caracterizado por trechos com erosões, atoleiros, irregularidades no perfil longitudinal e ausência ou deficiência de dispositivos de drenagem superficial, especialmente durante o período chuvoso. A melhoria dessas vias constitui medida prioritária da Administração Municipal, tendo em vista seus impactos diretos no deslocamento da população rural, no transporte escolar, no acesso a serviços públicos essenciais e no escoamento da produção agrícola. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e coordenada, de modo a evitar interrupções que comprometam o cronograma físico-financeiro e a efetividade do investimento público.

2.3. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando a necessidade de execução integrada das etapas construtivas, desde a limpeza e regularização das vias até a compactação do subleito, a aplicação do revestimento primário e a implantação dos sistemas de drenagem. Esse regime possibilita maior controle dos prazos, dos custos e da qualidade técnica dos serviços, assegurando a execução uniforme conforme os parâmetros definidos no Projeto Básico e neste Termo de Referência.

2.4. O objeto desta contratação não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual do Município, porém tornou-se necessário em razão da demanda emergente por melhorias na malha viária rural, diante do desgaste natural das vias e dos danos intensificados no período chuvoso, que vêm dificultando o tráfego de veículos e o acesso às comunidades localizadas na zona rural. Assim, a realização do presente processo licitatório mostra-se essencial para viabilizar a execução dos serviços de infraestrutura viária, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança e integração territorial no Município de Davinópolis/MA.

#### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, destinada à manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA, consiste na execução integrada e coordenada de serviços voltados à recomposição da capacidade de tráfego das vias rurais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

abrangendo desde as atividades preliminares de limpeza e preparação das faixas de rolamento até a regularização final da plataforma viária, com aplicação de revestimento primário e implantação ou recuperação de dispositivos de drenagem.

3.2. Os serviços compreenderão, de forma sistemática, a limpeza e desobstrução das vias, a regularização do leito, a execução de cortes e aterros necessários à recomposição do perfil transversal, o tratamento e a compactação do subleito, bem como a aplicação de camada de revestimento primário com material granular adequado às condições locais do solo, visando proporcionar melhores condições de rolamento e estabilidade da pista.

3.3. Como parte integrante da solução, será prevista a implantação, ampliação ou recuperação dos sistemas de drenagem superficial e transversal, incluindo valetas, sarjetas e bueiros, de modo a permitir o correto escoamento das águas pluviais, reduzir processos erosivos e aumentar a durabilidade das intervenções realizadas.

3.4. A execução dos serviços será organizada conforme as etapas definidas no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro, garantindo a compatibilização entre mobilização de equipamentos, fornecimento de materiais e disponibilidade de mão de obra, de forma a assegurar a continuidade operacional e a adequada sequência dos trabalhos.

3.5. A solução adotada prioriza técnicas construtivas compatíveis com as características das estradas vicinais e com a realidade geotécnica local, buscando o aproveitamento racional de materiais disponíveis na região, quando tecnicamente viável, sem prejuízo da observância das normas técnicas aplicáveis e dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os estudos preliminares e o Projeto Básico, os requisitos da contratação para a execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Davinópolis/MA compreendem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, com experiência comprovada na execução de serviços de infraestrutura viária rural, especialmente aqueles que envolvam regularização de vias não pavimentadas, movimentação de terra, compactação de solos, aplicação de revestimento primário e implantação de sistemas de drenagem.

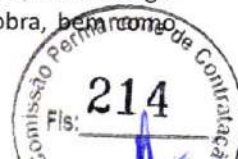
4.1.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e de equipamentos adequados à execução dos serviços, tais como motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes e demais máquinas necessárias às atividades de terraplenagem e revestimento primário, garantindo a continuidade e a qualidade da execução.

4.1.3. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, notadamente em obras de manutenção ou recuperação de estradas, vias não pavimentadas ou serviços equivalentes.

4.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição clara dos serviços executados, período de realização, quantitativos aproximados e indicação do responsável técnico, de modo a evidenciar a compatibilidade com o objeto licitado.

4.1.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as diretrizes do DNIT e da ABNT relacionadas à terraplenagem, compactação de solos, revestimento primário e drenagem superficial, bem como as disposições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.6. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, plano de trabalho detalhado, contendo metodologia executiva, cronograma físico-financeiro, planejamento de mobilização de equipamentos e mão de obra, bem como procedimentos de controle de qualidade dos serviços.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

4.1.7. Durante a execução, a contratada deverá manter articulação permanente com a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e promovendo os ajustes técnicos que se fizerem necessários para assegurar a conformidade dos serviços com o projeto e com as normas técnicas.

4.1.8. A contratada deverá executar os serviços de forma contínua e organizada, observando a sequência lógica das etapas construtivas, a fim de evitar retrabalhos, desperdícios de materiais e paralisações indevidas.

4.1.9. Ao final de cada etapa relevante da obra, a contratada deverá apresentar relatório técnico simplificado, informando os serviços executados, os trechos atendidos, os materiais empregados e os resultados dos ensaios de compactação ou de controle tecnológico, quando aplicável.

4.1.10. Não será admitida a subcontratação das parcelas principais do objeto relacionadas à manutenção e recuperação das estradas vicinais, especialmente aquelas que envolvam regularização do leito, compactação do subleito, aplicação de revestimento primário e execução de drenagem, permanecendo a contratada responsável integral pela execução dos serviços.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma aprovado pela Administração, assegurando a conclusão dentro do prazo contratual e sem prejuízo à qualidade técnica e à durabilidade das intervenções.

4.3. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando medidas de controle de resíduos, mitigação de poeira, proteção de áreas sensíveis e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs por seus trabalhadores.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços decorrentes da contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Davinópolis/MA será realizada de forma contínua e planejada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

5.2. Serão adotados procedimentos permanentes de acompanhamento e controle da qualidade, com o objetivo de assegurar que os serviços executados atendam às especificações técnicas e aos padrões exigidos. Esses procedimentos compreenderão a verificação da qualidade dos materiais empregados, especialmente os materiais granulares utilizados no revestimento primário, bem como a avaliação dos métodos construtivos adotados e da conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.3. O modelo de execução considerará logística operacional compatível com a extensão dos trechos atendidos, garantindo a disponibilidade oportuna de insumos, equipamentos e mão de obra, de modo a evitar atrasos ou interrupções na execução dos serviços, observadas as condições locais do terreno e as particularidades das atividades de terraplenagem e drenagem.

5.4. Será estabelecido plano de resposta a situações imprevistas, visando à rápida adoção de medidas corretivas diante de eventuais ocorrências técnicas que possam impactar o cronograma ou a qualidade dos serviços executados.

5.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução, contendo informações sobre os trechos atendidos, os serviços realizados, os materiais empregados, os ensaios de compactação efetuados, quando aplicável, e eventuais ajustes técnicos promovidos. A Administração Municipal realizará o acompanhamento contínuo por meio da fiscalização designada, para verificação da conformidade contratual.

5.6. Serão mantidos canais formais de comunicação entre a contratada e a Administração Municipal, a fim de assegurar o adequado fluxo de informações e a pronta solução de questões relacionadas à execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá apresentar Plano de Segurança do Trabalho, contemplando medidas de proteção aos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com as Normas Reguladoras vigentes, incluindo a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a realização de orientações periódicas.

5.8. Durante a execução dos serviços, deverá ser observado o controle ambiental, com adoção de medidas relacionadas à adequada destinação de resíduos, ao controle de poeira, à recomposição de áreas afetadas e à mitigação de impactos ambientais decorrentes da movimentação de solo e da implantação dos dispositivos de drenagem.

5.9. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, com registro dos serviços executados, dos materiais aplicados, das frentes de trabalho, das condições climáticas e de demais informações relevantes, servindo como instrumento de apoio à fiscalização e ao acompanhamento contratual.

5.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis à engenharia rodoviária e de terraplenagem, especialmente aquelas relacionadas à compactação de solos, ao revestimento primário e à drenagem, assegurando a qualidade e a conformidade técnica das intervenções realizadas.

5.11. Deverá ser elaborado Plano de Mobilização e Desmobilização, contemplando as etapas iniciais de instalação das frentes de serviço, transporte de equipamentos e materiais e, ao final, a remoção de resíduos e a limpeza das áreas utilizadas.

5.12. A contratada deverá executar os serviços complementares necessários à plena funcionalidade das vias, incluindo a desobstrução de dispositivos de drenagem e a recomposição pontual do revestimento primário nos trechos afetados pela execução.

5.13. Os serviços executados deverão assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionalidade das estradas vicinais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as necessidades dos usuários.

5.14. Ensaios e verificações de controle de qualidade dos materiais e dos serviços deverão ser realizados ao longo da execução, conforme os critérios definidos no Projeto Básico e nas normas técnicas pertinentes, visando garantir a durabilidade e a segurança da infraestrutura implantada.

5.15. Ao término da execução contratual, a contratada deverá proceder à limpeza final das áreas de intervenção, removendo resíduos e materiais excedentes, de modo a entregar as estradas vicinais e os sistemas de drenagem em plenas condições de uso.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato para a execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA deve ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da obra, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas por meio de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante e a empresa contratada para a execução da obra deverão ser realizadas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação, desde que devidamente registradas.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa contratada para reuniões de acompanhamento ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial entre a entidade contratante e a empresa contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

representante da empresa contratada. Nessa reunião, será apresentado o plano detalhado de fiscalização do contrato, abrangendo as obrigações da contratada, os mecanismos de controle, as estratégias para a execução eficaz da obra, o plano complementar de ações da contratada (quando aplicável), os métodos de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento.

6.6. A contratada deverá garantir a entrega de todos os documentos de conformidade técnica necessários, tais como laudos de qualidade dos materiais, certificados de conformidade de insumos e demais documentos exigidos, ao término da obra, assegurando que a Obra esteja em conformidade com os padrões técnicos e pronta para uso seguro.

6.7. A fiscalização da obra será realizada periodicamente por técnicos designados pela contratante, que poderão solicitar ajustes ou correções nos serviços executados para garantir a conformidade com as normas técnicas e com as especificações do projeto.

6.8. Caso seja necessário qualquer ajuste no escopo da obra ou no cronograma em razão de imprevistos durante a execução, as partes deverão formalizar termo aditivo ao contrato, sempre garantindo a legalidade e a transparência no processo.

**Preposto**

6.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, indicando no instrumento os poderes e deveres atribuídos em relação à execução do objeto contratado. O preposto será responsável por representar a empresa perante a Contratante, assegurando a comunicação eficiente e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a permanência do preposto da empresa, caso entenda necessário. Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função, o qual deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e de qualificação exigidos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do contrato.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, garantindo a qualidade das obras executadas e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da obra. Esse registro incluirá a descrição de ações necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos serviços realizados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução da obra, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazos para correção, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas previstas.

6.12. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas que extrapolem sua competência, de modo que o gestor possa adotar as providências necessárias para regularização ou ajustes na execução da obra.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência da obra.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes à contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na busca da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Ele elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando ao atendimento das finalidades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

6.18. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação da obra de serviços de engenharia para execução de terraplenagem, inclusive abertura de ruas, tratamento de subleito e drenagem, além de indicar eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.1. A avaliação da execução do objeto da contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não cumprir os resultados acordados no cronograma de execução da obra;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as etapas previstas no contrato; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou empregar materiais com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratuais.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

#### Do recebimento

7.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, por meio de planilha que demonstrará as etapas concluídas e os serviços realizados conforme o cronograma.

7.1.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiver completada em sua totalidade.

7.1.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da procedência legal dos materiais empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

7.2. O recebimento das obras será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da conclusão da etapa conforme o cronograma.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório das obras, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório das obras, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório das obras sob os aspectos técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos serviços executados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.2.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.

7.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados à execução da obra identificados no recebimento provisório, não sendo atestada a última parcela até que todas as pendências sejam solucionadas.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da obra até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.2.9. O recebimento provisório ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a execução da obra.

7.2.10. A entrega da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.3. Em casos em que um único servidor exerça a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-as ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.4. A execução da obra será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.4.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.4.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitação de correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.4.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, baseado nos relatórios e documentações.

7.4.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.4.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.5. Em caso de controvérsia relacionada à execução da obra, especialmente quanto à qualidade ou quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da obra ou nos documentos de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a responsabilidade civil da empresa contratada quanto à qualidade e segurança da execução, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta prestação dos serviços conforme os termos contratuais.

### Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela execução das obras de contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis/MA, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela execução da obra contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução da obra;
- d) Valor a pagar;
- e) Destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura da obra executada deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para execução da obra; b) Identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público e possíveis ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada na execução da obra, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade permanecer, a Contratante adotará as providências cabíveis para a rescisão do contrato de execução da obra, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto as obras de construção estiverem sendo efetivamente executadas, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 25% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

**Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.
- 8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.
- Qualificação Técnica**
- 8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.
- 8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.
- 8.41. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CAU, em nome do profissional responsável, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.
- 8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.
- 8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.
- 8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, mediante





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;
- 8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;
- 8.45. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- 8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- 8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA;
- 8.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.
- 8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- 8.48.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.49. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.
- 8.50. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.
- 8.51. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.52. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo o valor estimado **SIGILOSO** conforme orçamento realizado.

## JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

### 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO  
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES  
15.451.2007.2116.0000 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 26 de dezembro de 2025


  
**WAGNER DOS REIS SILVA**

Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento  
Portaria Nº 306/2025

  
**FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Trânsito E Transporte.  
Portaria Nº 449/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**  
Diretora de Departamento de Compras e  
Licitações  
Portaria nº. 343/2025

  
**ALLAN ROBSOM FERREIRA**  
Equipe de Engenharia  
CREA: 150854612-6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE  
DAVINÓPOLIS/MA**

**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o **projeto básico** e as **especificações técnicas** para a Contratação de empresa especializada para **manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos** na zona rural de Davinópolis, Maranhão. O escopo abrange **aproximadamente 80 km de estradas vicinais**, envolvendo serviços de **terraplenagem**, **revestimento primário com cascalho/piçarra e implantação de dispositivos de drenagem (bueiros)**. O objetivo é adequar essas vias rurais às diretrizes técnicas vigentes, garantindo **trafegabilidade segura em todas as estações do ano** e servindo de base técnica para um processo de **licitação pública** de contratação das obras.

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

**Localização e Extensão:** As estradas objeto deste projeto localizam-se na zona rural de Davinópolis-MA, interligando diversos povoados e áreas agrícolas à sede municipal. Ao todo serão recuperados cerca de **80 km de vias vicinais**, atualmente de leito natural, que apresentam condições irregulares e baixa capacidade de tráfego em períodos chuvosos.

**Características Geométricas:** As vias serão adequadas a uma **plataforma de 6,00 metros de largura para a pista de rolamento**, acrescida de **acostamentos (alargamentos) de 1,60 m em cada lado**, totalizando aproximadamente **9,20 m de faixa terraplenada**. Essa seção transversal atende à necessidade de duas vias de tráfego rural e espaços laterais para segurança e drenagem. Adotar-se-á **abaulamento (bombamento) transversal de cerca de 3%** a partir do eixo central da via, de forma a facilitar o escoamento superficial da água para as laterais.

**Intervenções Propostas:** Os trabalhos consistirão basicamente em: **limpeza e remoção da vegetação marginal** (roçagem e destocamento), **regularização do leito existente** com cortes e aterros onde necessários, **compactação mecânica do subleito**, execução de uma camada de **revestimento primário em cascalho/piçarra compactado** e implantação de **dispositivos de drenagem transversal (bueiros)** ao longo do trajeto. Em resumo, incluem-se serviços de **desmatamento, limpeza, terraplenagem (cortes, aterros e conformação da plataforma), aplicação de revestimento primário e obras de drenagem (bueiros)**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Eventualmente, pequenos ajustes de traçado ou greide poderão ser realizados para melhorar a **segurança e performance da estrada vicinal**, respeitando as características locais e as diretrizes deste projeto.

**Drenagem:** O projeto prevê a instalação de aproximadamente **350 metros lineares de bueiros** para drenagem de águas pluviais, utilizando **tubos circulares de concreto de 1,0 m de diâmetro** (bueiros tubulares simples). Os bueiros serão distribuídos em pontos críticos (baixadas, cruzamentos com cursos d'água e depressões) a fim de evitar acumulação de água sobre a pista e erosões nas laterais. Cada conjunto de bueiro incluirá tubos necessários para atingir a largura da estrada (pista + acostamentos) e estruturas de entrada e saída (alas ou cabeceiras em alvenaria de pedra ou concreto) para proteção contra erosão. Os bueiros serão assentados com **berço de apoio adequado e cobertura mínimo** conforme normas técnicas (no mínimo 0,60 m ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior), garantindo sua estabilidade sob o carregamento dos veículos.

**Revestimento Primário:** Sobre a plataforma nivelada e compactada será aplicada uma camada de **revestimento primário de cascalho/piçarra**. Este revestimento consiste em material granular laterítico, abundante no bioma local, espalhado em espessura uniforme e devidamente compactado. A espessura desta camada será dimensionada de acordo com as diretrizes do DNIT para tráfego estimado e capacidade do subleito – tipicamente da ordem de **10 a 15 cm** de espessura compactada, suficiente para assegurar boas condições de rolamento para o tráfego leve e médio local. O revestimento em piçarra **melhora significativamente a trafegabilidade em trechos antes críticos durante as chuvas**, garantindo que produtores rurais e moradores possam transitar com segurança e regularidade mesmo no período chuvoso. A cor e natureza laterítica da piçarra ajudam na **estabilização** do leito, conferindo maior resistência à formação de lama e buracos.

**Condições Climáticas e Ambientais:** A região de Davinópolis-MA apresenta clima tropical, com estação chuvosa marcada. Portanto, as soluções de projeto priorizam a rápida evacuação das águas pluviais (via abaulamento da via, valetas laterais naturais e bueiros transversais) e o uso de materiais apropriados (piçarra laterítica de boa qualidade) para evitar atoleiros. Sempre que possível, serão aproveitadas jazidas locais de cascalho/piçarra, reduzindo custos de transporte e impactos ambientais. As atividades previstas buscarão minimizar supressões desnecessárias de vegetação e seguir as boas práticas ambientais em estradas vicinais rurais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

As **estradas vicinais** em questão desempenham papel vital no deslocamento de moradores da zona rural, no **escoamento da produção agrícola e no acesso a serviços básicos**. Atualmente, muitos trechos apresentam trafegabilidade precária, com **trechos alagadiços e escorregadios no período chuvoso** e geometria inadequada (estreitamentos e falta de drenagem). Essa situação traz prejuízos econômicos (dificulta o transporte de safra e insumos) e sociais (isolamento de comunidades rurais em épocas de chuva, dificultando acesso a escolas, saúde etc.).

Este projeto se justifica pela **necessidade de melhorar as condições de trânsito e segurança** nessas vias rurais, garantindo **acessibilidade durante todo o ano**. A aplicação de revestimento de cascalho/piçarra e o alargamento da plataforma visam **eliminar pontos críticos de atoleiro e permitir a passagem simultânea de veículos em sentidos opostos**, reduzindo riscos de acidentes. Além disso, a implantação de bueiros adequadamente dimensionados evitará **erosões e danos causados pelo escoamento superficial descontrolado**, aumentando a durabilidade da estrada. Vale ressaltar que intervenções semelhantes em estradas vicinais na região do Maranhão têm mostrado benefícios imediatos, **facilitando o tráfego mesmo após chuvas intensas e assegurando o transporte de produtos agrícolas com segurança**. Em suma, o projeto promove a **integração das comunidades rurais**, impulsiona o desenvolvimento econômico local (ao viabilizar o escoamento da produção) e atende às políticas públicas de melhoria da infraestrutura rural. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de alto interesse público, que justifica o investimento pelos benefícios sociais e econômicos esperados.

DIRETRIZES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

O presente projeto e suas especificações foram elaborados em conformidade com as **normas técnicas brasileiras (ABNT)** e os **requisitos e diretrizes do DNIT** (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), no que couber, garantindo padrão técnico apropriado para obras rodoviárias vicinais. Dentre as referências adotadas, destacam-se:

- **Norma DNIT 445/2023 – ES: Terraplenagem e Revestimento Primário em Estradas Vicinais**, que estabelece critérios atualizados de execução e controle de qualidade para camadas de terraplenagem e revestimento primário em vias não pavimentadas. Serão atendidos, por exemplo, os requisitos de **espessura mínima da camada de revestimento primário em função do tráfego e do CBR do subleito** (item 5.2 da norma) e as exigências de **controle tecnológico** de compactação e granulometria a serem realizadas pela executora com **devida fiscalização** (item 8).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- **Norma DNIT 023/2006 – ES: Drenagem – Bueiros Tubulares de Concreto**, que orienta a execução de bueiros de concreto. Conforme essa norma, serão seguidos procedimentos de instalação como: preparação da fundação (desmatamento e escavação da vala), **assentamento dos tubos com berço adequado**, reaterro por camadas e compactação ao redor do tubo, além do cumprimento do **recobrimento mínimo de aterro ( $\geq 60$  cm ou  $1,5 \times$  diâmetro)** sobre os tubos [tubosibra.org.br](http://tubosibra.org.br). Também serão observados os projetos-tipo de bocas (entrada/saída) padronizados pelo DNIT (álbum de dispositivos de drenagem).
- **Normas ABNT para materiais e ensaios geotécnicos:** Serão empregados materiais e processos construtivos em acordo com as normas brasileiras pertinentes. Por exemplo: **ABNT NBR 7182** (método de ensaio Proctor para determinação da densidade de compactação ótima do solo), **ABNT NBR 9895** (método de ensaio CBR – Índice de Suporte Califórnia, para avaliar a capacidade de suporte do solo), **ABNT NBR 7181** (análise granulométrica de solos por peneiramento) e outras correlatas. Os materiais de revestimento primário atenderão a requisitos granulométricos e de plasticidade conforme melhores práticas (por exemplo, teor de finos  $\leq 35\%$ , limite de liquidez  $\leq 40\%$  e índice de plasticidade  $\leq 10\%$ , com CBR  $\geq 20\%$  compactado, em consonância com especificações rodoviárias).
- **Normas ABNT para componentes de concreto:** Os **tubos de concreto** a serem utilizados nos bueiros deverão estar em conformidade com a **ABNT NBR 8890** (tubos de concreto para águas pluviais e esgoto), utilizando classe de resistência adequada (por exemplo, classe PA-1 ou superior, de acordo com as exigências de carga e cobrimento). As **obras de arte de concreto** (como eventuais cabeceiras, sarjetas ou canaletas de concreto) seguirão as normas ABNT NBR 6118 e NBR 12655 no que tange à qualidade do concreto e armaduras, caso sejam executadas.
- **Normas do DNIT/DNER e DER locais complementares:** Adicionalmente, serão consultadas e seguidas, quando aplicáveis, outras normas e manuais, tais como: critérios do **Manual de Estradas Vicinais** do DNIT/IPR (Instituto de Pesquisas Rodoviárias), manuais de conservação de estradas não pavimentadas, **normas estaduais do DER** (Departamento de Estradas de Rodagem) pertinentes, e normas de segurança viária em obras (ex.: Manual de Sinalização Temporária do DNIT).

Em suma, toda a execução deverá obedecer a padrões técnicos reconhecidos nacionalmente, garantindo qualidade e durabilidade dos serviços, além de assegurar que o projeto básico atenda integralmente à legislação de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 e 35, pertinentes a projetos básicos) no tocante à consistência técnica das obras de engenharia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

SERVIÇOS PREVISTOS NO ESCOPO DA OBRA

Para a completa reabilitação das estradas vicinais, estão previstos os seguintes **serviços principais**, com seus respectivos procedimentos:

- **Serviços Preliminares:** Mobilização de equipamentos e pessoal; **implantação de placa de obra e sinalização provisória** no início dos trechos, conforme normas de segurança viária; demarcação dos limites da intervenção ao longo das estradas.
- **Limpeza e Preparação da Faixa de Domínio: Roçagem da vegetação** rasteira e capina das margens ao longo de todo o trecho (largura aproximada de intervenção: 10 a 12 m, incluindo pista e laterais). **Destocamento** e retirada de eventuais arbustos ou obstruções existentes no leito da estrada. **Remoção da camada vegetal superficial (humus)** nos pontos necessários, evitando misturar material orgânico ao solo de aterro. Esse serviço visa expor o solo firme para posterior terraplenagem, além de melhorar a visibilidade e a largura útil da via.
- **Terraplenagem – Regularização do Leito: Movimentação de terras** para conformar a seção transversal projetada. Inclui **cortes em locais elevados** (remoção de relevos ou barrocas que prejudiquem a uniformidade do greide) e **aterros em baixadas** ou buracos, utilizando material proveniente dos cortes ou de empréstimo. Após o corte/aterro, será feita a **regularização mecânica** da plataforma ao longo dos 80 km, assegurando largura de 6 m na pista e 1,6 m de acostamento por lado, com a devida inclinação transversal (abaulamento ~3%). Ao finalizar a conformação, proceder-se-á à **compactação do subleito** com rolo compactador, até atingir grau de compactação mínimo de **95-100% do Proctor normal** (ou conforme especificado pelo projeto) em toda a extensão da pista de rolamento. Este processo garantirá um leito estável para receber o revestimento primário.
- **Transporte de Material de Empréstimo:** O cascalho/piçarra necessário ao revestimento será obtido de **jazidas licenciadas** nas proximidades (quando disponível, priorizar material da região de Davinópolis/MA, compatível com o bioma local). Estima-se a necessidade de milhares de metros cúbicos de material granular (ver quantitativos) que serão **escavados, carregados em caminhões basculantes, transportados** até os trechos das estradas e descarregados de forma distribuída. O transporte observará as distâncias médias da jazida a cada segmento, bem como as normas de trânsito (velocidade segura, evitar perda de material no caminho etc.) e ambientais (controle de poeira, tráfego em horários permitidos).
- **Revestimento Primário (Cascalhamento/Piçarramento):** Consiste na **espalha e compactação** do material granular sobre a superfície regularizada. O cascalho/piçarra será espalhado em





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

camadas homogêneas de espessura pré-determinada (p.ex. ~15 cm solto para obter ~10-12 cm compactados) utilizando motoniveladora (patrol). Em seguida, proceder-se-á à **umidificação e compactação** com rolo vibratório, atingindo a densidade especificada e garantindo a incorporação do material ao subleito. O acabamento deverá conferir **uniformidade superficial e manutenção do abaulamento transversal** (para escoamento da água). O revestimento primário executado deverá apresentar boa resistência e coesão, sem segregação de materiais. Será realizado controle geométrico e de qualidade: verificação de espessura da camada, teste de compactação in situ (densidade aparente seca) e eventuais ensaios de laboratório no material aplicado (granulometria, limites de Atterberg e CBR), para assegurar que atende aos requisitos técnicos.

- **Drenagem – Execução de Bueiros:** Serão implantados bueiros transversais de acordo com o projeto de drenagem estabelecido. Para cada bueiro, as etapas incluem: **marcação e escavação da vala/trincheira** na posição definida em projeto, com dimensão adequada ao assentamento dos tubos de 1,0 m de diâmetro e espaço para bases de apoio; preparação do fundo da vala com **lastro de material compacto ou berço de concreto pobre/ciclópico** (conforme necessidade do solo); **assentamento dos tubos de concreto armado Ø 100 cm** em linha reta, com juntas devidamente alinhadas e seladas; **construção das alas de entrada e saída** em alvenaria de pedra argamassada ou concreto (dispositivos para conter o aterro nas cabeceiras e direcionar o fluxo d'água); e **reaterro da vala** em camadas sucessivas de solo compactado, cobrindo o bueiro até atingir o recobrimento mínimo exigido ( $\geq 0,6$  m sobre o topo do tubo) [ibraop.org.br](http://ibraop.org.br). Durante a execução, deve-se evitar danos aos tubos e garantir que o bueiro fique nivelado na declividade adequada para o escoamento. Em trechos de maior vazão, poderão ser previstos **bueiros múltiplos** (duplos) ou seção retangular, de acordo com cálculo hidráulico simplificado – porém, por se tratar de projeto básico, assumiu-se bueiros simples circulares de 1 m como padrão e eventuais ajustes serão feitos no projeto executivo se necessário.
- **Serviços Complementares:** Ao longo das estradas recuperadas, serão efetuadas **drenagens laterais superficiais** onde necessária, por meio de reabertura ou conformação de **valetas** e sarjetas simples nas bordas da plataforma para conduzir a água até os bueiros ou saídas naturais. Também está inclusa a **instalação de sinalização vertical e dispositivos de segurança** simples nos pontos críticos após a conclusão das obras (por exemplo, placas indicativas de “PARE” em cruzamentos, placas de aviso de ponte ou bueiro estreito se aplicável, e marcos delineadores nos locais de maior declive/curva). Toda a sinalização permanente atenderá às normas do CONTRAN e DNIT quanto a dimensões e retrorrefletividade. Adicionalmente, serão tomadas medidas de controle ambiental





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

e de segurança do trabalho ao longo da obra, incluindo sinalização temporária conforme normas vigentes (ex.: utilização de placas de "homens trabalhando", cones, barreiras e desvio, conforme o Manual de Sinalização de Obras do DNIT), uso de EPI pelos trabalhadores e controle de erosão/sedimentos durante a execução.

#### QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Com base no projeto básico de engenharia, estimam-se as **quantidades preliminares** dos principais serviços a serem executados (sujeitas a ajustes em projeto executivo). Esses quantitativos servem para balizar custos e compor a **planilha** orçamentária da licitação:

- **Limpeza e Roçagem de Faixa Marginal:** aproximadamente  $800.000 m^2$  (considerando  $\sim 80$  km  $\times$  10 m de largura média), abrangendo limpeza lateral e remoção de vegetação/obstruções.
- **Movimentação de Terra (Terraplenagem):** em torno de  $50.000 m^3$  de cortes e aterros somados, para regularização do leito e conformação da plataforma (este volume inclui empréstimo e reaterro, considerando que partes do trajeto precisarão de nivelamento e enchimento de depressões).
- **Revestimento Primário (Cascalho/Piçarra):** cerca de  $60.000$  a  $70.000 m^3$  de material laterítico granular, para cobrir 80 km de estradas com camada média compactada de 10-15 cm de espessura e 6 m de largura. Esse quantitativo pode ser convertido em aproximadamente  $480.000 m^2$  de área revestida. (Obs.: O valor exato depende da espessura final adotada e da compactação; aqui considera-se uma espessura média de  $\sim 12$  cm).
- **Compactação (Subleito e Revestimento):** 80 km de compactação mecanizada, cobrindo área de  $\sim 480.000 m^2$  (já contabilizada nos serviços de terraplenagem e revestimento, mas destacada para controle tecnológico).
- **Bueiros de Concreto Ø 1,0 m:** 350 m lineares de tubos de concreto armado de diâmetro 1 m instalados. Em termos de unidades, isso corresponde a, por exemplo, aproximadamente 35 trechos de bueiro com 10 m de extensão média cada, ou quantas forem necessárias conforme locais definidos (poderão ser distribuídos como bueiros simples ou múltiplos). Inclui-se a execução de aproximadamente 70 cabeceiras/alas (duas por bueiro simples) em alvenaria ou concreto.
- **Outros Materiais:** estimam-se cerca de  $500 m^3$  de concreto ciclópico/magro para berços de apoio de bueiros e construção de alas;  $200 m^3$  de pedra para enrocamentos de saída e proteção contra erosão nos taludes próximos às descidas d'água; e pequenas quantidades de itens diversos como tubos de menor diâmetro para eventuais travessias de vazão inferior, sinalização vertical (estimadas 20 placas variadas) e cercamento de segurança temporário durante obras.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Os quantitativos acima são gerais e poderão ser refinados no orçamento detalhado. Eles fornecem, entretanto, uma ordem de grandeza suficiente para fins de **licitação**, permitindo que as empresas concorrentes avaliem o porte da obra e componham seus preços unitários de forma embasada. Planilhas de quantitativos e custos unitários serão anexadas em separado conforme exigência do edital.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Nesta seção são definidas as especificações técnicas mínimas para a execução de cada serviço e para os materiais empregados, assegurando conformidade com as normas citadas e desempenho adequado da obra. As especificações aqui descritas devem ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada, sob fiscalização do órgão contratante.

#### **Terraplenagem, Regularização e Compactação do Subleito**

**Execução:** A terraplenagem deverá seguir o projeto de terrapleno fornecido, respeitando cotas de projeto e seção transversal padrão (largura e abaulamento definidos). Antes de iniciar, verificar se houve remoção suficiente de material orgânico. Nos **serviços de corte**, o solo excedente será removido até a cota indicada, com taludes estáveis nas laterais (recomendando inclinação 1:1 ou 1:2, conforme tipo de solo, para não desmoronar). Nos **serviços de aterro**, o solo de empréstimo deverá ser depositado em **camadas horizontais de no máximo 20 cm** de espessura solta, espalhado uniformemente e **compactado camada a camada** com rolo compactador adequado (pé-de-carneiro ou liso vibratório, dependendo do caso). É **vedado executar aterros sobre solo encharcado ou instável**; se necessário, efetuar secagem, compactação do subleito e até substituição por material granular.

**Material de Aterro:** Deve ser preferencialmente o próprio solo proveniente dos cortes da estrada (balanço de movimentação de terra), desde que seja **adequado do ponto de vista geotécnico** (isento de matéria orgânica, de consistência argilo-siltosa moderada, não excessivamente plástico). Caso os materiais locais não atendam, utilizar material de empréstimo de boa qualidade (piçarra argilosa, cascalho laterítico ou barro piçarrento) com **Índice de Plasticidade (PI) moderado e boa capacidade de suporte**. Evitar solos expansivos ou de alta compressibilidade em camadas de aterro. Em áreas alagadiças, se presentes, pode ser necessária a aplicação de camada de reforço (ex: brita graduada simples ou geotêxtil) – tal necessidade deverá ser avaliada in loco pela fiscalização.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**Compactação:** Tanto o subleito exposto após cortes quanto cada camada de aterro deverão ser compactados até atingir no mínimo **95% do Proctor Normal (NBR 7182)**. Recomenda-se almejar 100% do Proctor para a última camada do subleito, visto que sobre ela será aplicada a camada de revestimento. O teor de umidade do solo no momento da compactação deve ser controlado para ficar próximo do teor ótimo ( $\pm 2\%$  do ótimo). A verificação da compactação será feita por meio de **ensaios de densidade in loco (método do frasco de areia ou equivalentes)** a cada trecho representativo (por exemplo, a cada 500 m ou conforme plano de amostragem da fiscalização). Caso algum trecho não atenda à densidade especificada, deverá ser recompactado. O acabamento do subleito deve apresentar-se uniforme, **sem zonas moles ou soltas**, e com o **devido abaulamento transversal  $\sim 3\%$**  já configurado para garantir o escoamento superficial. Toleram-se pequenas variações de greide longitudinal e transversal, desde que dentro dos limites normativos (desvio de até 0,5% na inclinação transversal em relação ao projeto). Qualquer depressão ou bolsão que possa reter água na plataforma deverá ser corrigido antes da aplicação do revestimento.

**Disposições construtivas:** Deve-se atentar para a continuidade longitudinal da plataforma – eventuais degraus ou diferenças de nível em junções de aterro/corte devem ser suavizados. Nas transições para pontes ou bueiros existentes, efetuar rampas adequadas. A terraplenagem não deve avançar sobre terrenos não desapropriados ou áreas de preservação. No caso de surgimento de material de baixa capacidade de suporte (ex: turfa, argila muito mole), comunicar à fiscalização para solução de engenharia (reforço do subleito ou remoção e substituição). Toda terraplenagem deverá ser executada **preferencialmente em época seca**, evitando trabalhos de movimentação de solo sob chuva intensa, para garantir a qualidade da compactação e minimizar impactos de erosão.

**Revestimento Primário (Cascalho e Piçarra)**

**Material do Revestimento:** O material granular a ser utilizado no revestimento primário deverá ser um **cascalho laterítico ou “piçarra” de boa qualidade**, obtido de jazidas previamente aprovadas. Deverá apresentar uma distribuição granulométrica bem graduada, contendo fração pedregulho, areia e finos suficientes para garantir coesão após compactação. Os **requisitos mínimos** recomendados para o material são, em geral: **isento de matéria orgânica e torrões de barro**, diâmetro máximo dos agregados aproximadamente 1" (25 mm) para facilitar a compactação, teor de finos (passante na peneira #200 – 0,075 mm) em torno de 15% a 35%, **Limite de Liquidez (LL)  $\leq 40\%$** , **Índice de Plasticidade (IP)  $\leq 10\%$**  (para evitar excesso de argila que gere lama) e **CBR  $\geq 20\%$**  (compactado a 100% do Proctor). O material não pode ser friável, a ponto de se degradar excessivamente sob o tráfego; deve possuir certa resistência ao intempéries.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

(por exemplo, <12% de perda no ensaio de durabilidade em sulfato, conforme DNER-ME 89). Antes da aprovação da fonte de empréstimo, o **contratante poderá exigir ensaios laboratoriais** comprovando o atendimento a essas especificações. Misturas de materiais de jazidas distintas são permitidas para ajustar a granulometria ou plasticidade, se necessário, desde que bem homogeneizadas antes da aplicação.

**Aplicação e Espalhamento:** O revestimento primário será executado somente após a correta preparação do subleito. Inicia-se com a distribuição do cascalho/piçarra bruto ao longo do trecho: os caminhões basculantes descarregarão em **montes uniformemente espaçados** (ex.: a cada 20 m) a quantidade calculada para atingir a espessura desejada. Em seguida, motoniveladoras espalharão o material, nivelando-o sobre a pista na **largura de 6,0 m** (cobrindo totalmente a pista de rolamento; os acostamentos de 1,6 m poderão ou não receber revestimento completo, conforme definido – usualmente aplica-se cascalho principalmente na parte central de tráfego, esbatendo para as laterais). Durante o espalhamento, o operador da motoniveladora deve manter o **abaulamento transversal** já configurado, evitando deixar a superfície plana; para isso, poderá inicialmente juntar material no eixo central e depois esparramá-lo lateralmente. Caso o material esteja muito seco, proceder à **umedecimento** com caminhão-pipa durante o espalhamento, para facilitar a compactação posterior.

**Compactação e Acabamento:** Após espalhado, o revestimento será compactado com rolo compactador (vibratório liso ou pé-de-carneiro, dependendo da granulação, ou combinação de ambos). A compactação deve prosseguir até que não se observe mais afundamento significativo sob a passagem do rolo, garantindo a densidade próxima à do Proctor (meta de 100% Proctor Normal). Especial atenção deve ser dada às **bordas da pista** – utilizar rolo compactador menor ou outras ferramentas para compactar adequadamente as laterais/acostamentos, evitando que o material fique solto nas beiradas. Finalizada a compactação, a motoniveladora fará um último passe para acabamento superficial, corrigindo eventuais irregularidades e garantindo transições suaves entre segmentos. O revestimento concluído deve apresentar **superfície regular, sem ondulações** e sem segregação (caso se formem segregações de pedregulhos, deve-se repassar motoniveladora e reconsolidar). O **abaulamento de ~3%** deve ser verificado e ajustado se necessário, pois é essencial para o escoamento d'água – admite-se variação residual de até 0,5% em relação ao projeto conforme tolerância de norma.

**Medição e Controle de Qualidade:** A espessura final do revestimento será checada aleatoriamente abrindo pequenos furos/testemunhos após a compactação, para confirmar se a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

média especificada (p.ex. 12 cm compactados) foi atingida – deve atender ao mínimo definido em projeto (conforme DNIT 445/2023, item 5.2, baseado no tráfego). Ensaio de **índice de suporte (CBR)** poderão ser realizados em amostras moldadas do material compactado para verificar se atende ao valor de projeto. Durante a execução, manter controle visual do material: se surgirem trechos com material inadequado (muito argiloso ou arenoso), deverá ser corrigido (misturando material melhor ou substituindo). Todo o processo de piçarramento deve ser acompanhado pela fiscalização para assegurar a qualidade; somente após aprovação o trecho será considerado concluído. Vale notar que, concluído o revestimento, a estrada vicinal estará apta a receber tráfego, porém recomenda-se um período de **cura** (alguns dias) **sem** chuvas fortes para que o material se assente devidamente.

**Manutenção Preventiva:** Apesar de não fazer parte direta da execução contratada, destaca-se que, após a entrega, a estrada vicinal revestida requer manutenção periódica – recomposição de cascalho em pontos localizados, reconformação do abaulamento com patrolamento periódico e desobstrução de bueiros/valetas. Essas ações garantirão a longevidade do investimento e, por isso, o projeto básico orienta o órgão responsável a prever um plano de manutenção rotineira pós-obra.

#### **Drenagem e Bueiros Transversais**

**Bueiros Projetados:** Serão adotados bueiros tubulares de concreto simples, de seção circular com **diâmetro nominal de 1000 mm (1 metro)**, em conformidade com o padrão DNIT para estradas vicinais. Cada bueiro se compõe de uma linha de tubos (podendo ser duplo em locais de grande vazão) atravessando a estrada de um lado a outro, com **bocas de entrada e saída** adequadamente acabadas. Os locais exatos e a quantidade de bueiros foram definidos em estudo preliminar com base na topografia e drenagem natural, totalizando 350 metros de tubos (distribuídos em diversos pontos ao longo dos 80 km).

**Materiais:** Os **tubos de concreto** deverão ser reforçados (armados), classe de resistência **PA-1 ou superior** conforme ABNT NBR 8890, aptos a suportar cargas de aterro e tráfego previstos. O diâmetro interno de 1,0 m atende à seção mínima usual para drenagem principal de estradas vicinais, evitando entupimentos fáceis. As juntas podem ser do tipo macho-e-fêmea ou ponta e bolsa, devendo permitir montagem alinhada; não é necessária estanqueidade absoluta (são bueiros pluviais), mas recomenda-se utilização de material selante (argamassa ou poliuretano) nas juntas para evitar infiltração de material fino do aterro. O concreto dos tubos deve ter resistência característica mínima em torno de 20 MPa (ou conforme NBR 8890 para classe especificada). Para as **alas/cabeceiras**, serão utilizados materiais como: alvenaria de pedra com argamassa de cimento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

e areia 1:3, ou concreto simples fck 15 MPa, conforme práticas locais e disponibilidade. O **material de berço** sob os tubos será concreto magro (traço 1:4:8, cimento:areia:brita) ou **concreto ciclópico** (concreto com pedras de mão) para garantir apoio firme, especialmente em solos sujeitos a rebaixamento ou erosão. Alternativamente, pode-se utilizar lastro de brita compactada em 15-20 cm de espessura, caso o solo natural tenha boa capacidade de suporte e a fiscalização aprove. O reaterro será feito com o próprio solo da escavação, preferencialmente, ou material selecionado se aquele for inadequado.

**Execução dos Bueiros:** A implantação seguirá os passos padronizados nas normas de drenagem do DNIT [braop.org.br](http://braop.org.br):

1. **Escavação da Vala:** Abrir manual ou mecanicamente a escavação na largura e profundidade requeridas. A vala deve ter fundo com largura mínima igual ao diâmetro externo do tubo mais 40 cm (20 cm de folga de cada lado, para compactação lateral), e profundidade suficiente para acomodar o tubo + berço + camada de recobrimento inicial. Garantir que as paredes da escavação fiquem estáveis (escorar se necessário em solos soltos) e que haja desvio provisório da água durante a obra para não encher a vala.
2. **Preparação do Berço:** Regularizar o fundo da vala, compactando levemente o terreno de apoio. Em seguida, executar uma camada de **berço** conforme previsto – se for concreto magro, lançá-lo e nivelá-lo antes do início da pega; se for brita, espalhar e compactar; se for apenas solo compactado em boa condição, moldar uma caminha côncava para apoiar o tubo. O berço deve garantir contato firme em no mínimo 120° da inferior do tubo.
3. **Assentamento dos Tubos:** Colocar os tubos de concreto na posição, iniciando preferencialmente pelo lado de **jusante (saída)** para o montante, de modo que a ponta macho (quando houver) aponte contra o sentido do fluxo, reduzindo infiltração. Alinhar os tubos seguindo a declividade de projeto (normalmente entre 1% e 5% para garantir escoamento, conforme terreno). Checar nível e alinhamento a cada adição de tubo. As juntas entre tubos devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia ou outro material vedante aprovado, especialmente na parte superior, para evitar perda de material de recheio por dentro do bueiro. No caso de linhas duplas (dois tubos paralelos), manter espaçamento entre tubos (mínimo ½ diâmetro) e tratá-los como unidades separadas em termos de berço e reaterro.
4. **Execução das Alas (Cabeceiras):** Construir nas extremidades estruturas de contenção e acomodação do fluxo. As **alas de entrada** devem ser em forma de funil ou abas que direcionem a água para dentro do tubo, e as **alas de saída** devem abrir o fluxo para a vazão natural, geralmente





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

acompanhadas de **proteção contra erosão** (colocar pedras ou colchão vegetal na saída para dissipar energia da água). As dimensões e inclinação das alas seguirão modelos do álbum de projetos-tipo do DNIT, adequados para tubos de 1 m (bocas “normais” ou “esconsas” conforme o encontro com o terreno). Os encontros das alas com o tubo devem ser bem selados com argamassa para evitar fuga de água pelo contorno.

5. **Reaterro e Compactação:** Após a cura inicial das alas (se em concreto) ou após assentamento dos tubos, proceder ao reenchimento da vala. O solo deverá ser colocado em **camadas de ~20 cm**, primeiramente nas **laterais dos tubos** (ambos os lados simultaneamente para não desalinhar o tubo) e compactado manualmente ou com compactador mecânico leve, para não deslocar os tubos. Deve-se preencher cuidadosamente sob a haunch (curvatura lateral inferior do tubo) para evitar vãos. Prosseguir camadas até cobrir o topo do tubo. A partir daí, continuar o aterro até a cota do greide da estrada, sempre compactando. **É fundamental atingir o recobrimento mínimo de 60 cm** acima do topo do tubo com material compactado [ibraop.org.br](http://ibraop.org.br); se o projeto da estrada não permitir essa altura (por exemplo, em bueiros de greide baixo), avaliar soluções como uso de estrutura de concreto (galeria) ao invés de tubo, conforme práticas do DNIT.
6. **Acabamento e Drenagem:** Garantir que a superfície da estrada sobre o bueiro retome a seção transversal padrão (mesma largura e abaulamento). Abrir suavemente as valetas de aproximação para conduzir água às entradas do bueiro. Colocar proteção anti-erosiva (como colchão de brita ou pedra) no entorno da saída, especialmente se houver queda d'água, para que o fluxo não escave o solo do talude.

**Crítérios de Aceitação:** Um bueiro será considerado bem executado se atender às seguintes condições: alinhamento correto (observando-se pela linha de tubos que não haja deslocamentos angulares), **escoamento livre** (teste visual com passagem de água se possível), integridade das alas/cabeceiras sem fissuras, e pista recomposta sem abatimentos. O aterro sobre o bueiro não deve apresentar rebaixamentos após a compactação; qualquer depressão deverá ser recompensada com material adicional e recompactada. A capacidade hidráulica projetada deve ser conferida – embora, em projeto básico, tenha-se adotado seção padrão, espera-se que cada bueiro acomode as vazões típicas locais (a checagem final das vazões fica a cargo do projeto executivo/fiscalização). Os tubos de concreto entregues deverão vir com **certificado de qualidade**, garantindo que atendem à NBR 8890 (dimensões dentro das tolerâncias e resistência adequada) – a fiscalização pode rejeitar lotes de tubos com trincas ou danos visíveis.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**Manutenção:** Também é relevante observar que, após instalados, os bueiros requerem manutenção periódica: limpeza de eventuais sedimentos ou detritos que obstruam a entrada, verificação pós-chuvas intensas para detectar erosões ao redor, e desobstrução da vazão. O projeto prevê essas instalações para resolver os pontos mais críticos, mas sua efetividade a longo prazo depende de inspeções regulares que a prefeitura deverá realizar.

**Formatação e Uso do Relatório**

Este projeto básico está estruturado em seções claras, conforme exigido para instruir processos licitatórios de obras públicas. Apresenta desde a descrição geral e justificativa da obra, até detalhes técnicos e quantitativos, podendo ser utilizado diretamente como anexo técnico do edital de licitação. As empresas concorrentes deverão atender a todas as especificações aqui contidas na formulação de suas propostas e, principalmente, na execução contratada, sob pena de rejeição dos serviços fora do padrão.

Adicionalmente, recomenda-se que este relatório seja acompanhado dos seguintes documentos em um processo licitatório completo: plantas ou croquis dos trechos a serem atendidos (mapa de localização e, se possível, seção-tipo ilustrativa da estrada), planilhas de quantitativos e custos estimados, cronograma físico de execução e minuta de contrato com cláusulas pertinentes.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Concluindo, o projeto básico de manutenção das estradas vicinais de Davinópolis-MA aqui apresentado foi elaborado **em conformidade com normas técnicas do DNIT e ABNT**, contemplando memoriais descritivo e justificativo, estimativas de quantitativos e especificações de materiais/serviços. Espera-se que a execução deste projeto traga **significativa melhoria na infraestrutura rural do município, garantindo vias trafegáveis e seguras o ano inteiro para a população local e o escoamento da produção**. Todos os critérios técnicos detalhados servirão de referência obrigatória durante a obra, e a fiscalização deverá assegurar seu cumprimento fiel. Este relatório, estruturado de forma objetiva, poderá ser utilizado diretamente no edital de licitação, fornecendo aos licitantes informações suficientes para a compreensão do escopo e a formulação de propostas consistentes e competitivas, e ao mesmo tempo resguardando a Administração Pública quanto à qualidade esperada do empreendimento.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**REFERÊNCIAS TÉCNICAS UTILIZADAS:**

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – **Norma DNIT 445/2023-ES: Terraplenagem e Revestimento Primário em Estradas Vicinais.**
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – **Norma DNIT 023/2006-ES: Drenagem – Bueiros Tubulares de Concreto**[ibraop.org.br](http://ibraop.org.br).
- Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – **DER/PR ES-T 07/2018: Revestimento Primário – Especificação de Serviço**, Curitiba, 2018.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR 9895:2016 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (ISC) – Método de Ensaio.**



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**NUMERO:** 2023071832  
**OBRA:** MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS  
**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

**DATA:** 13/10/2025  
**BDI:** 23,38%  
**L.S. Hora:** 112,73%  
**L.S. Mês:** 70,19%

**FONTE:** ORSE  
**SICRO NOVO:** SINAPI  
**SUDECAP:** 2025/07  
**PRÓPRIA:** 2025/07 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M2	
1.2	-		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	
1.3	-		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	
<b>2 TERRAPLENAGEM</b>					
2.1	4016007	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	96
2.2	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	2.12
2.3	5501700	SICRO NOVO	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	166
2.4	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	70
2.5	4915598	SICRO NOVO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	48
<b>3 REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					
3.1	5502985	SICRO NOVO	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	1
3.2	5502986	SICRO NOVO	EXPURGO DE JAZIDA	M³	
3.3	4016007	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	9
3.4	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	2.12
3.5	5502978	SICRO NOVO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	12
<b>4 SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>					
4.1	0804385	SICRO NOVO	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	
4.2	0804029	SICRO NOVO	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	
<b>5 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA</b>					
5.1	S08251	ORSE	HIDROSEMEDIURA	M2	

### RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>NÚMERO:</b>	2023071832	<b>DATA:</b>	13/10/2025	<b>L.S. Hora:</b>	112,73%
<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	<b>BDI:</b>	23,38%	<b>L.S. Mens:</b>	70,19%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<b>ORSE</b>	2025/08	<b>VERSÃO</b>	2025/08
		<b>SICRO NOVO</b>	2025/07		2025/07
		<b>SINAPI</b>	2025/09 SEM DESONERAÇÃO		2025/07 SEM DESONERAÇÃO
		<b>SUDECAP</b>			
		<b>PRÓPRIA</b>			PRÓPRIA

#### 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

Material	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,000000000
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,011300000
00005089	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,013200000
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3,208300000
<b>TOTAL Material:</b>			

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,372900000
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,118600000
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>			

Serviço	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR:
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMAS. AF_01/2021	M2	0,500000000	
<b>TOTAL Serviço:</b>				

#### 1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (UN)

Material	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR:
88 21.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,000000000	
<b>TOTAL Material:</b>				
<b>VALOR:</b>				

**1.3. - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (MES)**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE
90778 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00000000
90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00000000
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:			VALOR:

**2.1. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (M³)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL
		PROD	IMPR	
E9984 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 KW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 214,8751
E9042 Trator sobre esteiras com lâmina - 97 KW	2,00000	0,5800	0,4200	R\$ 414,7949
TOTAL EQUIPAMENTOS:				

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	TOTAL MÃO DE OBRA:

Custo Horário da Execução:  
 Produção da Equipe:  
 Custo Unitário da Execução:  
 Custo do FIC (0,02663):  
 Custo Direto Total:  
 VALOR:

**2.2. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL
		PROD	IMPR	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 KW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898
TOTAL EQUIPAMENTOS:				

Custo Horário da Execução:



Produção da Equipe:
Custo Unitário da Execução:
Custo do FIC (0,02663):
Custo Direto Total:
VALOR:



**2.3. 5501700 DESMONTAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M (M²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
		PROD	IMPR		
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 KW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 1.028,1486
TOTAL EQUIPAMENTOS:					

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	VALOR
TOTAL MÃO DE OBRA:			

Custo Horário da Execução:
Produção da Equipe:
Custo Unitário da Execução:
Custo do FIC (0,00443):
Custo Direto Total:
VALOR:

**2.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
		PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 KW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898
TOTAL EQUIPAMENTOS:					

Custo Horário da Execução:
Produção da Equipe:
Custo Unitário da Execução:
Custo do FIC (0,02663):
Custo Direto Total:

**2.5. 4915598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (M²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
		PROD	IMPR		
E9624	Motoniveladora - 93 KW	1,00000	1,0000	0,0000	RS 340,0422
TOTAL EQUIPAMENTOS:					

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO
P9824	Servente		
		h	1,00000
TOTAL MÃO DE OBRA:			

VALOR:
Custo Horário da Execução:
Produção da Equipe:
Custo Unitário da Execução:
Custo do FIC (0,02663):
Custo Direto Total:
VALOR:

**3.1. 5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
		PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 KW	1,00000	1,0000	0,0000	RS 453,9947
TOTAL EQUIPAMENTOS:					

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO
P9824	Servente		
		h	1,00000
TOTAL MÃO DE OBRA:			

VALOR:
Custo Horário da Execução:
Produção da Equipe:
Custo Unitário da Execução:
Custo do FIC (0,02663):
Custo Direto Total:
VALOR:



3.2. 5502986 EXPURGO DE JAZIDA (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
		PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 KW	1,00000	1,0000	0,0000	RS 453,9947
TOTAL EQUIPAMENTOS:					

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO
P9824	Servente		
TOTAL MÃO DE OBRA:			

TOTAL MÃO DE OBRA:	1,00000
Custo Horário da Execução:	
Produção da Equipe:	
Custo Unitário da Execução:	
Custo do FIC (0,02663):	
Custo Direto Total:	
VALOR:	

3.3. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
		PROD	IMPR		
E9594	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 KW	1,00000	1,0000	0,0000	RS 214,8751
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 KW	2,00000	0,5800	0,4200	RS 414,7949
TOTAL EQUIPAMENTOS:					

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO
P9824	Servente		
TOTAL MÃO DE OBRA:			

TOTAL MÃO DE OBRA:	1,00000
Custo Horário da Execução:	
Produção da Equipe:	
Custo Unitário da Execução:	
Custo do FIC (0,02663):	
Custo Direto Total:	
VALOR:	



3.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL
		PROD	IMPR	
E9579	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 304,1898
TOTAL EQUIPAMENTOS:				

Custo Horário da Execução:

Produção da Equipe:

Custo Unitário da Execução:

Custo do FIC (0,02663):

Custo Direto Total:

VALOR:

3.5. 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL (M<sup>2</sup>)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL
		PROD	IMPR	
E9571	1,00000	0,9000	0,1000	R\$ 352,4535
E9518	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 5,0833
E9524	1,00000	0,2900	0,7100	R\$ 340,0422
E9685	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 243,5040
E9577	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 177,8938
TOTAL EQUIPAMENTOS:				

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO
P9824	Servente	h	1,00000
TOTAL MÃO DE OBRA:			

TOTAL MÃO DE OBRA:

Custo Horário da Execução:

Produção da Equipe:

Custo Unitário da Execução:

Custo do FIC (0,02663):

Custo Direto Total:

VALOR:



**4.1. 0804385 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS (UN)**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,14000
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,17000
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>			
<b>Custo Direto Total:</b>			
<b>VALOR:</b>			

**4.2. 0804029 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M)**

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CH)	SICRO NOVO	CHI	0,00000
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,24096
<b>TOTAL Equipamento:</b>				

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	1,00000
<b>TOTAL Material:</b>				

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,72289
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>				

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00550
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,30800
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,70000
<b>TOTAL Serviço:</b>				

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE
5914584	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	km	0,00000



5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	km	0,00000
5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	km	0,00000
<b>TOTAL Transporte:</b>				<b>VALOR:</b>


**5.1. S09251 HIDROSSEMADURA (M2)**

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,02170000
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>				<b>0,02170000</b>

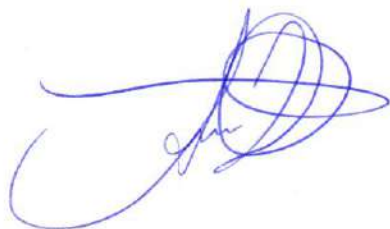
Equipamento		FONTES	UNID	COEFICIENTE
102452	Caminhão toco, PBT = 9700kg, com carroceria de madeira 2,50x7,00x0,50m, potência 160 cv	ORSE	h	0,00600000
109561	Equipamento para Hidrossemadura - 5.500l (130 kW)	ORSE	h	0,00300000
<b>TOTAL Equipamento:</b>				<b>0,00900000</b>


Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE
109557	Adubo mineral NPK (4-14-8)	ORSE	kg	0,02000000
109558	Inseticida (p/plantas)	ORSE	l	0,00500000
109559	Po calcario dolomítico	ORSE	kg	0,20000000
109560	Sementes para Hidrossemadura	ORSE	kg	0,02000000
<b>TOTAL Material:</b>				<b>0,24500000</b>

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE
100054	Encarregado de turma - SICRO	ORSE	h	0,00520000
106111S	Servente de obras (fiscista)	ORSE	h	0,02170000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>				<b>0,02690000</b>
<b>VALOR:</b>				

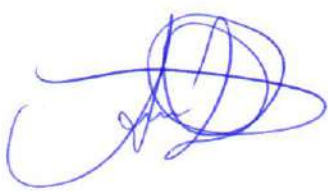
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS														
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025 L.S. Hora: 112,73%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	BDI : 23,38% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b> <b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b> <b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>47,31</b>	<b>18,17</b>
<b>C</b> <b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>TOTAL</b>		<b>10,81</b>	<b>8,22</b>
<b>D</b> <b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41	6,69
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
<b>TOTAL</b>		<b>17,81</b>	<b>7,00</b>
<b>A + B + C + D =</b>		<b>112,73</b>	<b>70,19</b>




COMPOSIÇÃO DO BDI														
	NÚMERO:	2023071632	DATA : 13/10/2025 BDI : 23,38%											
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS	L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 70,19%											
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	ORSE	2025/08	SICRO NOVO	2025/07	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FONTES	VERSÃO													
ORSE	2025/08													
SICRO NOVO	2025/07													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO													
SUDECAP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	<b>TOTAL</b>	<b>5,32</b>
	<b>BENEFÍCIO</b>	
S + G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32
L	LUCRO	6,64
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>
I	<b>IMPOSTOS</b>	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8,65</b>
	<b>BDI = 23,38%</b>	
	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$	




### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÚMERO: 2023071832

OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

DATA: 13/10/2025

BID: 23,38%

FONTE

ORSE

SICRO NOVO

SINAPI

SUDECAP

PRÓPRIA

L.S. Hora: 702,73%

L.S. Mês: 10,19%

VERSÃO

2025/08

2025/07

2025/09 SEM DESONERAÇÃO

2025/07 SEM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
2	TERRAPLENAGEM	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
3	REVESTIMENTO PRIMARIO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%

ente de Contr

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



<b>NUMERO:</b>	2023071832
<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

<b>DATA:</b>	13/10/2025
<b>BDI:</b>	23,38%
<b>L.S. Hora:</b>	112,73%
<b>L.S. Mes:</b>	70,19%

<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
ORSE	2025/08
SICRO NOVO	2025/07
SINAPI	2025/09 SEM DESONERACÃO
SUDCAP	2025/07 SEM DESONERACÃO
PROPRIA	PROPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SICRO NOVO	TRANSPORTE	Tkm	4.950.400,00
4016007	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	192.000,00
5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	124.800,00
0804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	SICRO NOVO	SERVIÇO	M	320,00
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		SERVIÇO	MES	12,00
0804395	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	SICRO NOVO	SERVIÇO	UN	90,00
5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	160.000,00
4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	480.000,00
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		SERVIÇO	UN	2,00
S09251	HIDROSSEMADURA	ORSE	SERVIÇO	M2	10.000,00
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_09/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	42,00
5502986	EXPURGO DE JAZIDA	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	3.000,00
5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO V – Minuta do Contrato nº XX/20XX  
Processo Administrativo nº 0210001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, nº S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0210001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

--	--	--

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. PREÇO**

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena de não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

## 7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa Licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

**10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0210001/202

**LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica

**EDITAL:** nº 004/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no Município de Davinópolis-MA.

A **Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA**, por meio da **Comissão Permanente de Contratação-CPC**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA** ao Edital supracitado, nos seguintes termos:

### ONDE SE LÊ:

Edital nº 004/2025

### LEIA-SE:

Edital nº 004/2026

### ESCLARECIMENTO

A presente errata tem por finalidade **corrigir erro meramente material de numeração do edital, sem qualquer alteração de conteúdo**, não implicando modificação do objeto da licitação, dos critérios de julgamento, das exigências de habilitação, das condições de execução, tampouco dos prazos do certame.

Dessa forma, **permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital**, bem como os prazos originalmente estabelecidos, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Esta errata passa a integrar o edital para todos os fins legais.

Davinópolis-MA, 04 de fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
WALDEIR PINHEIRO COSTA  
Data: 04/02/2026 10:28:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

**Presidente da Comissão Permanente de Contratação - CPC**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**Assunto:** Análise de recurso administrativo interposto por **BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA** e de contrarrazões apresentadas por **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**.

**DESPACHO**

**Vistos etc.**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**, insurgindo-se contra a manutenção da habilitação/classificação da empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, sob o argumento de que a garantia de proposta apresentada pela recorrida, no valor de **R\$ 93.473,25**, não atenderia ao percentual de **1% do valor estimado da contratação**, o qual, segundo sustenta, corresponderia a **R\$ 9.646.021,52**, razão pela qual requer sua desclassificação/inabilitação.

Regularmente intimada, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou contrarrazões, defendendo a regularidade de sua participação no certame, sustentando, em síntese, que o orçamento estimado da contratação encontrava-se sob sigilo no momento da apresentação da proposta, circunstância que inviabilizaria exigir do licitante o exato dimensionamento da garantia com base em informação não divulgada pela própria Administração. Aduziu, ainda, que a garantia ofertada corresponde a 1% do valor da proposta apresentada, tendo sido formalizada por apólice válida, vigente, emitida por seguradora regularmente autorizada, com prêmio quitado.

**É o necessário relatório.**

**Passo à análise.**

A controvérsia recursal restringe-se à suficiência da garantia de proposta apresentada pela licitante vencedora, à luz do item 8.36 do instrumento convocatório e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de garantia de proposta, limitada a até **1% do valor estimado da contratação**, bem como autoriza, em situações legalmente justificadas, a adoção do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24. Nesse contexto, quando a Administração opta legitimamente pelo sigilo do orçamento estimado, impõe-se interpretar as exigências editalícias em harmonia com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e formalismo moderado.

No caso concreto, verifica-se que a insurgência da recorrente decorre de uma interpretação estritamente literal do item editalício, desconsiderando a particularidade de que o valor estimado da contratação não era de conhecimento público no momento da formulação da proposta e da prestação da garantia. Assim, não se mostra juridicamente razoável penalizar a licitante que apresentou garantia efetiva, idônea e vinculada ao valor por ela própria ofertado, quando o parâmetro integral defendido pela recorrente dependia de informação resguardada pela Administração até momento posterior do certame.

Ressalte-se que não se está diante de ausência de garantia, apólice inválida, ineficaz ou imprestável. Ao contrário, consta que a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou seguro-garantia formalmente regular, vigente e apto a evidenciar a seriedade da proposta, atendendo à finalidade material da exigência editalícia e legal.

A interpretação defendida pela recorrente conduziria à adoção de excessivo formalismo e à desclassificação da proposta mais vantajosa por controvérsia fundada em requisito cuja precisão dependia de dado sigiloso, o que afrontaria a lógica da própria Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, ausente ilegalidade manifesta, vício substancial ou prejuízo concreto à Administração ou aos demais licitantes, não há fundamento jurídico suficiente para reforma da decisão anteriormente adotada.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por **BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**, por presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **OPINO PELO SEU INDEFERIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão que preservou a habilitação/classificação da empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA no certame**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

De igual modo, **OPINO PELO DEFERIMENTO DAS CONTRARRAZÕES** apresentadas por **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, por se mostrarem juridicamente procedentes e suficientes para afastar as alegações recursais.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para apreciação e decisão final, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Davinópolis-MA, 09 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALDEIR PINHEIRO COSTA  
Data: 09/03/2026 17:28:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WALDEIR PINHEIRO COSTA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 241/2025



# ATA DE PROPOSTAS

## Prefeitura Municipal de Davinópolis Prefeitura Municipal de Davinópolis

### Concorrência por Menor Preço - PMD 004/2026

#### Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

#### Propostas Enviadas

##### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	19/02/2026 - 15:04:35	N/C	N/C	1	R\$20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	Sim
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	19/02/2026 - 16:14:57	N/C	N/C	1	R\$9.347.324,72	R\$ 9.347.324,72	Sim
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	19/02/2026 - 18:26:09	N/C	N/C	1	R\$9.152.654,58	R\$ 9.152.654,58	Sim

#### Critérios de desempate do processo

##### BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

##### BRAZ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim



Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## CONSTRUTORA PRATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

## SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

\* Proposta rejeitada

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	60 dias
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	120 dias
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	60 dias

Fornecedores divulgados.

WALDEIR PINHEIRO COSTA  
Presidente



---

MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS

Apoio

---

JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio



# ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 004/2026

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$ 9.646.021,52	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	9.646.021,52				

## Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adivulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/02/2026 - 17:21	<a href="#">VICINAIS EDITAL CE.004_2026.pdf</a>
03/02/2026 - 17:21	<a href="#">PROJETO BASICO.pdf</a>
03/02/2026 - 17:27	<a href="#">MINUTA DO CONTRATO.pdf</a>
04/02/2026 - 10:30	<a href="#">ERRATA AO EDITAL DE LICITACAO assinado.pdf</a>
09/03/2026 - 17:30	<a href="#">DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATACAO CE_004_2026 assinado.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
23/02/2026 - 10:11:55	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 10:38:07		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PMD 004/2026.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento  
23.579.268/0001-25 - Endereço: Rua São Luís - CEP: 65930000 - UF: MA - Município: - Telefone: (99)  
99133-3186

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA					
	0001	Manutenção e recuperação de estradas vicinais	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 7.241.411,82	R\$ 7.241.411,82
		TOTAL DO LOTE					R\$ 7.241.411,82
		TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.241.411,82

## Declarações Obrigatórias

Título Declaração



Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	19/02/2026 - 15:04:35	N/C	N/C	1	R\$20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	123/2006 Sim
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	19/02/2026 - 16:14:57	N/C	N/C	1	R\$9.347.324,72	R\$ 9.347.324,72	Sim
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	19/02/2026 - 18:26:09	N/C	N/C	1	R\$9.152.654,58	R\$ 9.152.654,58	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	60 dias
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	120 dias
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/02/2026 - 15:04:35	20.000.000,00 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Cancelado - Proposta desclassificada com fundamento no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar preço acima do valor máximo estimado.
19/02/2026 - 16:14:57	9.347.324,72 (proposta)	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
19/02/2026 - 18:26:09	9.152.654,58 (proposta)	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:31:37	8.898.500,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:33:49	8.850.500,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:34:57	8.849.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:36:04	8.848.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:36:24	8.847.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:37:00	8.837.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:37:25	8.836.900,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:40:04	8.836.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:40:48	8.750.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido



20/02/2026 - 10:42:03	8.500.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:42:12	8.700.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:42:58	8.300.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:43:20	8.150.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:45:29	8.151.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:51:00	7.770.726,58	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:51:48	7.241.411,82	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	19/02/2026 - 16:13	Lindson Leitao da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/02/2026 - 13:30	26/02/2026 - 23:59	03/03/2026 - 23:59

## 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15583853000170 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	23/02/2026 - 12:36:25	A empresa manifesta, de forma tempestiva, sua intenção de interpor recurso contra a decisão proferida, por entender que há irregularidades na análise realizada, cujas razões serão oportunamente apresentadas no prazo legal.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
15583853000170 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	25/02/2026 - 10:52:41	A vencedora apresentou garantia inferior ao exigido (R\$ 93.473,25 em vez de R\$ 96.460,22, equivalente a 1% do valor estimado). Trata-se de descumprimento objetivo do edital, vício material insanável. Requer-se sua desclassificação. Recurso .pdf.	Indeferido

### Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
23579268000125 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	02/03/2026 - 12:40:57	Segue contrarrazões. Contrarrazões Davinópolis - 04-2026.pdf.	Deferido

### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/03/2026 - 11:05:38	I – CONHEÇO do recurso administrativo interposto por BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA; II – NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que preservou a habilitação/classificação da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.

## Classificação Parcial



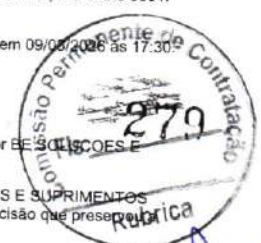
**LOTE 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA**

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	Arrematante	7.241.411,82
2º	BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	Classificado	7.770.726,58
3º	FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	Rejeitado	20.000.000,00

<sup>1</sup> Arrematante: Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

**Chat**

Data	Apelido	Frase
04/02/2026 - 10:30:38	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (ERRATA_AO_EDITAL_DE_LICITACAO_assinado.pdf) em 04/02/2026 às 10:30.
20/02/2026 - 09:08:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/02/2026 - 09:09:03	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
20/02/2026 - 09:18:05	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 20000000,00 cancelada pelo Presidente de Comissão.
20/02/2026 - 09:18:05	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada com fundamento no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar preço acima do valor máximo estimado.
20/02/2026 - 10:26:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/02/2026 - 10:26:47	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/02/2026 - 10:26:47	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
20/02/2026 - 10:26:47	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/02/2026 - 10:27:16	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
20/02/2026 - 10:27:16	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/02/2026 - 10:42:17	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
20/02/2026 - 10:49:48	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/02/2026 às 10:54:49.
20/02/2026 - 10:54:49	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 20/02/2026 às 10:54:49.
20/02/2026 - 10:54:49	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/02/2026 - 10:55:17	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 7.241.411,82.
20/02/2026 - 14:19:43	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos dia 23 de fevereiro de 2025, a partir das 10h.
23/02/2026 - 10:04:52	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
23/02/2026 - 10:11:55	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 23/02/2026.
23/02/2026 - 10:38:07	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
23/02/2026 - 12:31:24	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
23/02/2026 - 12:31:49	Sistema	O fornecedor SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI teve sua proposta aceita no lote 0001.
23/02/2026 - 12:31:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 23/02/2026 às 12:41.
23/02/2026 - 12:36:25	Sistema	O fornecedor BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/02/2026 - 13:20:35	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI.
23/02/2026 - 13:20:37	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
23/02/2026 - 13:20:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 23/02/2026 às 13:30.
23/02/2026 - 15:09:49	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 26/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 23:59.
25/02/2026 - 10:52:41	Sistema	O fornecedor BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
02/03/2026 - 12:40:57	Sistema	O fornecedor SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
09/03/2026 - 17:30:26	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DESPACHO_DO_AGENTE_DE_CONTRATACAO_CE_004_2026_assinado.pdf) em 09/03/2026 às 17:30.
09/03/2026 - 17:30:57	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
09/03/2026 - 17:31:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/03/2026 - 11:05:38	Sistema	WAGNER DOS REIS SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
10/03/2026 - 11:05:38	Sistema	Justificativa: I – CONHEÇO do recurso administrativo interposto por BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA; II – NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que prescreveu a habilitação/classificação da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.



10/03/2026 - 11:06:32

Sistema

O lote 0001 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.

10/03/2026 - 11:08:00

Sistema

O lote 0001 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.

---

---

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Presidente

---

MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS

Apoio

---

JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 004/2026

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$ 9.646.021,52	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			9.646.021,52				

### Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/02/2026 - 17:21	VICINAIS EDITAL CE.004_2026.pdf
03/02/2026 - 17:21	PROJETO BASICO.pdf
03/02/2026 - 17:27	MINUTA DO CONTRATO.pdf
04/02/2026 - 10:30	ERRATA AO EDITAL DE LICITACAO assinado.pdf
09/03/2026 - 17:30	DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATACAO CE_004_2026_ assinado.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
23/02/2026 - 10:11:55	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 10:38:07		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PMD 004/2026.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento  
23.579.268/0001-25 - Endereço: Rua São Luís - CEP: 65930000 - UF: MA - Município: - Telefone: (99)  
99133-3186

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lança	Valor Total
0001		Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA					
	0001	Manutenção e recuperação de estradas vicinais	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 7.241.411,82	R\$ 7.241.411,82
TOTAL DO LOTE							

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.241.411,82



## Declarações Obrigatórias

Título Declaração

Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	19/02/2026 - 15:04:35	N/C	N/C	1	R\$20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	123/2006 Sim
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	19/02/2026 - 16:14:57	N/C	N/C	1	R\$9.347.324,72	R\$ 9.347.324,72	Sim
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	19/02/2026 - 18:26:09	N/C	N/C	1	R\$9.152.654,58	R\$ 9.152.654,58	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	60 dias
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	120 dias
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/02/2026 - 15:04:35	20.000.000,00 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Cancelado - Proposta desclassificada com fundamento no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar preço acima do valor máximo estimado.
19/02/2026 - 16:14:57	9.347.324,72 (proposta)	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
19/02/2026 - 18:26:09	9.152.654,58 (proposta)	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:31:37	8.898.500,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:33:49	8.850.500,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:34:57	8.849.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:36:04	8.848.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:36:24	8.847.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:37:00	8.837.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:37:25	8.836.900,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:40:04	8.836.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:40:48	8.750.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido



20/02/2026 - 10:42:03	8.500.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:42:12	8.700.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:42:58	8.300.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:43:20	8.150.000,00	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
20/02/2026 - 10:45:29	8.151.000,00	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:51:00	7.770.726,58	15.583.853/0001-70 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:51:48	7.241.411,82	23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	19/02/2026 - 16:13	Lindson Leitao da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/02/2026 - 13:30	26/02/2026 - 23:59	03/03/2026 - 23:59

## 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15583853000170 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	23/02/2026 - 12:36:25	A empresa manifesta, de forma tempestiva, sua intenção de interpor recurso contra a decisão proferida, por entender que há irregularidades na análise realizada, cujas razões serão oportunamente apresentadas no prazo legal.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
15583853000170 - BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	25/02/2026 - 10:52:41	A vencedora apresentou garantia inferior ao exigido (R\$ 93.473,25 em vez de R\$ 96.460,22, equivalente a 1% do valor estimado). Trata-se de descumprimento objetivo do edital, vício material insanável. Requer-se sua desclassificação. Recurso .pdf.	Indeferido

### Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
23579268000125 - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	02/03/2026 - 12:40:57	Segue contrarrazões. Contrarrazões Davinópolis - 04-2026.pdf.	Deferido

### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/03/2026 - 11:05:38	I - CONHEÇO do recurso administrativo interposto por BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA; II - NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que preservou a habilitação/classificação da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.

## Classificação Parcial



## LOTE 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	Arrematante	7.241.411,82
2º	BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	Classificado	7.770.726,58
3º	FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	Rejeitado	20.000.000,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
04/02/2026 - 10:30:38	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (ERRATA_AO_EDITAL_DE_LICITACAO_assinado.pdf) em 04/02/2026 às 10:30.
20/02/2026 - 09:08:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/02/2026 - 09:09:03	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
20/02/2026 - 09:18:05	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 20000000,00 cancelada pelo Presidente de Comissão.
20/02/2026 - 09:18:05	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada com fundamento no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar preço acima do valor máximo estimado.
20/02/2026 - 10:26:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/02/2026 - 10:26:47	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/02/2026 - 10:26:47	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
20/02/2026 - 10:26:47	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/02/2026 - 10:27:16	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
20/02/2026 - 10:27:16	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/02/2026 - 10:42:17	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
20/02/2026 - 10:49:48	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/02/2026 às 10:54:49.
20/02/2026 - 10:54:49	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 20/02/2026 às 10:54:49.
20/02/2026 - 10:54:49	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/02/2026 - 10:55:17	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 7.241.411,82.
20/02/2026 - 14:19:43	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos dia 23 de fevereiro de 2025, a partir das 10h.
23/02/2026 - 10:04:52	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
23/02/2026 - 10:11:55	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 23/02/2026.
23/02/2026 - 10:38:07	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
23/02/2026 - 12:31:24	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
23/02/2026 - 12:31:49	Sistema	O fornecedor SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI teve sua proposta aceita no lote 0001.
23/02/2026 - 12:31:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 23/02/2026 às 12:41.
23/02/2026 - 12:36:25	Sistema	O fornecedor BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/02/2026 - 13:20:35	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI.
23/02/2026 - 13:20:37	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
23/02/2026 - 13:20:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 23/02/2026 às 13:30.
23/02/2026 - 15:09:49	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 26/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 23:59.
25/02/2026 - 10:52:41	Sistema	O fornecedor BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
02/03/2026 - 12:40:57	Sistema	O fornecedor SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
09/03/2026 - 17:30:26	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DESPACHO_DO_AGENTE_DE_CONTRATACAO_CE_004_2026_assinado.pdf) em 09/03/2026 às 17:30
09/03/2026 - 17:30:57	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
09/03/2026 - 17:31:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/03/2026 - 11:05:38	Sistema	WAGNER DOS REIS SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
10/03/2026 - 11:05:38	Sistema	Justificativa: I – CONHEÇO do recurso administrativo interposto por BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA; II – NO MÉRITO, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que preservou a habilitação/classificação da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.



10/03/2026 - 11:06:32

Sistema

O lote 0001 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.

10/03/2026 - 11:08:00

Sistema

O lote 0001 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.

*Waldeir Pinheiro Costa*

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Presidente

*[Signature]*

MARIA ODILIA RAIBO DOS ANJOS

Apoio

*[Signature]*

JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 004/2026

## Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA - Valor  
Referência: R\$ 9.646.021,52

Fornecedor	Situação	Valor Total
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI (23.579.268/0001-25)	Adjudicado em: 10/03/2026 - 11:06:32 - Por: WAGNER DOS REIS SILVA	7.241.411,82

WAGNER DOS REIS SILVA  
Autoridade Competente



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 004/2026

## Resultado da Homologação

**LOTE 0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA**

Fornecedor	Valor Total	Situação
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	7.241.411,82	Homologado em 10/03/2026 11:08:00 Por: WAGNER DOS REIS SILVA

WAGNER DOS REIS SILVA  
Autoridade Competente



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 004/2026

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento  
23.579.268/0001-25 - Endereço: Rua São Luís - CEP: 65930000 - UF: MA - Município: - Telefone: (99)  
99133-3186

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA					
	0001	Manutenção e recuperação de estradas vicinais	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 7.241.411,82	R\$ 7.241.411,82
TOTAL DO LOTE							R\$ 7.241.411,82
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.241.411,82	

Valor Total: R\$ 7.241.411,82



# ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 004/2026

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento  
23.579.268/0001-25 - Endereço: Rua São Luís - CEP: 65930000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 23/02/2026 - 10:38:07 Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA						
	0001	Manutenção e recuperação de estradas vicinais	N/C	N/C	1 SVÇ	7.241.411,82	R\$ 9.347.324,72	R\$ 7.241.411,82
TOTALS DO LOTE							R\$ 9.347.324,72	R\$ 7.241.411,82
TOTAL GERAL							R\$ 7.241.411,82	R\$ 7.241.411,82

Valor Inicial: R\$ 9.347.324,72

Valor Readequado Total: R\$ 7.241.411,82



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 004/2026

0001 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA | R\$ 9.646.021,52

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.579.268/0001-25	R\$ 7.241.411,82	Ltda/Eireli	Sim
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-70	R\$ 7.770.726,58	EPP/SS	Sim



**À PREFEITURA MUNICIPAL DAVINÓPOLIS - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2026**  
**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

A **BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.583.853/0001-70, estabelecida no endereço Rua Itaúna, nº. 74, loja 02, Bairro São Francisco da Guarita, Parnaíba – PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LEANDRO LUDWIG EVANGELISTA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2168657 SSPPI e do CPF nº 000.517.403-11, vem, tempestivamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas condições editalícias, em face da habilitação da empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### **1. DOS FATOS**

Durante a fase pública do certame, foi revelado o valor estimado/orçado pela Administração, correspondente a R\$ 9.646.021,52.

O edital estabeleceu expressamente a obrigatoriedade de apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% do valor orçado pela Administração. Assim, o valor correto da garantia deveria corresponder a  $R\$ 9.646.021,52 \times 1\% = R\$ 96.460,21$ .

Todavia, a empresa declarada vencedora apresentou garantia de proposta no valor de R\$ 93.473,25, montante inferior ao mínimo exigido pelo edital, deixando de cumprir requisito objetivo e vinculante.

### **2. DO DESCUMPRIMENTO OBJETIVO DO EDITAL**

O edital é claro ao exigir garantia correspondente a 1% do valor orçado pela Administração. Trata-se de requisito objetivo, quantificável, vinculado e de observância obrigatória. A



empresa vencedora não atendeu ao percentual mínimo exigido.

***Termo de Referência do Edital***

*8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.*

Não se trata de interpretação subjetiva ou de controvérsia jurídica, trata-se de simples cálculo matemático. Portanto, o descumprimento é material e verificável.

**3. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

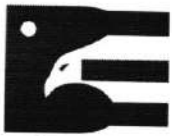
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às regras que ela própria estabeleceu no edital. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impede que a comissão flexibilize exigências objetivas, ou que seja admitido cumprimento parcial de requisito quantitativo, ou mesmo se relativize percentual mínimo expressamente fixado.

Se o edital exige 1%, não pode a Administração admitir 0,96%, 0,95% ou qualquer outro percentual inferior. Admitir tal conduta viola a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a previsibilidade do certame.

**4. DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO POSTERIOR DA GARANTIA DA PROPOSTA**

A insuficiência do valor da garantia de proposta não pode ser tratada como mero erro material ou falha formal passível de saneamento. Trata-se de descumprimento objetivo de





requisito expressamente estabelecido no edital como condição de participação, o que torna juridicamente inviável sua complementação após o prazo fixado para apresentação dos documentos.

No caso concreto, a garantia foi apresentada em valor inferior ao mínimo exigido. Não se trata de ausência de autenticação, erro de numeração, falha de digitalização ou outro vício meramente formal. O vício atinge diretamente o conteúdo material da exigência: o montante garantido. A garantia apresentada cobre valor inferior ao que o edital determinou. Logo, a obrigação editalícia não foi integralmente cumprida.

Além disso, a garantia de proposta possui natureza jurídica própria: ela assegura a seriedade da oferta e protege a Administração contra desistências ou condutas que prejudiquem o certame. Se o valor apresentado é inferior ao exigido, a proteção também é inferior. Trata-se, portanto, de falha que compromete a própria finalidade do instituto.

Assim, a insuficiência do valor da garantia de proposta constitui vício material insanável, impondo-se a desclassificação da empresa vencedora, sob pena de afronta à legalidade e à segurança jurídica do certame.

## 5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento do presente recurso por ser tempestivo e adequado;
2. O seu total provimento;
3. A desclassificação/inabilitação da empresa vencedora por descumprimento do requisito editalício relativo à garantia de proposta;
4. O prosseguimento do certame com a convocação da próxima colocada, observando-se rigorosamente as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Requer, ainda, que eventual decisão de manutenção da vencedora seja devidamente



fundamentada sob pena de nulidade, considerando tratar-se de requisito objetivo e matematicamente verificável.

Nestes termos,

Pede deferimento.

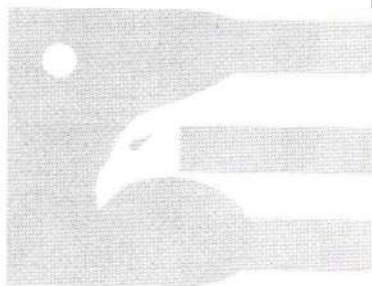
Parnaíba – PI, 25 de fevereiro de 2026

LEANDRO LUDWIG EVANGELISTA  
SILVA:0005174031  
1

Assinado de forma digital por LEANDRO LUDWIG EVANGELISTA  
SILVA:00051740311  
Dados: 2026.02.25 10:48:14 -03'00'

**BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**

Leandro Ludwig Evangelista Silva  
(Sócio Diretor)



**Soluções**  
E Suprimentos  
Eficiência que entrega. Engenharia que transforma.



AO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2026  
ASSUNTO: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís, nº 372, 2º Andar, Sala 207, Centro – Açailândia/MA, empresa declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, vem, tempestivamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela empresa **BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**, pelos fundamentos a seguir expostos.

## 1. SÍNTESE DO RECURSO E DA CONTROVÉRSIA

A empresa recorrente sustenta, em síntese, que a garantia de proposta apresentada por esta empresa R\$ 93.473,25 seria inferior ao percentual de 1% do valor estimado pela Administração R\$ 9.646.021,52, o qual corresponderia a R\$ 96.460,21, razão pela qual pleiteou a desclassificação/inabilitação desta empresa.

Referido raciocínio, contudo, parte de premissas equivocadas e contraria tanto a literalidade do edital quanto os princípios que regem as licitações públicas, como se demonstrará a seguir.

## 2. DO VALOR ESTIMADO SIGILOSO E DA BASE DE CÁLCULO DA GARANTIA

O primeiro e mais relevante equívoco da recorrente reside na utilização do valor estimado/orçado pela Administração como parâmetro para o cálculo da garantia de proposta.

Conforme é de amplo conhecimento no regime da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação pode, a critério da Administração, ser mantido em sigilo até a abertura das propostas art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021. No presente certame, o valor estimado de R\$ 9.646.021,52 era sigiloso, não sendo divulgado aos licitantes no momento da apresentação das propostas.

Nesse contexto, a exigência de garantia como requisito de pré-habilitação, calculada sobre o valor estimado sigiloso, seria de impossível cumprimento pelos licitantes, pois estes não tinham acesso ao referido valor. A interpretação razoável e sistemática do edital conduz à conclusão de que a garantia deveria ser calculada sobre o valor da proposta de cada licitante — o único valor conhecido pelo próprio proponente no ato da apresentação da proposta.

Com efeito, a SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 9.347.325,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), e a garantia de proposta apresentada correspondeu exatamente a 1% (um por cento) deste valor: R\$ 93.473,25 — cumprindo rigorosamente a exigência editalícia.

### **3. DA CORRETA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL**

O item 8.36 do Termo de referência estabelece que a garantia de proposta corresponde a "1% (um por cento) do valor estimado para a contratação". A interpretação literal desta cláusula, isoladamente, poderia ensejar a leitura sustentada pela recorrente. Todavia, a hermenêutica jurídica exige que as cláusulas contratuais e editalícias sejam interpretadas de forma sistemática, teleológica e conforme a possibilidade real de cumprimento pelos destinatários.

Sendo o valor estimado sigiloso, a expressão "valor estimado para a contratação" deve ser compreendida, no contexto da proposta do licitante, como o valor por ele ofertado — que é, do seu ponto de vista, o valor que estima ser necessário para a execução do objeto licitado. Esta é a única interpretação que confere efetividade e razoabilidade à exigência editalícia.

Qualquer outra leitura tornaria a exigência uma armadilha para o licitante, impedindo-o de cumprir requisito cujos parâmetros lhe são desconhecidos, o que conflita frontalmente com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia, expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA FINALIDADE DA GARANTIA DE PROPOSTA**

A garantia de proposta tem como escopo assegurar a seriedade da oferta e proteger a Administração de eventual recusa do adjudicatário em assinar o contrato administrativo. Sua finalidade, portanto, está diretamente associada à proposta apresentada pelo licitante — e não ao valor estimado interno da Administração.

Tanto é assim que a própria Apólice de Seguro Garantia emitida pela Junto Seguros S.A. Apólice nº 10-0775-0528863, apresentada por esta empresa, descreve expressamente em seu objeto a cobertura dos "Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado" — o que conecta necessariamente o valor garantido ao contrato que seria firmado, e não a um orçamento sigiloso.

Assim, a garantia de R\$ 93.473,25, correspondente a 1% do valor da proposta desta empresa, cumpre integralmente a finalidade protetiva do instituto, estando em perfeita conformidade com o espírito da exigência editalícia.

### **5. DA VALIDADE E REGULARIDADE DA APÓLICE APRESENTADA**

A Apólice de Seguro Garantia nº 10-0775-0528863, emitida em 19/02/2026 pela Junto Seguros S.A. (CNPJ: 84.948.157/0001-33), seguradora devidamente registrada na SUSEP (Registro nº 05436), encontra-se em plena vigência (20/02/2026 a 20/06/2026), foi emitida em consonância com a Circular SUSEP 662/2022, está registrada sob o Número SUSEP 054362026001007750528863, e o respectivo prêmio foi devidamente pago, conforme comprovante de pagamento emitido pelo Banco do Brasil em 19/02/2026.

Todos os requisitos formais e materiais da modalidade de garantia eleita foram plenamente atendidos, não havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada.

## **6. DO DESCABIMENTO DO RECURSO**

O recurso interposto pela BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA não merece provimento, pois:

- a) A garantia apresentada por esta empresa corresponde exatamente a 1% do valor de sua proposta — único valor disponível ao licitante no momento da apresentação, dado o sigilo do valor estimado pela Administração;
- b) A interpretação sustentada pela recorrente é impossível de ser cumprida em certames com valor estimado sigiloso, por exigir do licitante o conhecimento de dado que lhe era vedado;
- c) A finalidade da garantia de proposta está plenamente atendida, pois o instrumento apresentado assegura a seriedade da oferta de R\$ 9.347.325,00, correspondendo a 1% deste valor;
- d) Não há qualquer vício material ou formal na documentação de garantia apresentada, estando a apólice em plena vigência, devidamente registrada na SUSEP e com prêmio quitado.

Ademais, ressalta-se que o recurso da empresa concorrente tem nítido caráter protelatório e visa, exclusivamente, afastar a legítima vencedora do certame, em manifesto abuso do direito de recorrer, vedado pelo ordenamento jurídico.

## **7. DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas e pertinentes;
2. O não provimento do recurso interposto pela BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, por carecer de fundamento jurídico e fático;
3. A manutenção desta empresa, SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, como vencedora do certame, com o prosseguimento regular do processo licitatório;
4. Caso Vossa Senhoria entenda de forma diversa quanto à interpretação do edital, requer-se, subsidiariamente, que seja oportunizada a regularização da garantia, por se tratar de mera divergência interpretativa, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

Açailândia/MA, 02 de março de 2026.

LINDSON  
LEITAO DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por LINDSON LEITAO DA  
SILVA  
Dados: 2026.03.02 12:39:43  
-03'00'

Representante Legal – Titular  
Lindson Leitão Da Silva  
CPF: 056.031.393-40





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**Assunto:** Julgamento de recurso administrativo interposto por **BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA** e de contrarrazões apresentadas por **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**.

**DECISÃO**

**Vistos.**

Cuida-se de recurso administrativo interposto por **BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**, em face da decisão que manteve a habilitação/classificação da empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA** na **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, bem como de contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida.

Após análise dos autos, das razões recursais, das contrarrazões e do despacho exarado pelo Agente de Contratação, **acolho integralmente a fundamentação ali lançada, adotando-a como razão de decidir**, nos termos aplicáveis ao processo administrativo, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Com efeito, a irresignação recursal não merece prosperar.

Isso porque a controvérsia deduzida pela recorrente se baseia em interpretação estritamente formal da exigência de garantia de proposta, sem considerar a peculiaridade relevante de que o orçamento estimado da contratação se encontrava sob sigilo na fase de apresentação das propostas, circunstância que impede exigir do licitante, com rigor absoluto, o cálculo exato da garantia com base em informação não disponibilizada pela Administração naquele momento.

Ademais, restou evidenciado que a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou garantia de proposta efetiva, formalmente válida, vigente e compatível com o valor de sua proposta, não se verificando ausência de caução, inidoneidade do instrumento apresentado ou qualquer circunstância concreta capaz de comprometer a segurança do certame ou a isonomia entre os licitantes.

A pretensão recursal, se acolhida, conduziria à exclusão da licitante vencedora por fundamento dissociado da finalidade material da exigência, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Não se vislumbra, portanto, ilegalidade, nulidade ou vício insanável apto a ensejar a reforma da decisão recorrida.

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas razões constantes dos autos:

**I – CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por **BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA;**

**II – NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que preservou a habilitação/classificação da empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA** no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026;**

**III – DEFIRO AS CONTRARRAZÕES** apresentadas por **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, reconhecendo sua procedência;

**IV – DETERMINO** o prosseguimento regular do certame e a prática dos atos subsequentes, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis-MA, 10 de março de 2026.

**WAGNER DOS REIS SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AUTORIDADE COMPETENTE  
PORTARIA Nº 306/2025



# Relatório de Proposta Comercial

## SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 23.579.268/0001-25  
Telefone: (99) 99133-3186  
E-mail: servconjl@gmail.com  
Prazo de validade da proposta: 120 dias  
Nome representante legal: Lindson Leitao da Silva  
CPF representante legal: 05603139340  
E-mail representante legal: lindsonleitao@hotmail.com

## Propostas Definitivas

### SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Davinópolis-MA			1	RS 7.241.411,82	RS 7.241.411,82
			TOTAL	1		RS 7.241.411,82

